SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3666

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Cedente: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Cessionário: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Objeto: Cessão de uso de bens móveis (Caminhão Melosa, marca GMC, modelo 12-170, ano 1998, chassi 9BG674NHWWC003455, cor branca, placa NBS 2620 – (Secretária Municipal de Obras); Caminhão Trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 – (Secretária Municipal de Obras) e Reboque – Prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450 – (Secretária Municipal de Obras), pertencentes ao Consórcio Público em favor do Município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:025777B8

PROCURADORIA
ERRATA TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2024

ERRATA
TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2024

Em razão de erro material constante na data da prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 001/2024, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**
3.1 O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023. [...]

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**
3.1 O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendidos entre **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**. [...].

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 512
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B3A21A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°029/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE THEOBROMA /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – **CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).**

DO VALOR TOTAL: R$ 93.878,88 (noventa e três mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:BF36F5BB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°030/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024.

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE THEOBROMA /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – **CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).**

DO VALOR TOTAL: R$ 36.632,52 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Ariquemes, 26 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:18D13143

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 15/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas no Protocolo de Intenções e Estatuto.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
JORGE GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	013.260.552-08	ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia,19 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:EDF16F2C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº003/2024-CISAN CENTRAL/RO

PORTARIA Nº 003/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO os Artigos 7 e 17 do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os empregados públicos **Alda Maria de Azevedo Januário Miranda** (matrícula nº 102-3) e **Gabriel de Silva Romão** (matrícula nº 136-2) para exercerem as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro**, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

Artigo 2° - O Agente de Contratação/Pregoeiro será auxiliado pela servidora **Camila Alecrim de Azevedo Romão** (matrícula nº 189-1), membro da equipe de apoio.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do agente de contratação e pregoeiro o disposto no Decerto nº 08/2024/CISAN Central/RO, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Artigo 4º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Artigo 5º - O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Artigo 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 009/CISAN/2023 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes – RO, 15 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:52282410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA Nº 006/2024 DA REUNIÃO COMISSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 001/2023 E EDITAL 002/2023

ATA Nº 006/2024 DA REUNIÃO COMISSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EDITAL 001/2023 E EDITAL 002/2023

Aos 19 de fevereiro do ano 2024, reuniram-se os membros da comissão para tomada de decisões sobre a fase de habilitação dos projetos comtemplados pela lei complementar 195/2022-Lei Paulo Gustavo, no decreto 11.525/2023, dos editais 01 e 02 de 2024, para decisão de aceitar a certidão negativa de Thiago Vinícius Ferreira dos Santos considerando que foi enviado o resultado da consulta, porém não tinha o nada consta que foi confirmado através da consulta pelo CPF pelo jurídico da prefeitura. Desta forma a comissão decide que Thiago Vinicius Ferreira dos Santos está habilitado. Na oportunidade a comissão desabilita os proponentes: Eudes Simão, Bruna Angélica Strunks e Ailton Otoni, pelo fato da certidão de tributos de débitos relativas a tributos municipais estarem positivas constando débitos tributários municipais, e walderir Hebiri Lima Tupari por não ter apresentado a devida documentação no prazo estipulado pelo edital 01/2024.
Nada mais para relatar, finalizo essa ata que foi lavrada por mim presidente da comissão Cremilda Francisca da Silva Costa, ata que após lida foi aprovada por todos os membros da comissão:

FÁBIA GRACIELE VIVA ESTRELLA, VÂNIA M.P. E SILVA, ELKER WINTHER, CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA, DALTON AUGUSTO TUPARI.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:31B88725

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.760/24 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO 42º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO E 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADM

Decreto n° 10.760/24

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas referente às comemorações do 42º Aniversário de Fundação e 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas, referente às Comemorações do 42º Aniversário de Fundação e do 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

Elcinondas Evangelista de Souza - Presidente.
Edson Manoel da Anunciação - Vice-presidente
Lenoir Antônio Serraglio - Membro
Vânia Moreira Paulo e Silva - Secretária
Cleber da Silva Assis - Membro
Givaldo Caciano Silva - Membro
Tatiana Santos da Silva - Membro
Aline Fabiane Fazollo Possa - Membro
Cremilda Francisca da Silva – Membro
Maria Sueli Praxedes dos Santos– Membro
Rosane Lopes Simões – Membro
Pedro Paulo Paloschi – Membro
Evando Marcos Escatolin de Souza – Membro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D83AF3D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.762/2024 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA PRATICA E TÍTULOS DA SEMIE E SEMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n° 10.762/2024

*"*NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA PRATICA E TÍTULOS DA SEMIE e SEMAF e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Administração e Finanças, os seguintes membros

I – Evandro Marcos Scatolin de Souza;
II –Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz;
III – Henrique Mendonça Sato;
IV – Vanuza Fuzari Dos Santos;
V - Waldete Donadia Canuto ;
VI – Andriele Costa Candido.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Parágrafo Único: Tendo em vista que para julgamento do Teste Seletivo os servidores ultrapassarão sua carga horaria semanal, os servidores que atuarem no julgamento do presente teste seletivo, farão jus a compensação das horas extras trabalhadas para o julgamento.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3DCE3551

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.761/2024 "ATUALIZA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE RURAL E AGENTE DE ENDEMIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024."

DECRETO Nº 10.761/2024

"Atualiza o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Serviço de Saúde Rural e Agente de Endemias para o exercício de 2024."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional 120/2022 e a Lei Federal 11.350/2006:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que nenhum Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviço de Saúde Rural e Agente de Endemias que esteja em efetivo exercício e cadastrado junto ao Programa dos ACS no SUS, receba valores abaixo ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme definido na Emenda Constitucional 120/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006.

Parágrafo Único: O valor da soma do salário base mais a complementação do piso nacional dos ACS para o exercício de 2.024 será de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos, deverá providenciar e adequar o evento denominado "complementação do piso nacional dos ACS", para cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 15 de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9C7D0E4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.763/2024 "REGULAMENTA O VALOR DA DISPENSA ELETRÔNICA NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021."

DECRETO Nº 10.763/2024

"Regulamenta o valor da dispensa eletrônica nos termos da Lei 14.133/2021."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Federal 14.133/2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$10.000,00 (dez mil reais) para aquisições e serviços comuns e R$20.000,00 (vinte mil reais) para serviços de engenharia.

Parágrafo Único: Caso o valor da aquisição seja inferior ao valor descrito no caput, deverá a Secretaria apenas orçar a despesa com no mínimo 03 fontes e solicitar a dispensa de licitação diretamente com a cotação/proposta mais vantajosa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 15 de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F6CCB2AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.764/2024 "FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIO-NAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLO-RESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA N° 61/2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

DECRETO Nº 10.764/2024

"FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA N° 61/2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal 11.738/2008 e Portaria 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da educação:

D E C R E T O

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento básico dos profissionais do magistério do município de Alta Floresta D'oeste – Rondônia será o piso nacional dos profissionais do magistério vigente de acordo com os valores fixados na Portaria n° 61/2024 do Ministério da Educação, sendo:

I – Aos profissionais com 40 (quarenta) horas semanais R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);

II - Aos profissionais com 30 (trinta) horas semanais R$3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

III – Aos profissionais com 25 (vinte e cinco) horas semanais R$2.862,85 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

IV – Aos profissionais com 20 (vinte) horas semanais R$2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavo).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01º/01/2024.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:14CAE547

PODER EXECUTIVO
DECRETO 10765

MINUTA DE DECRETO Nº 10765

Institui a Política Municipal de Alfabetização através do Programa Municipal de Alfabetização – PROMAFA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017- Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; **DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023** - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015, a Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, por meio do Programa Municipal de Alfabetização - PROMAFA, a qual o município implementará ações e acompanhamento voltadas para promoção da alfabetização com foco na formação do leitor e o estímulo a leitura e a escrita.

Parágrafo Único: A promoção das ações de alfabetização que trata o caput desse artigo é baseada em resultados de avaliações internas e externas e em evidências científicas com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização e erradicar o analfabetismo absoluto e funcional nas escolas da rede municipal no âmbito dos Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) e no 3º Ano para consolidação da alfabetização.

Art. 2º. Para fins do disposto deste decreto, considera-se:
I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
IX - literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E METAS

Art. 3º.São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino;
II - adesão das Unidades Escolares ao Programa Municipal de Alfabetização - PROMAFA e ações da Secretaria Municipal de Educação;
III - ênfase no ensino de sete práticas essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de textos;
f) prática social da leitura e de escrita;
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas (os acentos (agudo, circunflexo e grave, o til, o apóstrofo, a cedilha e o hífen);
IV - adoção de referenciais de políticas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacional e internacional, baseadas em evidências científicas;
V- integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia, numeracia e multiletramento;
VI - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
VIII - igualdade de oportunidades educacionais;
IX – reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
X - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores;
XI - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos três primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 2, 5, 7 e 9 do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015;
III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município;
V - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
VI - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
VIII - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
IX - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
X - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XI - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula utilizando as ferramentas de mídia local;

XII - assegurar na Proposta Curricular Municipal os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todos os estudantes;
XIII - promover anualmente a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental e para consolidação da alfabetização, complementação até o terceiro ano do ensino fundamental;
XIV - promover a avaliação do ensino e aprendizagem a cada ano para aferição de resultados na alfabetização, sendo:
No primeiro ano de alfabetização, avaliação diagnóstica no início e no final do ano letivo elaborada e aplicada pela escola, considerando as competências e habilidades para o ano escolar (1º Ano), orientada pela SEMED;
No segundo ano de alfabetização, avaliação diagnóstica no início do ano letivo elaborada e aplicada pela escola, considerando as competências e habilidades para o ano escolar (2º Ano), orientada pela SEMED e avaliação de saída dos anos de alfabetização, instituída pela PORTARIA Nº 011/2022/SEMED que dispõe sobre a organização e aplicação da avaliação de saída dos alunos dos anos de alfabetização;
No terceiro de ano, avaliação de consolidação da alfabetização, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
XV - instituir avaliação final do primeiro ano e na avaliação de saída (2º ano) e do 3º ano, de que trata o inciso XIV deste artigo, que os estudantes tenham aproveitamento em desenvolvimento satisfatório em no mínimo de 85% da turma de aprendizagem na alfabetização, ou seja, que tenha alcançado as competências e habilidades para o ano escolar;
XVI - Promover a avaliação do professor alfabetizador instituída pela Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED;
XVII - implementar ações de intervenção pedagógica, paralela as aulas normais, seja na escola ou mediante atividades extraclasses, mediadas quando em condições da escola por meio de tecnologias como complementação da alfabetização para alunos do Ensino Fundamental com garantia de continuidade da escolarização básica;
XVIII - promover o estudo, avaliação da aprendizagem, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.
XIX - garantir que os professores e gestores escolares cumpram as diretrizes, metas e objetivos estabelecidos nesta legislação;
XX - garantir que os professores e gestores participem das ações e programas de alfabetização, aderidos pela Secretaria Municipal de Educação, como o PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa/TCE/RO e outros programas do MEC, visando acompanhamento e monitoramento das ações das instituições que compõem a rede municipal de ensino.

Art. 5º. São metas da Política Municipal de Alfabetização:
I - alfabetizar na idade certa (1º e 2º ano - 6 e 7 anos de idade);
II - consolidar a alfabetização no 3º ano (8 anos de idade) para alunos que não conseguiram ser alfabetizados até o 2º ano;
III - aumentar a eficiência da alfabetização para que no mínimo 85% dos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental alcance as competências e habilidades estabelecidas para cada ano escolar de acordo com a proposta curricular de alfabetização;
IV - alfabetizar alunos do 3º ao 5º ano com defasagem na aprendizagem de alfabetização, considerando a fluência na leitura, ortografização, gramática, compreensão leitora, prática da escrita de palavras, frases e produção de textos, e conhecimentos básicos da matemática (desenvolver na criança o raciocínio lógico, espacial, sequencial e temporal e a percepção visual, bem como promover a construção de conhecimentos básicos relacionados as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), a grandezas e medidas, comprimentos, quantidades, medidas de capacidade e de massa, direção, distância e sequência, e resolução de problemas envolvendo as quatro operações...)
V - garantir a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática aos alunos já alfabetizados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
VI - implementar e manter avaliações diagnósticas no início e no final do ano letivo no Ensino Fundamental com publicação de relatórios dos resultados;
VII - reduzir os índices de alunos faltosos e evasão escolar por meio do Busca Ativa;
VIII - elevar a participação de professores em cursos de formação continuada para alfabetização e práticas de incentivo aos estudantes na leitura e escrita e conhecimentos básicos de matemática;
IX - expandir até ás famílias as publicações de resultados das avaliações diagnósticas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental e consolidação da alfabetização no 3º ano;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente nos Anos de Alfabetização - 1º e 2º Ano e consolidação no 3º ano do Ensino Fundamental;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI – respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII - valorização específica dos professores lotados em turmas de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - alunos do 1º e 2º Ano (Anos de Alfabetização) e do 3º ano do Ensino Fundamental;
II - alunos do Ensino Fundamental regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização em projetos específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
III - alunos das modalidades especializadas de educação.

Art. 8º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores alfabetizadores;
II - professores atuantes com turmas específicas de nivelamento para fins de alfabetização no Ensino Fundamental;
III - professores de diferentes turmas do Ensino Fundamental, inclusive de áreas específicas do conhecimento que desenvolva projetos ou ações de intervenção pedagógica, devidamente aprovado por meio de parecer da Secretaria Municipal de Educação (Departamento Pedagógico), voltado para alfabetização;
IV - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
V - gestores escolares;
VI - dirigente de rede pública de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias;
IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada a partir do ano de 2024, por meio do Programa Municipal de Alfabetização - PROMAFA, ações e instrumentos que incluam:

I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para os Anos de Alfabetização do Ensino Fundamental;
II - desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos fundamentados para a literacia emergente, a alfabetização e a numeracia, e de ações de capacitação de professores para o uso desses materiais na alfabetização no Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);
III - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
IV - intervenção pedagógica, recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados no 1º e 2º ano (anos de alfabetização) e no 3º ano do Ensino Fundamental (consolidação da alfabetização) ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica por meio de projetos específicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;
V - promoção de práticas de literacia familiar;
VI - produção e disseminação de sínteses de evidências de boas práticas de alfabetização de literacia e de numerária;
VII - estímulo para formação continuada de professores alfabetizadores do Ensino Fundamental que contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
VIII - ênfase na formação continuada no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática de professores alfabetizadores;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores, de livros, materiais didáticos de alfabetização e de matemática básica;
X - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XI - incentivo à formação de gestores educacionais para dar suporte adequado aos professores alfabetizadores e aos alunos;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores nas turmas de alfabetização e professores em turmas de nivelamento;
XIII - elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - promover o hábito obrigatório, permanente e semanal da leitura, produção e interpretação de textos em todos os componentes curriculares de turmas do Ensino Fundamental;
XV - organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XVI - promover e organizar turmas de nivelamento de acordo com os resultados da avaliação diagnóstica e formativa a fim de tratar as dificuldades e defasagem de aprendizagem do ano anterior e promover ações de intervenção pedagógica e/ou recuperação para alunos com defasagem em 2024 e 2025;
XVII - instituir metas que na avaliação final do primeiro ano, na avaliação de saída (2º ano) e no 3º ano para consolidação da alfabetização, que a turma tenha aproveitamento mínimo de 85% de aprendizagem na alfabetização, ou seja, que tenha alcançado as competências e habilidades para o ano escolar;
XVIII - garantir a permanência do professor alfabetizador na mesma turma do 1º ao 3º ano de alfabetização, a fim de iniciar e concluir o processo de ensino e aprendizagem, desde que na avalição final de cada ano escolar, alcance a meta de 85% de aprendizagem nas competências e habilidades de alfabetização e conforme a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED;
XIX - incentivo à implementação de Programa de Apoio à Alfabetização;
XX - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
4 (quatro) professores alfabetizadores efetivos atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental das escolas urbanas e do campo;
2 (dois) Orientadores Educacionais efetivos das escolas que compõem o Sistema de Ensino do campo e cidade;
1 (um) Psicólogo Educacional do Sistema de Ensino;
1 (um) Assistente Social do Sistema de Ensino;
1 (um) Psicopedagogo (a) do Sistema de Ensino;
2 (dois) gestores educacionais das escolas que compõem o Sistema de Ensino do campo e cidade;
2 (duas) representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme plano de ação próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação na execução da Política Municipal de Alfabetização, a considerar planejamento estratégico próprio, apresentação de propostas exitosas para alfabetização, acompanhamento e monitoramento das ações implementadas pela SEMED nas escolas.

CAPÍTULO VI
DOS DESDOBRAMENTOS DO PROGRAMA E AÇÕES PEDAGÓGICAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Os desdobramentos do programa e das ações pedagógicas de alfabetização deverão culminar em um **Plano de Ação da Coordenação Pedagógica da SEMED e das Escolas** do Sistema de Ensino com estratégias crescentes, contínuas e permanentes com acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de acordo com o presente decreto.

Parágrafo Único: Os desdobramentos das ações pedagógicas de alfabetização de que trata este artigo levará em consideração as políticas de alfabetização contidas neste decreto e demais ações da Secretaria Municipal de Educação com foco na alfabetização.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 11. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade das ações implementados com relatório anual dos resultados;
II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
IV - desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita;
V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar as ações desta Política.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação do Programa e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão da escola, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Política Municipal de Alfabetização promoverá por ato próprio, evento de honra ao mérito e premiação das melhores práticas dos professores alfabetizadores no final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante resultados da Avaliação de Saída, com aproveitamento na turma em 85% de aprendizagem na alfabetização.

Parágrafo Único: Para fins de evento de honra ao mérito e premiação aos professores alfabetizadores de que trata este artigo, levará em consideração os resultados da avaliação de saída prescritas no artigo 4º, inciso XIV, alínea b.

Art. 15. A avaliação de saída de que trata o artigo 4º, inciso XIV, alínea b, levará em consideração o desenvolvimento satisfatório da

fluência/domínio da leitura (avaliação oral de leitura do estudante), produção e interpretação de textos, ortografização e práticas gramaticais (avaliação escrita) e avaliação dos conhecimentos/letramentos básicos da matemática, a considerar conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas, a partir de habilidades que envolvam o representar, comunicar, raciocinar e argumentar, favorecendo a elaboração de conjecturas, formulação e resolução de problemas.

Parágrafo Único: Para fins de análise dos resultados das avaliações de que trata este artigo, cabe a Secretaria Municipal de Educação criar instrumental de resultados tanto para leitura, quanto para avaliação escrita.

Art. 16. A avaliação do 3º ano do Ensino Fundamental de que trata o artigo 4º, inciso XIV, alínea c, levará em consideração o desenvolvimento satisfatório da fluência/domínio da leitura (avaliação oral de leitura do estudante), produção e interpretação de textos, ortografização e práticas gramaticais (avaliação escrita) e avaliação dos conhecimentos/letramentos básicos da matemática, a considerar conceitos, procedimentos, fatos e ferramentas matemáticas, a partir de habilidades que envolvam o representar, comunicar, raciocinar e argumentar, favorecendo a elaboração de conjecturas, formulação e resolução de problemas.

Parágrafo Único: Para fins de análise dos resultados das avaliações de que trata este artigo, cabe a Secretaria Municipal de Educação criar instrumental de resultados tanto para leitura, quanto para avaliação escrita.

Art. 17. O aluno que é capaz de entender um texto, interpretar uma história, falar com clareza e se expressar de forma eficaz por meio das palavras empregadas por ele, torna-se então um individuo letrado, ou seja, uma pessoa que sabe ler e escrever, é alfabetizada.

Art. 18. Os resultados das avalições de final do ano letivo das turmas do 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental, instituído por este decreto, deverá ser publicada em site da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, mediante relatório das ações e contabilização por meios gráficos.

Art. 19. Fica estabelecido que os professores e equipes gestoras das escolas devem cumprir as ações constituídas nesta legislação e demais orientações da Secretaria Municipal de Educação a fim cumprir as metas estabelecidas para promoção da alfabetização com foco na formação do leitor e o estímulo a leitura e a escrita.

Art. 20. Para fins de implementação da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação deverá prestar assistência técnica e financeira as escolas, que será definida em ato próprio para o programa e/ou ações.

Art. 21. A assistência financeira da Secretaria Municipal de Educação de que trata o art. 14 e 20, ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste e às suas entidades vinculadas, de acordo com a sua área de atuação, observados a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.

Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização, instituído por este decreto.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alta Floresta D'oeste, 15 de fevereiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:C611120E

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 ERRATA Nº01/2024 RETIFICA O EDITAL Nº 02/2024

Teste Seletivo Simplificado 02/2024
Errata nº01/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 02/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, N° 3044, BAIRRO REDONDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS, 885/2008 e 1676/2022. TORNA PÚBLICO A ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

NO ITEM 2.3
ONDE CONSTA:
...
* Além do valor do salário base descrito neste edital, os contratados receberão complementação do salário mínimo nacional e gratificação de R$300,00 (trezentos reais) – Lei 1377/2017 – Gratificação de Atividade Especifica;

LEIA-SE

* Além do valor do salário base descrito neste edital, os contratados receberão complementação do salário mínimo nacional e os **serviços gerais e garis** receberão ainda gratificação de R$300,00 (trezentos reais) – Lei 1377/2017 – Gratificação de Atividade Especifica;

NO ITEM 3:
ONDE CONSTA:
AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

LEIA-SE

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TERÃO POR OBSERVÂNCIA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

NO ITEM 6:
ONDE CONSTA:
...
D) **CNH / ARRAIS** (ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA TERRESTRE E FLUVIAL);
E) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL);

LEIA-SE

D) **SUPRIMIDO**
E) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ESPECÍFICO PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL);

NO ANEXO II
ONDE CONSTA:
...
* Além do valor do salário base descrito neste edital, os contratados receberão complementação do salário mínimo nacional e os **serviços gerais e garis** receberão ainda gratificação de R$300,00 (trezentos reais) – Lei 1377/2017 – Gratificação de Atividade Especifica;

LEIA-SE

* Além do valor do salário base descrito neste edital, os contratados receberão complementação do salário mínimo nacional e os **serviços gerais e garis** receberão ainda gratificação de R$300,00 (trezentos reais) – Lei 1377/2017 – Gratificação de Atividade Especifica;

Alta Floresta, 19/02/2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:86FE2292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

OBJETO: Revisão de 70.000 km do Veículo SPIN.

ONDE SE LÊ:
Valor total: R$ 1.033,21 (mil e trinta e três reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE:
Valor total: R$ 1.056,88 (mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Ficando inalterado as demais informações.

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2120B1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo** (Medicamentos; Antibiótico, soluções Injetáveis e Fisiológicas da Atenção Básica). Processo Administrativo N° 0002319.02.10-2023-Secretaria Municipal de Saúde. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01, 03, 04, 05, 07, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 46, 51, 58, 60, 62, 68, 71 e 85, no valor total de**R$: 67.803,90**(sessenta e sete mil oitocentos e três reais e noventa centavos) em favor da empresa**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAS HOSPITALARES LTDACNPJ: 41.500.407/0001-65**.**Itens:**02, 16, 31, 34, 36, 40, 41, 44, 72 e 77 no valor total de**R$: 123.638,00**(cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e oito reais) em favor da empresa**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,CNPJ: 08.774.906/0001-75. Itens:**08, 52, 53 e 81 no valor total de**R$: 27.100,00**(vinte e sete mil e cem reais) em favor da empresa**CONQUISTA MEDICAMENTOS,CNPJ: 12.418.191/0001-95**. **Itens:**9 e 55 no valor total de**R$: 1.497,80**(um mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) em favor da empresa**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 51.685.649/0001-24**. **Itens: 10 e 12**, no valor total de**R$: 3.207,00**(três mil duzentos e sete reais) em favor da empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 35.472.743/0001-49**. **Itens:**13, 18, 24, 33, 47, 56, 66 e 70 no valor total de**R$: 6.942,20**(seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) em favor da empresa**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 25.106.470/0001-65**. **Itens:**10, 12,19, 21, 27, 42, 49, 67, 69, 74, 75, 78 e 82 no valor total de**R$: R$13.744,55**(treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDACNPJ: 25.279.552/0001-01. Itens:**26, 45, 54, 57, 63, 64 e 65, no valor total de**R$: 21.591,00**(vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais) em favor da empresa**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 14.595.725/0001-84**. **Itens:**30, 35, 37, 38, 43 e 84 no valor total de**R$: 36.933,00**(cinco mil e quinhentos reais) em favor da empresa**GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 17.472.287/0001-64**. **Itens:**32, 48, 50, 73, 76 e 80 no valor total de**R$: 16.008,00**(dezesseis mil e oito reais) em favor da empresa**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 19.391.064/0001-99. Itens:**61 no valor total de**R$: 3.980,00**(três mil novecentos e oitenta reais) em favor da empresa**LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ: 26.419.311/0001-83**. Os itens 11, 29, 59 e 83 foram declarados DESERTOS pela ausência de interessados. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0B0ABE7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 60/2024

PORTARIA Nº 60/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2024.

NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nº 624.562.702-82 comoGESTOR DE CONTRATO,eADILSON ROSA,inscrito no CPF nº 351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 003/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada prestação de serviços de horas maquinas, veículo no tipo caminhão chassi para acoplagem de prancha, em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70, referente ao Processo 0000186.02.06-2024/SEMOB para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 06/SEMOB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5E7FD420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 61/2024

PORTARIA Nº 61/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.586,75 KM EM VIAS URBANAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºNomear a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de PavimentaçãoAsfálticade 9.586,72 km em vias urbanas, em favor da empresaCONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP, conforme Oficio Nº 043/SEMURB/2022.

- Michael Wenderson Recalcati CPF 010.314.432-31 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio Rosa CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Natanael de Souza Marcos CPF 005.946.352-09 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2CCC3E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 62/2024

PORTARIA Nº 62/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOe a sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,inscrita no CPF nº 676.378.762-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 002/PGM/2024, que trata sobre a Contratação de Empresa Especializada paraexecuçãode obra de construção de pavimentação asfáltica de 9.586,75km em vias urbanas, Processo 0000869.07.07-2023 - em favor da EmpresaCONSTRUTORA PEIVER LTDA - EPP,inscrita no CNPJ Nº 17.431.052/0001-15 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:37A809BD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2024

Espécie: Contrato 004/PGM/2024; **Data do Contrato**: 19/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02 Dom João Paulo I; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 059/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0002314.01.02-2023/SEMEC; **Vigência**: 19/02/2025; **Valor Global**: R$ 494.189,33 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos); **Nota de Empenho:** 283/284 de 16/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EB883BF0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/PGM/2024

Espécie: Contrato 005/PGM/2024; **Data do Contrato**: 19/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01 Silva Jardim; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 059/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0002314.02.02-2024/SEMEC; **Vigência**: 19/02/2025; **Valor Global**: R$ 218.620,08 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais e oito centavos); **Nota de Empenho:** 281/282 de 16/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B8D40AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 006/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006.2024

PROCESSO Nº: 00038.01.01-2024

FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
ENDEREÇO: Rua Mara 733, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 09 (nove) taxas com inscrições para o curso com o tema: "Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e execução orçamentária da receita e das despesas.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:7086D4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS, CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **ALLIGIAN PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira portadora da RG sob o nº 859719 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 013.415.272-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **138.800/200 dias letivos,** no valor de **R$11,63** (onze reais e sessenta e três centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 1.614.244,00** (um milhão seiscentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motoristas de Transporte Escolar, 08 (oito) Agentes de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2024 por um período aproximadamente de 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$ 1.614.244,00** (um milhão seiscentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio, ficha: 064

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2024.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES LTDA – ME
(Procurador)
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF: 636.203.752-91

_____
Nome:
CPF: 457.464.512-15

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9FEDC6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo** RG nº 1663053 SSP/MS CPF nº 871.176.731-68 residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **ALLIGIAN PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira portadora da RG sob o nº 859719 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 013.415.272-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21

de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de **193.020/200 dias letivos,** no valor de **R$ 12,76** (doze reais e setenta e seis centavos) o **KM/DIA,** totalizando o valor de **R$ 2.462.935,20** (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta cinco reais e vinte centavos), sendo 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 10 (dez) Motoristas de Transporte Escolar, 10 (dez) Agentes de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2024 por um período de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$ 2.462.935,20** (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta cinco reais e vinte centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 065
Fonte de Recurso: Transporte Escolar Dec. 24490

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Mun. de Educação

MFP TRANSPORTES LTDA – ME
(Procurador)
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF: 636.203.752-91

_____
Nome:
CPF: 457.464.512-15

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B8C8AAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO – CNPJ Nº 18.450.124/0001-34.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Romano Alex Cardoso**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34, estabelecida na Avenida Dois de Junho, nº 3362, Bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Romano Alex Acardoso**, portador do RG n.º 97***7 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.634.***-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-296/2020/SEMTUR**, da Tomada de Preço nº 012/2023, Contrato de Repasse nº 871421/2018/MTUR/CAIXA e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 030/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-296/2020.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa dias**, compreendido no período de **22/02/2024 a 21/05/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
ROMANO ALEX CARDOSO
CNPJ 18.450.124/0001-34
Empresa Contratada

ROMANO ALEX CARDOSO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:423ED10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 276/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 2º (segunda) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA RSZ0J66/RO, MOTOR 1GDG33390, CHASSI 8AJKA3CD0N3103106, para garantir o bom funcionamento dos veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),**novalor global de R$ 3.622,66 (três mil, seiscentos e vinte dois reais e sessenta e seis centavos)**, em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7C88553D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LETICIA RODRIGUERI GOMES DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***77/SESDEC/RO e do CPF: 022.***.252-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C1EA10E9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. MÁRCIA SOUSA DE PAULA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 10***14/SSP/RO e do CPF: 007. ***.022-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7576A1CD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOEMAÇÃO Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELIZÂNGELA FELICIANO DA SILVA TONINI**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 83***8/SESDEC/RO e do CPF: 000. ***. ***-83, domiciliado (a) neste município, no cargo de cargo de Diretora de Cultura**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E6BAAD88

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2024

PORTARIA Nº 105/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LETICIA RODRIGUERI GOMES DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***77/SESDEC/RO e do CPF: 022. ***.252-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Controle Interno, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E518FF91

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). THAINARA SCHUWENCK FERNANDES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 15***48/SESDEC/RO e do CPF: 022. ***. ***-75, domiciliado (a) neste município, no cargo de cargo de Diretora de Esporte e Lazer**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F3CF8C4A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ADMILSON MARQUES DE ALMEIDA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 68***7/SESDEC/RO e do CPF: 661. ***. ***-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Administração Distrital**,** do Distrito de Tancredopólis, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B60C0519

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 112/2024

PORTARIA Nº 112/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 19 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 403/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, sendo 2018/2023**,** no período de 01/03/2024 à 29/05/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSELI SILVA DOS SANTOS CESCONETTO**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C26B6B28

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JESSICA MACHADO ALVES**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 84***9/SESDEC/RO e do CPF: 006. ***. 422-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Assuntos Institucionais do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:36B66F7B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. VIVIANE PEREIRA DE SOUSA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 14***61/SSP/RO e do CPF: 030. ***.892-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor ne data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5876D328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 11/CMAS/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 11/CMAS/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Construindo Liberdade do Conselho da Comunidade Penal".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2024.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°26 de 23 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO A apresentação do Parecer 15/CMAS/2024.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o *Projeto* **"C*onstruindo Liberdade"***, do CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL, com objetivo de promover a integração dos reeducandos através da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, a ser custeado de recurso provindo do Fundo Municipal de assistência Social – FMAS, no valor de **R$ 316.955,80** (trezentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas com pagamento para cada reeducando no valor de **R$1.412,00** (Mil quatrocentos e dozes Reais), e Profissionais de Campo no valor de **R$ 2.118,00** (Dois mil, cento e dezoito Reais), sendo que desse valor **80% será destinado ao apenado e 20% ao Conselho da Comunidade,** e para aquisição de uniformes e EPI's, para um período de 12 meses, conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo Geral nº 3089/2024.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:58941723

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3038/2024 FUNCET

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2024
Processo Administrativo nº3038/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática - Parte I: Impressora Multifuncional Colorida.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 2.082,28 (dois mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

GESTORA DO CONTRATO: FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
FISCAL: DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA

Ariquemes/RO, 5 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8CDE2121

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 58/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3495/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, por intermédio da FUNDAÇÃO DECULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA
DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a empresa DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.983.124/0001-37, localizada
na: Avenida dos Diamantes, n.º 742, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes/RO, doravante
denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr: Emerson Luiz Pereira de Jesus, inscrito(a) no CPF: 268.984.618-77, portador(a) do RG nº: 29.862.557-X SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, em conformidade com o que consta no PROCESSO N.º 23.440/SEMPOG/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
002/SML/2023/14.133-2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 139.259,60 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e sessenta centavos).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 14.133/21.
6.2Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios
- AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
6.2.1Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
6.2.2Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
6.2.3Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.2.4Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:
1.a) Certificado de Regularidade do FGTS.
2.b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
3.c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
4.d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
5.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.
6.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
6.2.7Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
6.2.8Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
6.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21.
6.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
6.2.11Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
6.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
6.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
6.2.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
6.2.15Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 141 da Lei 14.133/21.
6.2.16Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
6.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/10/2023
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1A Contratada deverá dar plena garantia da qualidade dos serviços realizados imputando-lhe o ônus decorrente dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos, qualidade, quantidade e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos do art. 92, XII, da Lei n° 14.133/2021, por razões de baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contratado, desde que haja a notificação do contatado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes. Programação: 27.812.0028.2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer; 27.811.0028.2805 - Fomento ao Esporte Rendimento;
13.392.0014.2801 Promoção da Cultura; 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 8 de fevereiro de 2024.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Contratado
DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 17.983.124/0001-37

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2C448760

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PGM/2024

Processo Administrativo nº3495/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)DESTAKTRANSPORTESETURISMOLTDACNPJ:17.983.124/0001-37

OBJETO:Contratação de Empresa de Locação de veículospara transporte de pessoal

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$139.259,60 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e sessenta centavos).

GESTOR DO CONTRATO: Juan Adalio Barron Conroy
FISCAL: Thiago Souza Batista

Ariquemes/RO, 8 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5361F374

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FUNCET/2024

RESULTADO PRELIMINAR

Ordem	INSTITUIÇÃOPROPONENTE	PROPOSTADOEDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	**Associação Ariquemensede Arbitros -Aarbi ;**	Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para **Contratação de profissionais para execução deaulasnosprojetosde INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futeboldecampo, zonaurbanade Ariquemese Distritogarimpo bomfuturo100kmde Ariquemes, por um período de10 meses, março à dezembro de2024**custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.	Atendeu aos itens 2, 7.1e7.2 do edital nº 001/2024

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executar Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes, por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024 custeados pelo poder público, em 10 parcelas , direcionados à coletividade, no tempo determinado em lei e fica DIVULGADA a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI para após o prazo recursal de 02(dois) dias úteis, protocolar o Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6
.

Ariquemes/RO 19 de Fevereiro de 2024.

Gestão da FUNCET Edital Nº 001/FUNCET/2024

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7E60C2CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.718, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIS CARLOS SAGOB.

DECRETO Nº 20.718,DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,LUIS CARLOS SAGOB.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 14/02/2024 (ID 2155441), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de óbito, Luis Carlos Sagob, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 3/3/1999, matrícula de nº 29033, do Cargo/função de Eletricista N III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Fica vago o Cargo/função de Eletricista N III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2156994**e o código verificador**B5D664CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2024 14:45
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	19/02/2024 07:45
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	19/02/2024 08:09
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/02/2024 11:43
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/02/2024 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED4445B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 121, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 121, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-2607/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 45/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a EmpresaATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestor:
EMANOEL BENTO DOS SANTOS

Fiscal de contrato:
THIAGO CAMPOS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 16/02/2024 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2143656**e o código verificador**64A7D0EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	16/02/2024 09:34
2	THIAGO CAMPOS DA SILVA	***.532.202-**	16/02/2024 09:34
3	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	16/02/2024 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B724DCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 122, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 122, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Paulo Max Almeida dos Santos	07806509702	SEMDES
Felipe Jose de Carvalho	02836301579	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 08/02/2024 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2145401**e o código verificador**1CEDC8E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	08/02/2024 09:10
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/02/2024 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06387A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 106 de 31/01/2024 (ID 2126164), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo14599/2022, na seguinte composição:

Fiscal do contrato:
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização:
Michelle Garcia Ledesma - membro
Marcelo Cebalho de Belém - membro
Nathalia Silvestre Anselmo - suplente
Gestão do Contrato:
Quelia Crispiniano de Jesus
Letícia da Cruz Silva - suplente

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 982, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 08/02/2024 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/02/2024 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2145537**e o código verificador**8A755A5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	08/02/2024 09:18
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/02/2024 09:22
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/02/2024 12:22
4	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	19/02/2024 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCC928AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 124, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DO HABITE-SE.

PORTARIA Nº 124, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DO HABITE-SE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo5-919/2024.

ConsiderandooMemorando 91 de 29/01/2024 (ID 2113590), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Realização de análise e parecer do habite-se referente ao Processo Administrativo5-919/2024**,**com a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO:
Egídio Osvaldo Silva Azevedo - Engenheiro Civil
Milton Sebastião Alonso Soares - Arquiteto
Antonio Borgenes a Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/02/2024 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2145710**e o código verificador**2B18E61F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/02/2024 09:23
2	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO	***.295.812-**	09/02/2024 10:03

3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	19/02/2024 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7671B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 125, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 125, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-3659/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 55/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestor:
Tiago Batista Abreu

Fiscal de contrato:
Fabio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 14/02/2024 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2146115**e o código verificador**906737B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TIAGO BATISTA ABREU	***.067.592-**	14/02/2024 10:06
2	TIAGO BATISTA ABREU	***.067.592-**	15/02/2024 09:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79302298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 126, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 126, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-19300/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Thiago Rodrigues Nepomuceno e Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato n° 23/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Nova Gestão Consultoria LTDA.
Art. 2 Fica revogada a Portaria nº 44, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/02/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2146764**e o código verificador**036BE307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ISABELA SILVA NUNES	***.889.932-**	08/02/2024 12:22

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2402090004	09/02/2024	2148946

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69D9A9D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 127, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 127, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3285/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidor Público Uanderson Silva de Oliveira e Juan Adalio Barron Conroy, para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato n° 56/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2024, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 14/02/2024 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2147248**e o código verificador**D83C86B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	14/02/2024 11:26
2	JUAN ADALIO BARRON CONROY	***.546.196-**	15/02/2024 10:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:311AA7C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 128, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

PORTARIA Nº 128, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 91 de 06/02/2024 (ID 2139357), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos, para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte composição:

Membros da Comissão:

Thiago Rodrigues Nepomuceno
Pedro Balensiefer da Silva
Iriane Lopes de Morais
Lucilene Marques dos Santos
Dominique Rodrigues Gonçaleves

Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 690, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/02/2024 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2149272**e o código verificador**0121D3EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	09/02/2024 09:06
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	09/02/2024 09:06
3	IRIANE LOPES DE MORAIS	***.302.762-**	09/02/2024 10:09
4	PEDRO BALENSIEFER DA SILVA	***.959.332-**	09/02/2024 10:26
5	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES	***.943.022-**	19/02/2024 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DCEE7EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 129, DE 9 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 129, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-2397/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 42/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
FISCAL DO CONTRATO:MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2024, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 09/02/2024 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2149613**e o código verificador**73972134**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	***.227.682-**	09/02/2024 12:22
2	MABEL DOS SANTOS DALTIBA	***.809.192-**	09/02/2024 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFF289D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 131, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 131, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O*CONSELHO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS DE ARIQUEMES

ASecretária Municipal de Eucação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 99 de 08/02/2024 (ID 2147785), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselhodo Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas de Ariquemes, na seguinte composição:

Representantes da FUNCET
Maria Stella Muzy Nascimento - Titular
Neusa Gomes da Silva Pereira - Suplente

Representantes das Bibliotecas Escolares
Thaís Figueiredo Pereira-Titular
Ana Paula Carvalho Vieira da Silva-Suplente

Representante deBibliotecas
Cintia de Jesus-Titular
Cátia Valeria Botelho-Suplente

RepresentanteEscritor
Marilsa Santana dos Santos-Titular
Izabeli de Castro Lesbão- Suplente

Representantes da SEMED
Neidair Mazine de Lima-Titular
Elvia de Sousa de Oliveira- Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/02/2024 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2150683**e o código verificador**1F7531BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/02/2024 08:38
2	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	15/02/2024 15:57
3	NEIDAIR MAZINE DE LIMA	***.009.522-**	16/02/2024 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0227A261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 132, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 132, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-8817/2023.
ConsiderandooDespacho Integrado 57 de 08/02/2024 (ID 2147626), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo8-8817/2023, na seguinte composição:

Fiscal
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão Geral de Fiscalização
Nathalia Silvestre Anselmo
Stefano Lima Pereira.

Gestão de Contrato
Elaine Santos Paster

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 491 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/02/2024 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2150857**e o código verificador**75E9DD7C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	15/02/2024 09:44
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	16/02/2024 10:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BDF6A72D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 133, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 133, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-28355/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 446/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 985 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 14/02/2024 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2151038**e o código verificador**817129E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	14/02/2024 11:14
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	14/02/2024 11:15

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2402140019	14/02/2024	2154540

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88C834A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-254/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Melissa Gago Cardoso

FISCAIS DO CONTRATO:
Raquel Schmaltz Velasque
Ana Maria Ferreira Junqueira

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/02/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2153691**e o código verificador**729F6699**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/02/2024 12:19
2	MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.439.082-**	15/02/2024 07:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0DE6B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 135, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-735/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 57/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIA E CORRELATOS LTDA.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:
Letícia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/02/2024 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2153767**e o código verificador**B7B21DAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/02/2024 12:19
2	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	14/02/2024 16:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD8D789D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIA.

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 3 de 14/02/2024 (ID 2154550), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Milton S. Alonso Soares
Junior Lenk Cerqueira
Eduardo Santos de Sousa

Suplente:
Ilvania Dias de Lima.

Art.2°Fica Revogada a Portaria de n° 696 de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/02/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2156523**e o código verificador**C0D60299**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/02/2024 08:54
2	JUNIOR LENK CERQUEIRA	***.610.112-**	15/02/2024 13:23
3	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	16/02/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6BECA59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS.

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 148 de 14/02/2024 (ID 2154473), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de análise e aprovação de loteamentos/condomínios, naseguinte composição:

Presidente:
Glauco Rodrigo Kozerski

Membros:
Kennedy de Jesus Damasceno;
Fernando Pereira de Lima;
Joice Gonçalves Santos
Gleiciely Lopes Neves;
Angelica Helena Pego de Almeida
Marcelo Cebalho de Belem

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 557 de 8 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/02/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2156574**e o código verificador**CD4B25C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/02/2024 08:54
2	JOICE GONCALVES SANTOS	***.934.142-**	15/02/2024 12:29
3	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	15/02/2024 12:33
4	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	16/02/2024 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19B7FBDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 144, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-27964/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 66/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Gestor do Contrato
Elisa Etsuko Kamiya

Fiscal do Contrato
Oliveira Lima de Melo

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 980, de 22 de dezembro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/02/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2160771**e o código verificador**47BCFC9A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/02/2024 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE4AD75D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 145, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo deAriquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-3495/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 58/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato
Juan Adalio Barron Conroy

Fiscal do Contrato
Thiago Souza Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2024, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 16/02/2024 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2161548**e o código verificador**6CC19A92**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA708F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 159 de 19/02/2024 (ID 2163312), advindodaSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºFicam alterados os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissãode Monitoramento e Avaliação de RepasseFinanceiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Ariquemes, na seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Repasse Financeiro
Eliane Tigre da Silva
Josefa Dolores Fernandes dos Santos
Edna Fabiana dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/02/2024 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2163846**e o código verificador**BB632F25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	19/02/2024 09:45
2	EDNA FABIANA DOS SANTOS	***.244.052-**	19/02/2024 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E416B33E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ANDREA MARIA SEVERINO	03755760109	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/02/2024 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2164432**e o código verificador**7EBE7DD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	19/02/2024 11:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B9DF301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE

SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DAPREFEITURA DE ARIQUEMES.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	03268696348	PGM
LEONOR SCHRAMMEL	01073409884	PGM
VERGILIO PEREIRA REZENDE	01680201429	PGM
MAURO PEREIRA DOS SANTOS	01298282093	PGM
BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	07806509702	PGM
MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO	06702240615	PGM
LEONARDO COSTALONGA TREVISANE	06791158151	PGM
ERIC GABRIEL GONÇALVES SUBTIL	07452699724	PGM
JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	041003153807	PGM
BRENO MAIFREDE CAMPANHA	03559851071	PGM
ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS	06634065464	PGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10°Fica Revogada a Portaria de n° 115 de 6 de fevereiro de 2024.

Art.11°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2165015**e o código verificador**C46AFD5F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/02/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04406A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2023.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELICNPJ: 29.906.042/0001-78

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 51/2023

1.1 Fica aditivado oprazo de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:6C3DFA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2024/SML/PMA

ADENDO MODIFICADORNº 01
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMIN. N.º 21934/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as**

necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Com o valor total estimado em **R$ 489.317,28.**
Em razão de alterações de peças no processo, fica o prazo de divulgação do editalALTERADOpara a data de REABERTURA da Sessão Pública Virtual para o dia 06/03/2024às 09h00min.(Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 19 de fevereirode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:F426459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20730/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 135.787,50 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4592/2024-Memorando 100 de 07/02/2024 (ID 2141960), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 135.787,50 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	851	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.787,50
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**135.787,50**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente de Transferências Especiais referente à Emenda Parlamentar nº 202337250005-Mariana Carvalho, para investimento, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14-Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884)visando a aquisição de Materiais Permanentes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**135.787,50**
Fonte de Recurso	
2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	135.787,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CD3F1E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 115 de 15/02/2024 (ID 2157644), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	852	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	2.000,00
REDUÇÃO	687		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:021A647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21.283/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 21.283/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 144 de 01/11/2023 (ID 1935253), Relatório - SML 7 de 22/01/2024 (ID 2098037), Errata 10 de 19/02/2024 (ID 2163867) e Parecer 131 de 15/02/2024 (ID 2158733), cujo objeto é: Contratação serviço de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento empilhadeira marca Paletrans PR20 com reposição de peças em período de garantia de fábrica conforme Nota Fiscal de aquisição nº. 000204903, para atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO, em favor da empresa **RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 07.654.009/0001-65** (item 6), com valor total de **R$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:19568087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.690/FUNCET/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Presidenta da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 2 de 14/02/2024 (ID 2155152), Relatório FINAL CONCORRÊNCIA 01-2024 de 16/02/2024 (ID 2160990) e Parecer 140 de 19/02/2024 (ID 2164438), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 01/2024 referente ao Processo Administrativo nº 18.690/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar implantação da rede elétrica de iluminação em LED do estádio municipal Gentil Valério, para atender as necessidades da FUNCET, em favor da empresa **M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 19.725.788/0001-21**, com valor total de **R$98.371,22 (noventa e oito mil trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8C5379AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) e de outro lado o (a) Sr. (a). KADYJA FERRAZ DE MELO, Téc. da Saúde I - Função: MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1401672 SESDEC/RO inscrita no CPF nº 022.318.942-11, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, no Bairro Setor Institucional, nº 4380, neste ato denominada CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 12/01/2023, com vigência até 12/01/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até 12/01/2025, nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 22 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B9847EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita

Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) e de outro lado o (a) Sr. (a). MARAYANE ROSSI, Téc. da Saúde I - Função: ENFERMEIRA N I, portadora da Carteira de Identidade RG nº.001039165 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 010.553.352-18, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº. 3841, Setor 05, neste ato denominada CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 01/02/2023, com vigência até 01/02/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, até 01/02/2025, nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2022 e Cláusula Quarta do contrato. CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4B92E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura de Ariquemes em nome da Prefeita Carla Redano tem a satisfação de convidar Vossas Excelências para participarem de uma **Audiência Pública** de relevância estratégica para o município de Ariquemes e Vale do Jamari.
Tema: Discussão de proposta para compra de uma unidade hospitalar privada
Data: 20 de fevereiro de 2024
Horário: 7h30min
Local: Auditório do Ministério Público de Rondônia - Av. Tancredo Neves, 2700 - St. 3, Ariquemes - RO, 78931-740.
Excelentíssimos Senhores e Senhoras,
Com respeito e consideração, a Prefeitura de Ariquemes solicita a honra da presença de Vossas Excelências em uma Audiência Pública dedicada à discussão sobre a possível compra de uma unidade hospitalar privada, pelo município.
A administração municipal considera essencial a participação ativa das autoridades públicas neste diálogo, uma vez que a decisão impactará diretamente na prestação de serviços de saúde à nossa comunidade.
Durante a audiência, abordaremos os seguintes pontos:
• **Razões para a possível compra:** Apresentação das justificativas que embasam a decisão da administração municipal em relação à aquisição da unidade hospitalar privada
• **Impacto na saúde pública:** Análise dos potenciais benefícios e melhorias que essa aquisição pode proporcionar ao sistema de saúde local, visando o bem-estar da população.
• **Considerações financeiras:** Detalhamento dos aspectos financeiros envolvidos na transação e o impacto no orçamento municipal.
• **Estratégias para implementação:** Discussão sobre as estratégias planejadas para a efetivação da compra e integração da unidade ao sistema de saúde municipal.
A presença e contribuição de Vossas Excelências serão de grande valia para enriquecer este debate e garantir que as decisões tomadas estejam alinhadas aos interesses da comunidade de Ariquemes.
Atenciosamente,

Ariquemes/RO 16 de fevereiro de 2024

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:2FD14EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada pela Sra. **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, secretária de saúde, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO ETAPA 01** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00**, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 1743/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a manutenção do prédio do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, edificação pertencente a SEMSAU, com Recurso Próprio e SUS (1.500), que será executado com prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro (ID 2084531) pág. 4.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.° 18.987/PGM/2022

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Consórcio Soberana Brilhante Contruções
Empresa Contratada

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6699A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2023/SUPEL_RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 236/2023/SUPEL_RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2024 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: ECOLIM EIRELI - ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº 236/2023/SUPEL_RO, advinda do Pregão Eletrônico nº 268/2023/SUPEL_RO, processo administrativo nº processo administrativo nº 0036.001835/2023-74, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, para fornecimento de insumos de lavanderia hospitalar, tipo: aditivo alcalino, alvejante e amaciante (itens 7, 8 e 9), em favor da empresa: ECOLIM EIRELI - ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08, processo fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26.

VALOR DA ADESÃO: R$ 14.460,64 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 19 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:3D89ADC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 16 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19 de fevereiro de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8607F9C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2153/2023.

Processo nº 2153/2023.

Buritis, 16 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20 de fevereiro de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1E7852C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2811/2023.

Processo nº 0002811-2023.

Buritis, 19 de fevereiro de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20 de fevereiro de 2024** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:46E1E70A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL PROCESSO Nº 009/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pela menor TAXA DA ADMINISTRAÇÃO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total da licitação: R$ 120.000,00
DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2024 às 10horas (horaio de Brasília).
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:662A5FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024/SLC PROCESSO N.º 2045/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos,** valor estimado **R$ 98.885,**19 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/03/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:74519C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024/SLC PROCESSO N.º 2843/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024*, **objeto: Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas, Ferragens e Equipamento,** sofreu **alteração no Anexo VII (Termo de Referência) nos itens 6, 7 e 8 da tabela descritiva e ANEXO V (Estimativa de custos- Relação de itens)** do EDITAL e na data da sessão pública. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 06/03/2024** no endereço eletrônico (www.gov.br/compras). A íntegra do Edital Alterado está disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:4B49018F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 19/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **439.20.01-2024/SEMA**, objeto: (**despesas com pagamento de energia elétrica)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ENERGISA RONDONIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R$ 150.563,16 (cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).**

Buritis, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C9147821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor LUCAS NASCIMENTO ROCHA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **LUCAS NASCIMENTO ROCHA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.***.322-*2, no cargo de **Diretor de Departamento de Planejamento – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DED60446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.440, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência do servidor ADENILSON LOOSE, para o município de Cacoal-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Processo: 528.93.01-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de março de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO até 31 de dezembro de 2024 o servidor **ADENILSON LOOSE,** cargo de Vigilante NVI, matrícula 3522 para o Município de Cacoal/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:400F96F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14436 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.083.775,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.083.775,84
Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
660 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 497.261,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 232 FITHA 2023

661 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 800.197,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 232 FITHA 2023

662 26.782.1008.1256.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 33.492,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 225 CV 932151/MDR

663 26.782.1008.2008.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 154 OPERAÇÃO CRÉDITO - AVANÇAR CIDADES

664 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 298.146,17
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

665 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 640.316,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

666 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 173 ESTRUT. ESTR.VIC.REPA 909558/2020/MDR/CX

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
671 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 14.361,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 232 FITHA 2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 4.083.775,84
Fontes de Recurso
2 500 2.786.316,65
2 701 1.297.459,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DC5037E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14437 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1955

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.905,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.905,05
Reabertura de Crédito

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
668 15.451.1008.1181.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 34.576,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 170 ILUMINAÇÃO PÚB.SETOR 07 CV 277/PGE/2020

669 15.451.1008.1181.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 3.328,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: REABERTURA 37.905,05
Fontes de Recurso
2 500 3.328,85
2 701 34.576,20
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:37CE385C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14438 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1964

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00
Reabertura de Crédito

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
657 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 214 EMENDA DEP. LUCAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: REABERTURA 90.000,00
Fontes de Recurso
2 621 90.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A43D9856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14439 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1946

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$499.930,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 499.930,00
Reabertura de Crédito

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
655 10.301.1003.1281.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 95.130,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 222 PROPOSTA 23004 - CHRISOSTOMO

656 10.301.1003.1282.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 304.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 223 PROPOSTA 23003 - CHRISOSTOMO

658 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 224 EMENDA RODRIGO CAMARGO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: REABERTURA 499.930,00
Fontes de Recurso
2 601 399.930,00
2 621 100.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0D895D36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 06/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 23/02/2024

Farmacêutico Bioquímico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
11º	690	Josefa Vancleide Alves dos Santos Garcia	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:470E2AC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 07/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 23/02/2024.

2.0. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
12º	69	Simone Mariano de Oliveira do Nascimento	70,00	Aprovado
13º	146	Girliane Martins Morozini Borges	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);

Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9D7C23E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.441, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de nº 004/SEMECE/2022 dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº. 004/SEMECE/2022, Convocação nº 002/2023 e 011/2023;

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Chirlene da Silva Gomes Rodrigues – Cargo Professora 30h.

Valdicleia Ferreira dos Santos - Cargo Professora 30h.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024.

Buritis-RO, 19 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0FDF4F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.431, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para conferência de produção/execução de serviços de saúde e atendimentos vinculados ao Convênio 11/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica considerando o Memorando 195/ADM-SAUDE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para conferência de produção/ execução de serviços de saúde e atendimentos vinculados ao Convênio 011/PMB/2022 junto a Casa de Saúde Santa Marcelina/RO.

Artigo 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Fernando da Silva Pinto – matrícula 3214
Viviane Atara de Queiroz – matrícula 1287
Cristiano Bianques Campos Silva – matrícula 3333

Artigo 3º. Os membros da Comissão terão direito a receber auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto 13.489/2023.

Buritis, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:45BB529C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome:_____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: ____/____/____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____

ÁREA DE SERVIÇOS:
( ) AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO - *DIURNO*

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

Obs. O candidato, no ato da realização da inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos?

• Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino fundamental, Nível Médio ou Graduação)
• Qualificação civil (CPF e RG)
• Comprovante de residência.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:390E47C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7/2024

Altera o artigo 1° inciso II e artigo 2° da Portaria nº 01/2024, de 01 de fevereiro de 2024 que trata da prorrogação do início do ano letivo de 2024, nas escolas rurais EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 14/CME/BTI/2023, que Homologa Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2024, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

CONSIDERANDO o Art. 23 da LDB/9394/96 em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar de acordo com as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/Itapuã Buritis do dia 15 de fevereiro de 2024, que trata de assunto de vistoria de veículos, da empresa Itapuã Soluções em Transportes CNPJ: 13.399.226/0001-59.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o início do ano letivo das escolas rurais conforme especificações abaixo:

I- EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início dia 19/02/2024 para o dia 04/03/2024.

Art. 2º Fica suspensa as atividades dos servidores do dia 02/02/2024 ao dia 01/03/2024, retornando as atividades letivas no dia 04/03/2024.

Art. 3º Fica o Gestor Escolar responsável pela adequação do Calendário Escolar junto ao Departamento de Inspeção Escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 4º O Calendário Letivo das Escolas Municipais citadas nesta Portaria será alterado e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 16 de fevereiro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:ADA6DFDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 014/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA.

ADITIVO Nº 014/2024
PROCESSO Nº 1-1055/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 322408 SSP/RO e CPF nº 276.869.142-91, residente e domiciliado à Linha 11, s.n, Km 3,5, Agrovila, Zona Rural, Cabixi/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1055/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como previsto nas cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 012/2023, pelo período de 12 (doze)meses, a contar de 24 de fevereiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de fevereiro de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:284B587A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 007/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 007/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 086/2024/SEMEC, bem como a desistência dos candidatos JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS e THAÍS ALÍCEA BRITO, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
179	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	**Classificado**	95	6º
227	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	23/04/1981	**Classificado**	95	7º

Cabixi, 19 de fevereiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5AE60441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5743

DECRETO Nº 5743/GP/2024 de15 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINACEIRO E ANULAÇÃODE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.252/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 173.278,99 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 404 - 10.301.1002.1127.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 22.777,78
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 404 - 10.301.1002.1127.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 150.501,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 150.501,21 Fonte de Recurso: 2.701

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 330 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -22.777,78
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:448D96A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5744

DECRETO Nº 5744/GP/2024 de15 de fevereiro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.255/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 35.509,89 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 405 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 2.504,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 405 - 08.244.1004.1128.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 33.005,85
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 33.005,85

Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 260 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.504,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:89BA416B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5745

DECRETO Nº 5745/GP/2024 de15 de fevereiro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.257/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 51.844,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 407 - 04.122.1006.2116.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 51.844,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 51.844,58 Fonte de Recurso: 2.700

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:28BBE763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5746

DECRETO Nº 5746/GP/2024 de15 de fevereiro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.256/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.132,89 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 406 - 17.512.1006.1129.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 200.132,89

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 200.132,89 Fonte de Recurso: 2.706

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4231E7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5748

DECRETO Nº 5748/GP/2024 de16 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 414 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 29.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 29.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 152 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -29.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:60379923

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5749

DECRETO Nº 5749/GP/2024 de16 de fevereiro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:141 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:140 -5.000,00 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:AE476980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 21017/GLOBAL/2024 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 381.734,77. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/03/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78BF2BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/02/2024(quarta-feira), as 08h30min,**visando o acompanhamento das metas atingidas no períodode setembro a dezembro de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CBA836A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0123/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 07/02/2024 a 07/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal ERNILTON ALBUQUERQUE RABELO, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n.

7313, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07/02/2024.

Cacoal - RO, 19 de fevereiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:500222CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2024 A COMISSÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CORRIGE A PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2024

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS DA CESTA BÁSICA: FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscalização e recebimento de Cestas Básicas.
Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ	COORD. CRAS ASSISTENTE SOCIAL - 9617	MEMBRO
ANDRÉA CRISTINA MACHADO GÓIS	ASSISTENTE SOCIAL - 9573	MEMBRO
KEILA DA NOBREGA LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL -9676	PRESIDENTE

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de fiscalização e recebimento, conforme artigos anteriores, com as seguintes competências:
Coordenar a avaliação dos beneficiários;
Coordenar a execução da entrega das cestas básicas;
Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas no território municipal;
a seleção das famílias beneficiarias será feita por equipe de profissionais, compostas por assistentes sociais do município.
Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data 31/01/2024 de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 31 de JANEIRO de 2024.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS DA CESTA BÁSICA.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.014/PMC/2021:
NOMEIA: Os membros da comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, que ficara composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos:
Art. 2º - serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

SERVIDORES	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ	COORD. CRAS ASSISTENTE SOCIAL - 9617	MEMBRO
ANDRÉA CRISTINA MACHADO GÓIS	ASSISTENTE SOCIAL - 9573	MEMBRO
KEILA DA NOBREGA LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL -9676	PRESIDENTE

Art. 4º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2024

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interino
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB3307E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:

I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.

2.º - ORDEM DO DIA:

I - Votação da Inclusão de Emenda nº 1/2024 ao PLO nº 02/2024. Que "ALTERA O ART. 85 E O ANEXO I DA LEI N. 1.951, DE 04 DE MAIO DE 2006. BEM COMO O ART 5-b, DA LEI 2157, de 30 de maio de 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Mesa Diretiva;
II - Discussão e Votação do PLO n. 07/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – R$ 282.282,90 FMS" de autoria do Poder Executivo Municipal; Pedido de Urgência Simples
III - Discussão e Votação do PLO n. 08/2024, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – R$ 1.929.674,58 FMS" de autoria do Poder Executivo Municipal; Pedido de Urgência Simples

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:355E534A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/SAAE/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM Á (REGISTROS GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA, TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES).** Valor prévio **R$ 1.476.432,43** (Um milhão quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**01/03/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:442ED837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024.

Concede Férias ao Servidor Oscimar Aparecido Ferreira deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor***Oscimar Aparecido Ferreira***, deste Poder Legislativo Municipal na função de contador, para o gozo no período de 01/03/2024 a 20/03/2024 referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e pecúnia do dia 21/03/2024 a 30/03/2024** processo nº 035/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:33D173F9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 007/2022

PORTARIA Nº 007/2024.

Concede Férias ao Servidor Ednelson de Oliveira Moreira deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor ***Ednelson de Oliveira Moreira***, deste Poder Legislativo Municipal na função de auxiliar administrativo, para o gozo no período de 10/03/2024 a 30/03/2024 referente ao período aquisitivo de **14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, e pecúnia do dia 01/03/2024 a 10/03/2024** processo nº 034/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0AB9C1B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2024.

Processo nº: 00147/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício de 2024, conforme ano de 2023.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. A forma de pagamento será a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Orçamento: 02.05.05.10.122.0002.2011.0000 - Projeto de Atividade Atividade do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 170, R$ 4.000,00.

02.05.05.10.301.0010.2105.0000 - Projeto de Atividade Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 Fonte De Recurso Federal, Ficha: 201, R$ 2.000,00.

02.05.05.10.302.0010.2052.0000 - Projeto de Atividade Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Fonte De Recurso Estadual, Ficha: 222, R$ 2.500,00.

02.05.05.10.302.0010.2076.0000 - Projeto de Atividade Atividades da Média Alta Complexidade SUS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 Fonte De Recurso Federal, Ficha: 239, R$ 1.500,00.

Contratada: Banco do Brasil, CNPJ: 00.000.000/4792-92.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Fevereiro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA- Port. 013/21.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:1FEF6539

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede restante de gozo de férias a servidora EDIMARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2642/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de gozo de férias a servidora EDIMARA DA SILVA, Matrícula n° 25531-1, Secretária Municipal de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 18/03/2024 à 01/04/2024, referente a Portaria n° 896/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DBBB3065

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias a servidora THAIS BEVILACQUA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2242/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora THAIS BEVILACQUA DA SILVA, Psicóloga sob Matrícula n° 24749-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 04/03/2024 a 02/04/2024 referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 à 19/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD83F113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023

Processo Administrativo: 0000136.22.09-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 021/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 001/2024
Valor R$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 **R$: 44.640,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 021/2023**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **19 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B3CDE8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2024. Edição 3665. Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Quadro Branco com Superfície em Porcelana Magnética), visando atender as necessidades das 13 (treze) escolas municipais de ensino e o Setor de Transporte Escolar, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 080/2023, oriundo do processo administrativo 2296/2023.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: A. R. FARONI LTDA
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Requisição: 001/2024
Valor R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais)

LEIA –SE:

EMPRESA: **A. R. FARONI LTDA**
CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Requisição: **001/2024**
Valor R$ **86.361,00** (oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais)

Liberação da ATA DE SRP N° 002/2024, em favor da empresa detentora da ata **A. R. FARONI LTDA -** CNPJ: **20.399.802/0001-23.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **19 de fevereiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DE142F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE JULGAMENTO FINAL
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

Aos Dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às doze horas na sala da comissão permanente de licitação-CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para análise dos apontamentos realizados pela empresa **PACIFICO CONSTRUTORA,** na ata de abertura dos envelopes das propostas de preços, tomada de Preço nº 005/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, após análise técnica dos apontamentos a comissão solicitou no prazo de 24 horas que a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP,** primeira colocada, apresentasse a mídia digital pendrive (item 4.3 do edital) a licitante cumpriu a solicitação de forma tempestiva, a comissão verificou que a empresa vencedora apresentou a declaração formal de Preços (Página 01), dessa forma a licitante atendeu os requisitos do Edital e considerando o Preço Global, a Comissão decide CLASSIFICAR a empresa vencedora **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP, no valor de R$ 406.805,01 (quatrocentos e seis mil oitocentos e cinco reais e um centavos).** Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:44397D07

CPL
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo: 599/2023
Tomada de preço: 005/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas na sala da comissão permanente de licitação-CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as) **Fredimar Antonelo** (Presidente) **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, **Natalia Borghi Caffer** e **Jefferson Junior Maximiano Branco,** para julgamento dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 599/SEMEC/2023 – Tomada de Preço nº 005/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da seguinte empresa: **PACIFICO CONSTRUTORA,** a Comissão permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas HABILITADAS, passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos presentes. Após análise técnica das propostas, está Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide **CLASSIFICAR** a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP, no valor de R$ 406.805,01 (quatrocentos e seis mil oitocentos e cinco reais e um centavos)** e **DESCLASSIFICAR:** a empresa **EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R$ 418.454,19 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos); **JRP ENGENHARIA** no valor de R$ 448.142,69 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** no valor de R$ 455.693,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) ; **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA** no valor de R$ 487.849,83 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); **PACIFICO CONSTRUTORA** no valor de R$ 490.488,23 (quatrocentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) e **CSM CONSTRUÇÕES** no valor de R$ 493.720,90 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e vinte reais e noventa centavos. A Empresa **PACIFICO CONSTRUTORA** verificou que as empresas ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP, CSM CONSTRUÇÕES, EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA não entregaram a mídia digital (Pendrive), e as empresas ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, SERVIÇOS LTDA, JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP, CSM CONSTRUÇÕES, EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e JRP ENGENHARIA não apresentaram a declaração formal de Preços (Item 6.1.1 do Edital) e a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA não apresentou BDI e encargos, as empresas ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP, EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e JRP ENGENHARIA desrespeitaram a Lei do piso salarial dos funcionários da construção civil no coeficiente e valor de horas trabalhadas, o Presidente a Comissão de Licitação deu prazo de 24 horas para a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP,** primeira colocada apresentar a mídia digital. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B5A63632

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	599/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	19/02/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 21.765.570/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1	R$ 406.805,01	R$ 406.805,01

Valor Total Homologado - R$ 406.805,01

Castanheiras-RO, 19 de fevereiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E732CBDA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 001/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurado Sra. ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA"**.**

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Ana Maria Gonçalves Da Silva,** brasileira, solteira, portador do RG nº. 8842-7 SSP/RO e do CPF/MF nº. 055.660.388-59 efetivo no cargo de AGENTE FISCAL, matrícula nº. 899, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.197/IPC/2023, no **Art. 40, § 1°, inciso "III", alínea "a" c/c §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c Art. 31, inciso "III", alínea "a" da Lei Municipal nº 401/2005, de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Castanheiras, Rondônia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 19 de janeiro de 2024.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:462D5043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 98/2024

OBJETO:O processo em análise trata-se de despesa comContratação de Empresa Especializada em Licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (Sistema de Gestão Organizacional de Monitoramento e Controle) módulo PAR, módulo OBRAS, PDDE interativo e todas as ações integradas, módulo PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL, módulo SISPC, módulo CONSELHO MUNICIPAL, módulo SIGARP para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED de Colorado do Oeste ROde acordo comtermo de referência Id 326561.
Reza a Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras ealienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegureigualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçamobrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos dalei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicaindispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
De acordo com o contido no presente processo a secretaria pretende prescindir de licitação com base no art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021.
De acordo com o contido no dispositivo legal acima citado, a Lei 14.133/2021 autoriza a contratação direta nos casos em que não é possível se estabelecer competição entre prováveis interessados em contratar com a Administração Pública. A lei estabelece três hipóteses onde essa ausência de competitividade ocorre, sendo os casos de fornecedor exclusivo, serviço de natureza artística e serviços técnicos descritos no artigo 74.
Quanto ao requisito exclusividade, o parágrafo 1º do artigo 74 exemplifica os elementos que podem considerar o contratado como exclusivo. Em face da declaração de exclusividade de Id 320839 a secretaria atentou este ponto demostrando nos autos a contento.

Homologoa presente licitação por inexigível adquirindo diretamente o referido objeto, Está comprovada nos autos do processo nº 98/2024 pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto:

-DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDAsob o**CNPJ: 20.275.382/0001-73no valor de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).** Tendo em vista o artigo74, inciso I da Lei n° 14.133/202, vê-se inexigível processo licitatório adquirindo diretamente o referido objeto.

JOSE RIBAMAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D7BC4D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *NISSEY MOTORS LTDA, localizada na Av. Transcontinental, nº 3118, BR 364, Bairro Florida – Ji-Paraná -RO , inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23***,** para realização de reparos e manutenção no **Veículo Oficial Tipo** Corolla Altis Prem. Hibrid, cor branca, placa RSX9E19 pertencente a frota da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR: R$ 22.942,25 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Cinco Centavos).

Costa Marques-RO, 19 de Fevereiro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:9A455B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 155/2024.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2024.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:
Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme Contrato de Concessão anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 155/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0D5B0119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 116/SEMOSP/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas de Licenciamento de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.442,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Licenciamento de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 116/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Fevereiro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A0DACBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 18/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:06A8D942

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 19/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F3A7D8FE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SOLANGE

PORTARIA DE DIARIA 20/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:19BEC45C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 021/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F51DCF58

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 022/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7C93F5A7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 23/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6FA2B3A7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PUBLICK THINCK

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º026/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 75. inciso II. Do processo n° 026/2024. Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: "PAGAMENTO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO AVANÇADO: "APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21"

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES–MEI , CNPJ sob o n.º 36.338.049/0001-04

Valor da contratação R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.19 de fevereiro de 2024**.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B221DC6B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 024/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:62433E3E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 025/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4C4EA01A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 026/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:56054972

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADRIANA

PORTARIA DE DIARIA 027/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:92520269

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VILMA

PORTARIA DE DIARIA 028/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, VILMA LOPES DA SILVA** Portadora do **CPF nº822.311.762-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:191667FD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HAROLDO

PORTARIA DE DIARIA 029/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:1DD10BAC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 030/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:75545E47

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 031/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de fevereiro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:641F614D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 01/ DE 19 DE FEVEREIRO 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 01/ DE 19 DE FEVEREIRO 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2023"

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária no dia 16 de Fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o demonstrativo de Físico Financeiro -2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº 01/2024, o Demonstrativo Físico Financeiro, referente ao exercício de 2023, sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/19/02/2024.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA

Publicado por:
Alessandre Siqueira da Silva
Código Identificador:BEBC2C93

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Pregão Eletrônico nº 002/2024, ocorrido em 07 de Fevereiro de 2024 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Pneus para atender as demandas dos veículos de Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Empresas Vencedoras: **JAPURA PNEUS LTDA** - CNPJ**: 04.214.987/0007-93,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais); **CPX DISTRIBUIDORA S/A** - CNPJ**: 10.158.356/0001-01,** vencedora dos itens 2, valor total finalizado de R$: 161.500,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais); **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA** - CNPJ**: 34.745.729/0001-09,** vencedora dos itens 3, valor total finalizado de R$: 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais); **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** - CNPJ**: 51.890.698/0001-07,** vencedora dos itens **4 - 5 - 6,** valor total finalizado de R$: 150.639,32 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais Trinta e Dois Centavos). Valor Total da Licitação R$: **461.039,32 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Trinta e Nove Reais Trinta e Dois Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:683EDCE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, de 15 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,

RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionadosno item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.
Candidatos convocados
1.1 Gabinete do Prefeito
1.1.2 CARGO: Vigia 40H (Nível Fundamental Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	Miqueias de Amorim Chaves	24/04/2000	60
5°	Nelso de Oliveira Bernard	19/01/1970	50
6°	Deivisson Henrique de Matos Santos	18/03/1993	50

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)
2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)** e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E),** conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe
3 Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail: **pmcujubim@gmail.com**
Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL,** em 15/02/2024 às 09:44, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **228309** e o código verificador **D6D3EC50**.
Docto ID: 228309 v1

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:19996944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE QUALIDADE/PDDE COMPROMISSO – CATINHO DA LEITURA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 10/2023 em conformidade **da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de prateleiras (Custeio)**, em favor da proponente, **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **05.782.685/0001-99**, no valor total de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prateleiras fixas (altura acessível as crianças)	UNID	5	90,00	450,00
TOTAL					450,00

Cujubim-RO, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:39C675DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°: 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, nº: 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ:03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim - RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Mônica de Jesus Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº:23373423 SESDEC/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim - RO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais, Retorno ao trabalho e Mudança de função)
VALOR: R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais).

Cujubim, RO, 19 de fevereiro de 2024.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
Contratada

MÔNICA DE JESUS SOARES
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:55C06174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 1 PARCELA (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 12/2023 em conformidade **da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Impressora (Capital)**, em favor da proponente, **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **27.274.178/0001-87**, no valor total de **R$ 2.165,62 (dois mil e centos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Multifuncional Laser Velocidade de 20PPM, impressora, scanner e copiadora 127V, conexão USB.	UNID	1	2.165,62	2.165,62
TOTAL					2.165,62

Cujubim-RO, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:18C1E016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD.
Processo nº 1108/2023
Objeto: Registro de preços para Contratação dos Serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado de R$ 56.420,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/03/2024 Início da Sessão Pública: 06/03/2024**, às 09h10min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**. A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A9658FC6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **002/2024**
Objeto Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da SEMAD. Cadastro de proposta a partir do dia: 20/02/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 23/02/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 53/2024. Valor estimado: R$= 38.147,29 (Trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BE03E808

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Reabertura
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1102/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor estimado de R$ 457.936,80 (Quatrocentos e Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 20/02/2024, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 06/03/2024 Início da Sessão Pública: 06/03/2023**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de

Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1C61AD5B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.561/2024 19DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.561/2024
19DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ R$ 310.436,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 766
F.R: 02.706
Valor: R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 767
F.R: 02.500
Valor: R$ 10.436,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	02.706	R$300.000,00
0016.1190	4.4.90.51	02.500	R$ 10.436,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E9C02CF9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.558/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.558/2024
19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 52.467,63 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 756
F.R: 02.600
Valor: R$ 52.467,63

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.39	02.600	R$52.467,63

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$52.467,63	R$ 0,00	R$52.467,63

Governador Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A64589BB

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1562/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1562/2024
19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 723
F.R: 02.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 768
F.R: 02.500
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.39	02.500	R$100.000,00
0016.2066	3.3.90.30	02.500	R$ 300.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EA7FD4E2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.560/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.560/2024
19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018 - 2021

4.4.90.39 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 763
F.R: 2.601
Valor: R$ 50.500,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1189	4.4.90.39	02.601	R$50.500,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$ 50.500,00	R$ 0,00	R$ 50.500,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:20B35516

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.563/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.563/2024
19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 769
F.R: 02.500
Valor: R$ 18.500,00

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 770
F.R: 02.500
Valor: R$ 2.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0036.2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científica
Ficha: 771
F.R: 02.500
Valor: R$ 12.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.39	02.500	R$18.500,00
0036.2111	3.3.90.30	02.500	R$ 2.000,00
0036.2111	3.3.90.31	02.500	R$: 12.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:647F5C78

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1559/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1559/2024
19 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância**R$ 47.486,97 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 761
F.R: 02.600
Valor: R$ 47.486,97

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R$47.486,97

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DERECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$1.594.750,25	R$ 107.989,86	R$1.486.760,39

Governador Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B3C50B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 55/GP/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBREREORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOSNO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 55/GP/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobreReordenação da Comissão de recebimento de combustível, peças e serviços dos veículos e maquináriosno âmbito da administração municipal, e contém outras providencias."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENARa**Comissão de Recebimento de Combustível, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários no âmbito da administração municipal,**que tem como objetivo receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos produtos adquiridos e relacionados nesta Portaria, pela Administração Municipal.

Art. 2º-ESTABELECER, que a Comissão de que trata o Art. 1º terá como**competência**:
§. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos produtos entregues.

Art. 3º -NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

1.MOISES ALVES DOS SANTOS**Servidor/SEMAS**
2.ALEX SANDRO CORREA SOARES**Servidor/SEMEC**
3.ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO**Servidor/SEMAD**
4.WALTER ALVES DOS SANTOS**Servidor/ SEMOSP**
5.JAQUELINE SANTOS GELINSKI**- Diretor do Dep. De Pat. e Almoxarifado**
6.SERGIO DA SILVA SANTOS**Servidor/SEMAGRI**
7.NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**Gabinete do Prefeito**
8.CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA**Servidora/SEMSAU**

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A6E2F668

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº51/GP/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0041/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº51/GP/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0041/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 29 de 15/02/2024 (ID 171782).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0041/GP/2024, dispensa de licitação n°001/2024,referente à contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais,que celebram a Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Editora Jornalística Madeirão Eireli.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF n°703.***.***-90, denominado fiscal;
João Pedro Martins Gonçalves, CPF n°019.***.***-05, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:93A16B95

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0041/2024 CONTRATO N°0041/GP/2024 PROCESSO N°53/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0041/2024
CONTRATO N°0041/GP/2024
PROCESSO N°53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 51 de 09/02/2024 (ID 171223).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°001/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5D9C043D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°50/GP/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0042/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N°50/GP/2024
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0042/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 60 de 16/02/2024 (ID 172200).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0042/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 30/SUPEL/2023,referente à aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral,que celebram a Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549***.***-04, denominado fiscal;
Joana D arc Aparecida Gomes Vieira, CPF.729.***.***- 53, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº 905.***.***-04.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BCF04D18

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0042/2024 CONTRATO N°0042/GP/2024 PROCESSO N°135/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0042/2024
CONTRATO N°0042/GP/2024
PROCESSO N°135/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 63.477,56 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 50 de 07/02/2024 (ID 170672).
MODALIDADE: Pregão EletrônicoNº030/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B1B3ED31

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0044/2024 CONTRATO N°0044/GP/2024 PROCESSO N°175/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0044/2024
CONTRATO N°0044/GP/2024
PROCESSO N°175/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
VALOR: R$ 59.977,95 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 54 de 15/02/2024 (ID 171749).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 30 de março de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E88F28B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10182/GAB/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10182/GAB/2024
DE 16 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos financeiros da Lei Municipal nº 1.345/2023, de 15 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:a determinação da Decisão Monocrática n. 0010/2024/GCFCS/TCE-RO,encaminhada através do Ofício nº 0247/24-DPJ;

DECRETA

Art. 1º- Ficam suspensos os efeitos financeiros da Lei Municipal nº 1.345/2023, de 15 de fevereiro de 2023, até ulterior deliberação;

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dia do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ADBB81AA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°54/GP/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0044/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N°54/GP/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0044/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 31 de 08/02/2024 (ID 170812).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0044/GP/2024, Pregão Eletrônico n° 30/SUPEL/2023,referente à aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral,que celebram a Secretaria Municipal De Obras da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominadosuplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5D49A08D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 56/GP/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP,NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 56/GP/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Reordenação daComissão de Sistema de Registro de Preço SRP,no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 03 do Sistema de Registro de Preço (ID 172646)

RESOLVE:

Art. 1º-REORRDENARa Comissão**SRP-Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

·KEVINDIOGENES FERREIRA
·RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
· JENIFER LOPES MENDES
·VALERIA GONÇALVES BARBOSA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral do Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5FE26535

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10183/GAB/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10183/GAB/2024
19 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

02-Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 -Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha:27
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 10.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02-Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2006- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha:586
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Comunicação Interna nº 60/2024/SEMAS de 16 de fevereiro de 2024.
Considerando que a Suplementação será destinadaparapagamento de recisão dos servidores destaSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.94	1.500		R$: 10.000,00
0003.2006	3.3.90.93	1.500	R$: (10.000,00)	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EADAE4E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10185/GAB/2024 19 DE FEVEREIRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10185/GAB/2024
19 de fevereiro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.561**, de 19 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 310.436,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 766
F.R: 02.706
Valor: R$ 300.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 767
F.R: 02.500
Valor: R$ 10.436,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado para construção de 01 KM de pista de caminhada.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalEspecial porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	02.706	R$ 300.000,00
0016.1190	4.4.90.51	02.500	R$ 10.436,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CE50616C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10184/GAB/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ROSENILDA ALVES DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10184/GAB/2024
DE 19 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobreNOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAda senhoraROSENILDA ALVES DE SOUZAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**ROSENILDA ALVES DE SOUZA,**CPF N°. 702.***.***-53, no Cargo de**Diretor da Divisão de Apoio ao Menor- CCVII**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 623 KM 31,5, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:08DA7ED7

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10118/GAB/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 10118/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024,e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDECRETO MUNICIPAL Nº. 10118/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de janeiro 2024até o dia 16 de março de 2024.**

LEIA SE:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em01de Março 2024até o dia 29 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C190AA15

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10113/GAB/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobreRETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 10113/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024,e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDECRETO MUNICIPAL Nº. 10113/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de janeiro 2024até o dia 16 de março de 2024.**

LEIA SE:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em01de Fevereiro 2024até o dia 16 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:51E54626

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10115/GAB/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobreRETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 10115/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024,e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDECRETO MUNICIPAL Nº. 10115/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de janeiro 2024até o dia 30 de abril de 2024.**

LEIA SE:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 30 de abril de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7B14A701

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 06 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10116/GAB/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 10116/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024,**e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDECRETO MUNICIPAL Nº. 10116/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de janeiro 2024até o dia 30 de abril de 2024.**

LEIA SE:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 30 de abril de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6DC069CA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 19 DE FEVEREIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10117/GAB/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 , E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 10117/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024,**e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDECRETO MUNICIPAL Nº. 10117/GAB/2024DE 31 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de janeiro 2024até o dia 30 de abril de 2024.**

LEIA SE:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01de fevereiro 2024até o dia 30 de abril de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DECE4672

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10187/GAB/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ODAIR DA SILVA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10187/GAB/2024
DE 19 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor ODAIR DA SILVA BRITOe dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1307-1/2023.

Considerando: Requerimento licença prêmio de 01/12/2023 (ID 153524),Parecer Jurídico de 06/12/2023 (ID 155070) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de**10/07/2017 a 09/07/2022**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias**de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de**10/07/2017 a 09/07/2022,**do Servidor**ODAIR DA SILVA BRITO**, Cadastro Nº 1647-1, Função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F3959377

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10188/GAB/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JUNIOR CEZAR NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10188/GAB/2024
DE 19 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do ServidorJUNIOR CEZAR NETO**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 248-1/2024.

Considerando: Requerimento Licença Prêmio de 09/02/2024 (ID 171093),Parecer Jurídico LICENÇA PRÊMIO de 09/02/2024 (ID 171122)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor,**sendo 45 dias referente aoperíodo de15/05/2010 a 14/05/2015**,a serem pagosatravés das informaçõesque constamnoDespacho 133 de 14/02/2024 (ID 171740).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de45 (quarenta e cinco)**dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de**15/05/2010 a 14/05/2015,**doServidor**JUNIOR CEZAR NETO**, Cadastro Nº 54-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8FB9D74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2618/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder a servidora **CRISTIELY DE SOUZA RAMOS** - no cargo de **DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, no percentual de 20 % (Vinte por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art.2ºda lei Nº 2.743/CMGM/2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de fevereiro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:ABC293B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.449/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS,** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO** da Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 19 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:49B645AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.450/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º – Concede Gratificação de Gabinete de 60% (sessenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6703B690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.451/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **ÍSIS DE LIMA PONTES PIRES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de

SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:26D97EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.452/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **LAVÍNIA ELIS SILVA DA ROCHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS-SEA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4E929825

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.436/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:83315820

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.435/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F7D071DC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.400/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º - EXONERA a servidora **WESLEIANA MENDES ROSSOU,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERA a servidora **WESLEIANA MENDES ROSSOU,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:99373D37

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.406/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito retroativo a 01 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ***com efeito a partir do dia 08 de fevereiro do corrente ano***, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FDF8AF24

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.423/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Leia-se:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:3751B790

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.428/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANDRÉ SOARES FREITAS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA MARCENARIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA o servidor **ANDRÉ SOARES FREITAS,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:044B3479

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.424/GAB-PREF/2024

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º - NOMEIA a servidora **TATIANA SILVA ARDAIA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIA a servidora **TATIANA SILVA ARDAIA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DE6ACA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorKátia Karolini Amaro El Alame dá outras providências.

MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: 03 (três) diárias no valor de750,00(setecentos e cinquenta reais),em nome do Servidor**KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM**,**diretora da divisão de apoio aos programas e projetos**,para que o mesmo possa se deslocar em**veículo particular**de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto Velho/RO, com objetivo de participar de uma**REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS DA SEJUCEL E SETUR**, que tem como objetivo**verificar a prestação de contas do festival duelo na fronteira de 2023 e alinhamento de futuros trabalhos com a secretária e com estado de Rondônia**, no período de**19 à 21 de fevereiro de2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5DE4ABA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Arlison Batista Silva e dá outras providências.

MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:03 (três) diárias no valor de1.050,00(um mil e cinquenta reais),em nome do Servidor**ARLISON BATISTA SILVA**,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,paraparticipar de uma**REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS DA SEJUCEL E SETUR,**que tem como objetivo**verificar a prestação de contas do festival duelo na fronteira de 2023 e alinhamento de futuros trabalhos com a secretária e com estado de Rondônia**,***no período de19 à 21 de fevereiro de2024***

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:18884C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Damião da Silva e dá outras providências.

MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (dois) diárias no valor de500,00(quinhentos reais),em nome do Servidor **DAMIÃO DA SILVA**, ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, para realizar uma viagem à Porto Velho pararesolver pendências nos processos 612 e 611 (pavimentação asfáltica de avenidas) com o fiscal de convênio da Caixa Econômica nos dias ***09 e 10 de fevereiro de 2024***
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:983691B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor DIONIZIO RODRIGUES LOPES e dá outras providências.

MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (dois) diárias no valor de 840 (oitocentos e quarenta reais), em nome do Servidor **DIONIZIO RODRIGUES LOPES,** COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em **veículo particular,** para verificar junto a Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização urbana para o bairro Centro, bem como entrega de títulos do Programa Papel Passado, ida à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOP para verificar o andamento do pedido de alteração de metas do Convênio nº 388-PGE-SEOSP-2021 que trata da iluminação da av. XV de Novembro e também do Projeto de Revitalização da Praça Jorge Teixeira nos dias ***19 e 20 de fevereiro de 2024***
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7BA50706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 011/CHEF-GAB/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Adão Quintão e dá outras providências.

MARINICE GRANEMAM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato: (02) dez diárias no valor de 400,00 (quatrocentos reais), em nome do Servidor **ADÃO QUINTÃO**, **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa, para acompanhamento dos serviços de limpeza no Distrito, **no período de 17 e 18 de fevereiro de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:176FA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº19 /GAB-SEMED/24 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora, Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), à diretora Escolar Maricélia Serra da Silva diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 21 a 23 de fevereiro, com saída no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:21B9DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020 /GAB-SEMED/24 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 636.034.382-72, Registro nº. 056530.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO com a finalidade de entregar o ônibus escolar modelo VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR Placa n° SLG 2B28 para revisão periódica e buscar o ônibus escolar modelo VW/NEOBUS TH O placa n° QTI 8C56 na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº 6711, Lagoa, Porto Velho RO no dia 21 de fevereiro com saída em 20 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:77CB2BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº008/SEMTAS/2024 Em, 19 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **EVELLIN MARIANO MOREIRA,** Diretora de Departamento da Proteção Social Básica/SEMTAS, Decreto Nº 15.448/GAB-PREF/2024, a qual estará exercendo suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, assim como, na função de técnica responsável pelo Programa Mamãe Cheguei, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 16 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FEEDE4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSOADMINISTRATIVONº.142/06/2024**.**

Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus), para atender as necessidades do transporte escolar do município de Itapuã do Oeste.

Aprovo aparticipação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/PMJ/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 038/PMJ/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2261/PMJ/2023,elaboradapela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, para aquisição de material de consumo (pneus), para atender as necessidades do transporte escolar do município de Itapuã do Oeste,a ser celebra do entre a PREFEITURA MUNICIPAL DEITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

E.O.R. Comercio Ltda
CNPJ:40.189.098/0001-91
Endereço: Goitacazes, 1649, Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO

.
Rally Pneus Comercio de Pneus e peças para veículos LTDA
CNPJ:34.745.729/0001-09
Endereço: Ana Josefa Rodrigues, 2048, Eldorado Cacoal/RO.

ValorHomologado:**R$: 133.457,04**
ValorTotalHomologado:**R$: 133.457,04**(cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

Cumpra-se.

ItapuãdoOeste,19 defevereirode2024.

MOISÉSGARCIACAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF15E0A0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 20/02/2024 À 23/02/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	MOTORISTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22	JOABE SANTOS MEIRA	-	1º

Itapuã do Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. N.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA78C7A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/DCMDO/2023
PROCESSO N. 2874/SEMADFAZ/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações torna público, para conhecimento de interessados, LICITAÇÃO, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **nº. 05/DCMDO/2023**, do tipo o, **MAIOR OFERTA MENSAL**, **FOI CONSIDERA DESERTA, DEVIDO A AUNSÊNCIA DE INTERESSADOS, OBJETO**: *CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO PELO PRAZO DE 10(DEZ) ANOS SENDO ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E OBRAS DE MELHORIA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACHADINHO D' RO, situada na Av: São Paulo, Setor 02, Quadra 45, nesta Cidade de Machadinho D'Oeste.* VALOR maior oferta mensal inicial R$: 3.000,00 (três mil reais) totalizando 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ano. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura estava marcada para às 09h00min do dia 15/02/2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2024

SAMARA ARAQUEL KUSS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AB6C612F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2024

PORTARIA N°111/2024 DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**PATRICIA LUBE MACHADO**, portador(a) do CPF: n°***.299.782-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A)NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514609**e o código verificador**7B5C4637**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E227CC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°113/2024

PORTARIA N°113/2024 DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MIQUEIAS OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: n°***.319.462-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514781**e o código verificador**925016F4**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B0E5A826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°114/2024

PORTARIA N°114/2024 DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SEVERINO GOMES DE SÁ**, portador(a) do CPF: n°***.380.422-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514814**e o código verificador**051D219F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:766DECEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2024

PORTARIA Nº116/2024DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ARGENTINO COSTA MEDINA**, portador do CPF n°***.509.472-**,no cargo Comissionado **DIRETOR(A) NIVEL III DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514848**e o código verificador**8219A2CA**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9825FD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2024

PORTARIA Nº117/2024 DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **ANTONIO MARCOS MEIRELES**, portador do CPF n°***.090.922-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514894**e o código verificador**BAD0C6C6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D683EBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118/2024

PORTARIA N°118/2024 DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**PAULO SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.669.766-**, no cargo comissionado **DIRETOR(A) NIVEL III TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514934**e o código verificador**DA069A2E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B17AEE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112/2024

PORTARIA N°112/2024 DE 16 de fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, e **Determinar**a **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando73/2024 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514748**e o código verificador**8263D4FB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:83905F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°115/2024

PORTARIA N°115/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRA PARA O CONTRATO Nº253/2023, PROCESSO Nº1342/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor abaixo relacionado para responder pela atribuição de**FISCAL TÉCNICO DE OBRA**para o contrato Nº 253/2023, PROCESSO Nº1342/2023**,**da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do município de Machadinho D'Oeste/RO:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade De Medeiros	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Obra

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de fevereiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514832**e o código verificador**17CEBEB8**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4D77D571

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:662/2024.

PROCESSO Nº:662/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Irandi De Oliveira Soares.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº662/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **IRANDI DE OLIVEIRA SOARES,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 513640).

Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514100**e o código verificador**15CA7A74**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EA686B3E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3450/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZOE VALOR** do Contrato Originário nº31de 23/02/2022,solicitado através do Memorando Nº79/SEMADFAZ/2024(ID 511379),presente no Processonº3450/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS,** tendo como contratada a empresa: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI**,CNPJ: 13.250.208/0001-00**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 513543).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515166**e o código verificador**2147299E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:89F4FF10

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2076/2023.

PROCESSO Nº:2076/2023.
CLASSE: Gratificação Em Virtude Do Exercício De Docência Com Alunos Portadores De Necessidades Especiais(GDPNE).
Nome: Maria Antônia Brandão

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2076/2023, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),**à professora **MARIA ANTÔNIA BRANDÃO**, lotada na Escola Jovina De Carvalho Ribeiro, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 385945).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514339**e o código verificador**0A4E2FF7**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:58B309CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:787/2024.

PROCESSO Nº:787/2024.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Elaine Fernandes Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº787/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **MIRIAM BARBOSA DA MOTA CHAGAS,** de acordo com o DESPACHO nº24(ID 513909)e Parecer Jurídico(ID 514220).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514446**e o código verificador**C5157C54**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:567C080F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:787/2024.

PROCESSO Nº:787/2024.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Elaine Fernandes Barbosa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº787/2024, referente a **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **MIRIAM BARBOSA DA MOTA CHAGAS,** de acordo com o DESPACHO nº24(ID 513909)e Parecer Jurídico(ID 514220).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514446**e o código verificador**C5157C54**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B1258645

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1632/2023.

PROCESSO Nº:1632/2023.
CLASSE: Gratificação em virtude do exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais (GDPNE).
NOME: Maria Albina Xavier Costa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1632/2023,referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**à professora **MARIA ALBINA XAVIER COSTA,** lotada na E.M.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo, de acordo com Parecer Jurídico(ID 374251).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514479**e o código verificador**EE872BF8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:892DEC68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1662/2023.

PROCESSO Nº:1662/2023.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
NOME: Fernando de Oliveira, Alessandra Ribeiro L. Borges,Marcos Rogério MotaDiniz,Francisco dos Santos Nascimento,José Carlos Martins de Lima, Adriana Borges Cavalheiro, Andreia Silveira Nobre Dias, Ilson Jose Barbosa,João Luis Machado,Nilton Cesar Tosta Xavier,Fatima Motta Machado,Mealyson Machado Cardoso.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 1662/2023,referente à**GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**aosprofessores:**FERNANDO DE OLIVEIRA, ALESSANDRA RIBEIRO L. BORGES, MARCOS ROGÉRIO MOTA DINIZ,FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO,JOSÉ CARLOS MARTINS DE LIMA, ADRIANA BORGES CAVALHEIRO, ANDREIA SILVEIRA**

NOBRE DIAS, ILSON JOSE BARBOSA,JOÃO LUIS MACHADO,NILTON CESAR TOSTA XAVIER,FATIMA MOTTA MACHADO,MEALYSON MACHADO CARDOSO,lotados naE.M.E.F. Visconde do Rio Branco,de acordo com Parecer Jurídico(ID 370741).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C40E9487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4022/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique dos Santos, Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social nos termos dos arts. 181 e 182 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Município dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o dever do Município de promover e fortalecer a Agricultura Familiar,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - todos os Municípios cuja sede se localize dentro do raio de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia;
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do inciso I do*caput*do art. 13.

§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o*caput*, será assegurado

prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º.A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º.O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o*caput*será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º ;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º.O disposto no inciso II do*caput*deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º.É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º.O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º.O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º.Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º :

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea b, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do*caput*do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do*caput*deste artigo;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do*caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462/2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se dará nos termos do art. 3º,*caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991;
IV - microempreendedor individual (MEI) se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/1971.

§ 1º.O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 15º.O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do*caput*do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16º.O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, não se aplicando o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da sua vigência.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste/RO, em 16 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514775**e o código verificador**B7915C73**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B976C4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.119/2024

PORTARIA Nº.119/2024,DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRA DO CONTRATO Nº 239/2023, PROCESSO Nº2407/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR da função de FISCAL TÉCNICO DE OBRA do **contrato nº239/2023**, processo nº2407/2023, cujo o objeto é OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHOD'OESTE/RO:

NOME	CPF	FUNÇÃO
GABRIEL R. MORTARI BROCA	***.709.752-**	Fiscal Técnico de Obra

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de fevereiro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515361**e o código verificador**CFA4AFEA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:072A1D4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:790/2024.

PROCESSO Nº:790/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Valdenei Francisco de Jesus.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº790/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **VALDENEI FRANCISCO DE JESUS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 514872).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515182**e o código verificador**FC593BDC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:62BB7CD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:786/2024.

PROCESSO Nº:786/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Oziel Barbosa.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº786/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **OZIEL BARBOSA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 514699).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515276**e o código verificador**812777AC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1EAB5A74

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1194/2023.

PROCESSO Nº:1194/2023.
CLASSE: Gratificação em virtude do exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais (GDPNE).
NOME: Adriana Carlos Antônio e Daniel Pereira Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1194/2023,referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**aos professores **ADRIANA CARLOS ANTÔNIO E DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, lotados na Escola Amigos do Campo, de acordo com Parecer Jurídico(ID 355860).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514525**e o código verificador**85B8C6E9**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F5E2EA12

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1332/2023.

PROCESSO Nº:1332/2023.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
NOME: Alessandra Candido Marcelino, Claudia Bueno Alves, Joelma Gomes De Amorim, Maria José Fiau, Mariely Moura Da Silva, Reginaldo Alexandre Dos Santos E Simone Ebeling De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 1332/2023,referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** aos professores: **ALESSANDRA CANDIDO MARCELINO, CLAUDIA BUENO ALVES, JOELMA GOMES DE AMORIM, MARIA JOSÉ FIAU, MARIELY MOURA DA SILVA, REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS E SIMONE EBELING DE OLIVEIRA,** lotados E.M.E.F. Profº Claudiomir Campestrini, de acordo com Parecer Jurídico(ID 359888).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514535**e o código verificador**9944ED89**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4CE6344

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2058/2023.

PROCESSO Nº:2058/2023.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
NOME: Ana Núbia Alves Sobrinho, Antônio Demetrius De M. Freire, Conceição Apª Baena Dos Santos, Cláudia Almeida Belino, Cristiana Apª De Oliveira Souza, Devanil Do Nascimento, Diolécio Lima Brandão, Jânio Grigorio Da Silva, Luiz Carlos Da Silva, Mario Hermes Mello Dos Santos, Paulo Roberto Do N. Torres, Silvana Pimentel Félix E Silvia Coimbra Rubim.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2058/2023, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**aos professores: **ANA NÚBIA ALVES SOBRINHO, ANTÔNIO DEMETRIUS DE M. FREIRE, CONCEIÇÃO APª BAENA DOS SANTOS, CLÁUDIA ALMEIDA BELINO, CRISTIANA APª DE OLIVEIRA SOUZA, DEVANIL DO NASCIMENTO, DIOLÉCIO LIMA BRANDÃO, JÂNIO GRIGORIO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DO N. TORRES, SILVANA PIMENTEL FÉLIX E SILVIA COIMBRA RUBIM,** lotados na E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro, de acordo com Parecer Jurídico(ID 386440).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/02/2024 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**514542**e o código verificador**FD46BA39**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2399E385

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:782/2024.

PROCESSO Nº:782/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Rafaela Cristina de Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº782/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 514756).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515291**e o código verificador**BAA1E951**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5B7035FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:755/2024.

PROCESSO Nº:755/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Thais Conceição Roseira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº755/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 515164).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515309**e o código verificador**9E89CE42**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9D20189B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:675/2024.

PROCESSO Nº:675/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Valnilena Martins De Oliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº675/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **VALNILENA MARTINS DE OLIVEIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 514834).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2024 às 10:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**515324**e o código verificador**CCCCE480**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:744CAC05

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Machadinho D´Oeste/RO, através de seu representante legal, o Senhor Prefeito Municipal Paulo Henrique dos Santos, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024. REFERENTE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA TRATADA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MACHADINHO D´OESTE, no dia 05 de março de 2024, às 10h:00m, no auditório da Prefeitura Municipal, onde serão apresentados os estudos e modelagem do Projeto de Concessão, e sanadas as dúvidas que surgirem no decorrer da audiência.

Machadinho D´Oeste – RO, 15 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:569E0E00

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2023

De 25/abril/2023

Processo nº: 083/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – RO E DE OUTRO LADO **VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA.**

O **IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE,** brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO

A empresa **VILHETUR-VILHENA TURISMO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.602.908/0001-80, situada na Av. Major Amarante nº 3558 no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3322-3125, e-mail; vilhetur@websat.com.br, marina@vilhetur.com.br, neste ato representada pela Senhora **MARINA BALDIN SCHRAMM DE SOUZA**, cédula de identidade RG nº 1048623 SESDC/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 009.371.012-73, doravante designada de CONTRATADA, residente no município de Vilhena – RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, constante do processo nº 083/2023 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente contratado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), aditivando-o em 25% (vinte e cinco por cento), qual seja, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021
Contratante

(Assinado Eletronicamente)
MARINA BALDIN SCHRAMM DE SOUZA
Vilhetur Vilhena Turismo LTDA
CNPJ 14.602.908/0001-80
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7D77D0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.268/PMMA/2024

DECRETO N. 6.268/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REESTRUTURAR O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA REESTRUTURAR O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - PCCR**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- REPRESENTANTE DA SEMED - Helenilson Joel Kreitlow**,** Servidor Público Municipal, matrícula n. 560;

- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB – Vera Elvanda Ninck Jaqueira**,** Servidora Público Municipal, matrícula n. 1209;

- REPRESENTANTE DOS GESTORES – Marcela Pires Braga, Servidora Público Municipal, matrícula n. 1431;

- REPRESENTANTE DO EXECUTIVO – Ediane Simone Fernandes, Servidora Público Municipal, matrícula n. 8219,

SUPLENTES:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

– Isaias Rossmann, Servidor Público Municipal, matrícula n. 124;
– Pedro Otavio Rocha, Servidor Público Municipal, matrícula n. 1227.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:72E3FF4B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 002/PMMA/2024.

PORTARIA Nº. 002/PMMA/2024.

"EXONERA DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SILENE COUTINHO COLADINE,** Servidora Público Municipal, Professora, matrícula n. 656, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Exonerar o Senhor **VALDIVINO PEREIRA TEODORO** brasileiro, Servidor Público Municipal, Professor, matrícula n. 1058, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Exonerar a Senhora **NEILA GOMES DE SANTANA FELIX,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula nº. 471/6471, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2.024.

Art. 4º. Exonerar a Senhora **MARCELA PIRES BRAGA,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, Matrícula n. 1431, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAIÚVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro 2024.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:47FC4DDD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 003/PMMA/2024.

PORTARIA Nº. 003/PMMA/2024.

"NOMEIA DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES SENHORA MARCELA PIRES BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **MARCELA PIRES BRAGA**, brasileira, Servidor Público Municipal, Professora, matrícula n. 1431, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1452205

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 004/PMMA/2024.

PORTARIA Nº. 004/PMMA/2024.

"NOMEIA VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES SENHORA CELSO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 3º. Nomear, o Senhor **CELSO DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal, Professor, matrícula n. 500, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CECÍLIA MEIRELES**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:724A7EDB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 005/PMMA/2024.

PORTARIA Nº. 005/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAIÚVA SENHORA ANDREA HIPOLITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **ANDREA HIPOLITO,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, Matrícula n. 1269, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL QUINTINO BOCAIÚVA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de fevereiro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F55E90E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 006/PMMA/2024.

PORTARIA Nº. 006/PMMA/2024.

"NOMEIA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO – LUCIANA DE JESUS ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Senhora **LUCIANA DE JESUS ANDRADE,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula nº. 1252, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MÁGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na legislação em vigor.

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, será a constante na Lei nº. 1.899/PMMA/2.019, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:66A4166F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.267/PMMA/2024

DECRETO N º6.267/PMMA/2024

"REVOGA OS DECRETOS N.6.249/PMMA/2024 E 6.250/PMMA/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 6.249/PMMA/2024, QUE DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor de R$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), recursos oriundos de Emenda de Bancada, para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 6.250/PMMA/2024, QUE DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para ampliação e reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme contrato de repasse nº. 931250/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AD4039CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA Nº 01/2024 RETIFICA O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED

Errata nº 01/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Municipal em 19/02/2024 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2024 referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMED Nº 01/SEMED/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19, de fevereiro de 2024, edição 3665

No item 9.1 do edital, onde se lia " Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas). (Para pontuar os cursos devem ter sido realizados após a graduação para o cargo que pleiteia e concluído nos últimos 03(três) anos, retroagidos da data da inscrição.)", leia-se "Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista com carga horária mínima de 360 horas)".

No item 10.2 do edital, onde se lia " Certificado de conclusão de curso de graduação na área de educação. Limitado a 01(um) certificado. (Para pontuar o curso deve ter sido concluído nos últimos 03(três) anos, retroagidos da data da inscrição.", leia-se "Certificado de conclusão de curso de graduação na área de educação. Limitado a 01(um) certificado".

No item 10.3 do edital, onde se lia " Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado. Para pontuar o curso deve ter sido concluído nos últimos 03(três) anos, retroagidos da data da inscrição.)", leia-se " Título de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização ou Título de Especialista na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas). Limitado a 01(um) certificado."

No item 10.5 do edital, onde se lia "Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo púbico ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Não serão pontuadas declarações. Limite de 36(trinta e seis meses).", Exercício do cargo pleiteado comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social –

CTPS, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo púbico ou contrato de trabalho. Se estiver ativo juntar o último comprovante de rendimento. Limite de 18 (dezoito meses)".

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2024.

HELENILSON JOEL KREITLON

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4E04E288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1381/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), Cria o Projeto/Ação **2060 - PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO – COF. ESTADUAL**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 80.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.2060 – Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privado – Cof. Estadual.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 80.000,00
F.R.: 01 759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.759 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Recursos Vinculados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 1.759.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.759	1.759	R$ 80.000,00	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2060	3.3.50.43	01.759	-	R$ 80.000,00

Mirante da Serra – RO, 19 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E9CAA050

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1382/2024

DE 19 DE FEVEREIRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro no exercício anterior com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 657.096,65 (seiscentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 657.096,65

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1014 – Co-Financiamento da Atenção Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 102.282,53
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 22.000,00
F.R.: 02 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1057– Projeto Compartilhando Saúde.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 149.976,56
F.R.: 02 621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1060 – Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 200.000,00
F.R.: 02 621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1064 – Aquisição de Camas Hospitalares.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
F.R.: 02 632 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0010.1058 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 82.837,56
F.R.: 02 600 –Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.621, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, fonte de recursos 02 632 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.632.

Superávit Financeiro..... R$ 657.096,65

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0010.1014	3.3.90.30	02.621	R$ 102.282,53

0010.1014	3.3.90.39	02.621	R$ 22.000,00
0010.1057	3.3.90.39	02.621	R$ 149.976,56
0010.1060	3.3.90.30	02.621	R$ 200.000,00
0010.1064	4.4.90.52	02.632	R$ 100.000,00
0010.1058	3.3.90.30	02.621	R$ 82.837,56

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.621	R$ 124.282,53	-	R$ 124.282,53
02.621	R$ 149.976,56	-	R$ 149.976,56
02.621	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00
02.632	R$ 100.000,00	-	R$ 100.000,00
02.621	R$ 82.837,56	-	R$ 82.837,56

Mirante da Serra – RO, 19 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2A954FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3486/2024

de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 82.630,51 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de R$ 82.630,51 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e cinqüenta e um centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO HISTÓRICO VALOR
02.00 EXECUTIVO
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0007.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP
3.3.90.93 - 133 Indenizações e Restituições 82.630,51
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA 82.630,51

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de R$ 82.630,51 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e cinqüenta e um centavos), visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO HISTÓRICO VALOR
02.00 EXECUTIVO
02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0007.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP
3.3.90.39 - 131 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 82.630,51
TOTAL DA ANULAÇÃO 82.630,51

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é R$ 82.630,51 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e cinqüenta e um centavos);

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6C133D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3487/2024

de 19 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 365.000,00 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.368/2023 – LOA de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. . Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.48 - xxx	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	365.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**365.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.91.11 - 54	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	365.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**365.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:26329565

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA CONCESSÃO DE DIÁRIA 07/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07/2024

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **Motorista - Matrícula**: 2685

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1141810**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em**: 19/02/2024** Chegada em: 2**0/02/2024** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Veículo Oficial Placa LSI 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM 08 UPFM**	Percentual	**50%**	

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76	R$ 291,76
		TOTAL R$	R$ 291,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) Em: 19/02/2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:11E46041

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/CMAS/2024

ERRATA 01/CMAS/2024

Diante do presente resolução CMAS 01/2024, venho aqui justificar tal procedimento visa corrigir o titulo da presente resolução.

Onde se lê:
"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2023 do Cofinanciamento Estadual. "

Leia - se:
"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2024 do Coofinanciamento Estadual. "

Mirante da Serra – RO, 19 de fevereiro de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E97C7970

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02/CMAS/2024

ERRATA 02/CMAS/2024

Diante do presente resolução CMAS 03/2024, venho aqui justificar tal procedimento visa corrigir o texto da presente resolução.

Onde se lê:

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Leia - se:

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Mirante da Serra – RO, 19 de fevereiro de 2024.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:39DB3ADB

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 06/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 64/2024.
CELEBRAÇÃO: 07/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato é de R$ 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPENHO: 39.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:70319510

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 07/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 64/2024.
CELEBRAÇÃO: 07/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela

Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato é de R$ 32.206,01 (trinta e dois mil, duzentos e seis reais e um centavo).
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPENHO: 40.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:228D3CA6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 08/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 64/2024.
CELEBRAÇÃO: 07/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: COMERCIAL BALDASSINI LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato é de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPENHO: 41.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A9DF45CE

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 09/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 64/2024.
CELEBRAÇÃO: 07/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato é de R$ 1.563,79 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPENHO: 42 e 43.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B4A3E67C

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 10/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 64/2024.
CELEBRAÇÃO: 07/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:L S DE BRITO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor global do Contrato é de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
EMPENHO: 44.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D7F1E83B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 110/2024
CELEBRAÇÃO: 09/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de 1993.
EMPENHO: 74/2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:49EE61E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº045/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**REALIZAR ESCOLA PROFICIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
REALIZAR ESCOLA PROFICIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **PLANEJAMENTO,EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E CONTROLE DO ORÇAMENTO PÚBLICO,** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 2.350,00
Valor total: R$ 11.750,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 19 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:1C9DB4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000019.09.01-2024 -SEMDES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0000019.09.01-2024 -SEMDES
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **16/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 0000019.09.01-2024-SEMDES, que tem como objeto: **"DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS DA SEMDES".** No de **Valor**R$ 6.554,16 (Seis mil quinhentos e cinquenta e quatro e dezesseis centavos) em favor da empresa: OI S.A CNPJ 76.535.764/0001-43 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 19 de fevereiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:725AFEE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.536, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, dispõe sobre a Política Municipal de efetivação e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no município de Monte Negro/RO, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Negro/RO, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), Decreto Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Complementar nº 937/2017 –que institui a Política Estadual de garantia de direito da Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Rondônia.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

§3º. O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES, que deverá dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º. Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos.
Art.3º. A Política Municipal de atendimento e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES em parceria com os seguintes órgãos.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Entidades governamentais e não – governamentais, que prestem atendimento socioassistencial a Pessoa Idosa.
Seção I
DA COMPETÊNCIA
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
- Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso; IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
- Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar

efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
- Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
- Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
- Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
- Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
- Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
- Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
- Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
– Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
- Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
- Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa idosa.

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Agricultura.

- A SOCIEDADE CIVIL FAR-SE-Á REPRESENTAR POR:

04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Monte Negro.

§1º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§2º. Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados no prazo de 10 (dez) dias pelo Prefeito Municipal, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§3º. Os Conselheiros de que trata o inciso II deverão ser indicados no prazo de 10 (dez dias) pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões relacionadas ao direito da pessoa idosa, sediadas no município e regularmente constituídas e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 01 (um) ano.
§4º. Os representantes das organizações nao governamentais serão eleitos em fórum próprio convocado para este fim com, no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência.

Art. 6º. O mandato dos membros de que tratam os incisos I e II do art.5º desta lei será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º. Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 8º. As entidades não governamentais referidas no Art. 5º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º. Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§2º. Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, sempre que necessário, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho. Sendo vedado uso da função de membro do Conselho a título de promoção pessoal e fins eleitoreiros;

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política Pública da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

§3º Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de divulgação. Tendo suas as deliberações registradas em atas e posteriormente normatizadas através de resoluções.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados membros dos Poderes Executivo, legislativo ou Judiciário, do Ministério Público, pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será formado por:
I – Comissão Executiva;
II – Pleno.

§1º O Pleno é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será eleita pela maioria absoluta dos votos do Pleno, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
– Presidente;
– Vice-Presidente;
III– Primeiro (a) Secretário (a); IV Segundo (a) Secretário (a).

§3º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será escolhida, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§4º. O (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o (a) Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§5º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas Comissões Temática ou Grupos de Trabalho para executar tarefas específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade. O exercício das funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas pelos membros do COMID não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

Art. 12º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto minerva em caso de empate.

Art. 13. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

– Extinção de sua base territorial de atuação no município;
– Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
– Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 14. Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:

- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
- Faltar no período de um ano a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justo motivo, justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- For condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 15. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 16. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO II
Seção I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos e ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento, há pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do COMID que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo COMID, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA

Art. 19. São atribuições da Conferência Municipal de Política Públicas para Pessoa Idosa:
I - Aprovar seu Regimento Interno;
- Indicar as diretrizes gerais da política municipal para Pessoa Idosa no biênio subsequente ao de sua realização;
- Avaliar as decisões administrativas e ações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, quando provocada;
- Aprovar e dar publicidade as suas resoluções, registradas em documento final; V - Avaliar a realidade da situação da Pessoa Idosa no Município;
VI - Eleger seus delegados para participar da Conferência Estadual.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa providenciará as informações relativas à criação da Conferência Municipal de Políticas Públicas Nacional da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa, visando a sua total integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 21º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos da Pessoa Idosa no município de Monte Negro.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social devendo á execução de seus recursos ser previamente autorizada através da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos projetos, programas e atividades propostos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência social em face da garantia e efetivação dos direitos sociais da Pessoa Idosa.

Art. 22º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo:

I -Financiar programas e ações voltadas á garantia dos direitos da Pessoa Idosa no município de Monte Negro/RO;
Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos de atendimento à Pessoa Idosa em situação de violação de direitos;
Subsidiar ações de aperfeiçoamento, aprimoramento e qualificação dos atendimentos prestados através dos equipamentos da Proteção Social Básica, Especial e de Alta Complexidade à Pessoa Idosa em situação de violência de qualquer natureza no município de Monte Negro/RO;
Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Financiar campanhas de conscientização social á cerca dos direitos da Pessoa Idosa, contra a violência etária e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa.

Seção I
A COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 23º. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das Resoluções do Conselho;
- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada à Pessoa Idosa, nos termos das resoluções do Conselho;
- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, segundo resoluções do Conselho,
V- Desenvolver outras atividades correlatadas.
Art. 24º. Constituem Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

- Receitas destinadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especificamente para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para a Pessoa Idosa.
- Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não governamentais ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do poder judiciário, ministério público, segurança pública, poder legislativo (municipal, estadual e federal).
- Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades ou fundações, sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada.
- Receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza.
- Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos; doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
VII-Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- As receitas estipuladas em lei;
- Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso; X - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
XI - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. XII- Outras receitas legalmente permitidas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 25º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID).

Art. 26º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser executados em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

- Na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais.
- No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da Pessoa Idosa.
- Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das Pessoas Idosas no mercado de trabalho.
- Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra a pessoa idosa nas diversas faixas etárias.
- Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das pessoas idosas, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.
- No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às pessoas idosas no Município de Monte Negro.
- Em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse da Pessoa Idosa, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Idosa e/ou Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Pessoa idosa.
Art. 27º. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CAPITULO IV
Seção I
DO GERENCIAMENTO E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
Art. 24º.O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se dará da seguinte forma:

Pela secretaria municipal de assistência social, com a deliberação do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, aos quais caberão as seguintes atribuições:
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento a Pessoa idosa, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Realizar a aplicação dos recursos em benefício da Política Municipal de atendimento á Pessoa Idosa, conforme o Plano de Aplicação aprovado nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa.
Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
II - Pela secretaria municipal de finanças/ fazenda:

Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União.

Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo.

Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 25º. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.
Art. 26º. A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa deverão observar o respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
§ 5º As movimentações dos recursos pertencentes a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 27º. O financiamento do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 28º. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964.
Parágrafo Único. Os saldos de recursos oriundos de reprogramação dos exercícios anteriores constantes nas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para a pessoa idosa, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Plano de Aplicação de Recursos apresentado para apreciação do mesmo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 29º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I- Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
Direitos que por ventura vierem a constituir;
Bens moveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ações dos Direitos da Pessoa Idosa de Monte Negro;
Constituem ativos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Monte Negro, para manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial de crédito e CNPJ sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros arrecadados ou recebidos na modalidade transferências fundo a fundo pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º -Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - A conta bancária de que trata o inciso § 1º terá sua titularidade de gestão representada pelo representante do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

Seção II
COMPETENCIAS DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 30º. Compete à administração do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício das políticas públicas de atendimento á pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
- Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
- Liberar recursos a serem aplicados em benefício da Pessoa Idosa, de acordo com as normativas do CNDI, e desta lei;
- Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da pessoa idosa.

Seção III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 31º. O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
- As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômicas financeiras e sua execução orçamentária.

Art. 32º. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa proposta para o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDPI;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo (FMDPI);
Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo (FMDPI);

Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo (FMDPI);
Encaminhar a contabilidade geral do município;
Mensalmente, a contabilidade do Município
Trimestralmente, inventário de bens materiais
Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo FMDPI.
Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;
Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo (FMDPI);
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- Encaminhar semestralmente até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao ministério público demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo (FMDPI), acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos a movimentações efetuadas.
- Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e

número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
- Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, através de balancetes e relatórios de gestão;
- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à Pessoa Idosa, conforme disposto na legislação vigente.
- Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
- Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;
- Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo Único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO V
Seção I
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Art. 33. Os recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 34. Os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;
II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
- O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
- Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 35. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 36. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seção II
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO
Art. 37. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo (FMDPI), observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.38. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO VI
Seção I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 39. Após a promulgação da Lei de Orçamento o Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social -SEMDES, apresentara ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, num prazo de até 15 dias, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo (FMDPI) para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Parágrafo Único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 40. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentário.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A despesa do Fundo (FMDPI) constituir-se-á:

- Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do PLANO DE APLICAÇÃO;
- Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o, do artigo 22, desta Lei.

Art. 42. A execução Orçamentária da receita se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinada nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancaria oficial, em conta especial aberta para esse fim.
Seção II
DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O FUNDO E AS ENTIDADES SOCIOASSITENCIAS
Art. 43. A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 44. As entidades prestadoras de serviços socioassistenciais a Pessoa Idosa, com efetiva inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e pretendentes á realizar ajuste a título de convenio com o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, deverão apresentar a plenária do conselho para apreciação projetos de acordo com os seguintes critérios específicos:

Espaço físico: Aquisição, construção ou reforma;
Qualificação e melhorias no atendimento, sendo que deverá ser especificado as despesas de custeio da entidade, relacionadas a despesas, com serviço, pessoas e entre outas despesas;
Equipamentos: Aquisição, manutenção e /ou atualização;
Mobilização social: Eventos, campanhas, publicações, entre outros.

§ 1º. Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo os seguintes itens:

Se haverá ocorrência de ampliação do número de atendimentos em caso de ampliação do espaço físico da entidade;
Se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos a ser prestados;
Se a ampliação será para atender às normas vigentes relacionadas à segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, ou prevenção de situações de sinistro.

§ 2º. Os projetos apresentados pelas entidades inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e que visem a utilização dos recursos constantes na conta do FMDPI- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser apresentados ao COMID, para apreciação, devendo os mesmos estarem de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo em consonância com os eixos priorizados no Plano de Ação Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 45. A inscrição no COMID - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais ao idoso, de que trata o artigo anterior será regulamentada através de Resolução especifica do COMID respeitando os critérios e parâmetros previstos na legislação pertinente a matéria.
Parágrafo Único. As entidades assistenciais não governamentais, as quais se refere este artigo, devem estar estabelecidas no Município de Monte Negro e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 46. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMID observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

§ 1º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. A Diretoria das entidades que celebrarem convênios ou parcerias com o FMDPI ficará obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de assistência Social e ao COMID á cerca de suas atividades financeiras e administrativa dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa recebidos á título de repasse anualmente, ou seja, a cada exercício finalizado de 12 meses.

Seção III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇAO DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 47. O Fundo (FMDPI) está sujeito a prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -COMID, ao poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e a União, quanto aos recursos por este transferido ao Fundo Municipal (FMDPI), conforme a legislação pertinente.

Art. 48. As entidades de direito público ou privado, regularmente inscritas no COMID e que receberem recursos transferidos pelo Fundo, (FMDPI) a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 49. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 50. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais comporem-se - a de:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
Nota de empenho;
Liquidação total/parcial de empenho;
Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
Extratos bancários;
Avisos de créditos bancários.
Art. 51. A prestação de contas de convênios comporem-se - aõ de:

Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Copias do convenio e respectivo termo aditivo (quando houver);
A publicação da aprovação do convenio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
Publicação do convenio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
Autorização governamental para o Secretario firmar o convênio;
Nota de empenho;
Liquidação total/parcial de empenho;
Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
Avisos de créditos bancários;
Parecer contábil;
Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convenio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 52. As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem ônus para o FMDPI- Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

Art. 53. O Chefe do Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Monte Negro/RO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 54. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser elaborado pelos membros do COMID e submetido à apreciação do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 55. Os preceitos pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Monte Negro não detalhadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, após ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 56. Fica revogada a Lei Municipal N° 409/2011.

Art.57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Salvo disposições em contrário.

Monte Negro, 19 de fevereiro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F7D61BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, 19 DE FEVEREIRO 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIAB SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9698282B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, 19 DE FEVEREIRO DED 2024

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUANA PINTO TEIXEIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3359A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, 19 DE FEVEREIRO DED 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora em 19/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANDREIA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 958/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97129FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
Processo Nº 5630/2023 – Pregão Eletrônico Nº 62/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CAMPOS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA LTDA
C.N.P.J: 01.145.730/0001-43
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, N° 3493, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CEP: 76.958-000.
NOME DO REPRESENTANTE: DELMIRO DIAS CAMPOS
CPF: 282.240.519-00
DO OBJETO
3. SRP para futura aquisição de recarga de gás de cozinha (GPL), botijas de 13kg líquido, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 62/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 71.346,00 (Setenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:958E1E90

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.009.18.543.0020.2.058.3.3.90.36.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/02/2024
e) Objeto da Licitação :	objeto a locação de imóvel para fins de adequação e funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I Diante disto tem-se a necessidade de locação de imóvel para realizar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salientando ainda que a estrutura onde atualmente funciona as Secretarias hora mencionada, será utilizada na integralidade para funcionamento do Centro de Convivência, assim, levando em conta que as SEMAS cedeu espaço para o bom funcionamento desta Secretaria a contratação e Baseada na lei nº 14.133, no artigo 74 dispõe sobre as hipóteses em que a Administração poderá realizar a inexigibilidade da licitação e contratar diretamente elencando em seus incisos algumas situações especiais.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODRIGO DE MATTOS FERRAZ
CNPJ/CPF: 831.682.572-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE PRECISA SER REALOCADA A SECRETARIA SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE EXPEDIENTE SUFIC	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:87B55F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 021/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 021/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora WENNIDA BONIFACIO VIEIRA PIMENTEL, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 8****3 SESDEC/RO e do CPF nº 957. ***. ***-04, das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Casa de Acolhimento e Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 23 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8A639348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 022/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 022/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão especial de credenciamentos de micros e pequenas empresas (MEI), para prestar serviços ao Município, os seguintes membros: VANDERLEI DOS SANTOS SILVA GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 019/GP/2024.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:491AADEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 023/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 023/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor JOSÉ FERNANDO SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9*****2 SSP/RO e do CPF nº 851. ***. ***-68, das funções atinentes ao Cargo de Direção de Frotas, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 20 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F4673316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 16-VALERIA APARECIDA ALVESTECNICO EM ENFERMAGEM 31-ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF

###.###.562-##), em 19/02/2024 - 09:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/64090. Folha 1 de 2 2 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E18ECD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.076-GP/2024

Lei nº 2.076-GP/2024 Em, 19 de fevereiro de 2024.

"Cria o Programa Municipal de Apoio à Infraestrutura e Crescimento Urbano e Rural (PMAIC) no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, ESADO DE RONDÔNIA, **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Apoio à Infraestrutura e Crescimento Urbano e Rural (PMAIC), no Município de Nova Mamoré-RO, destinado à estruturação e melhoria na Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º. Institui-se na aplicação do Programa:

I - Construção Civil;
II – Pavimentação com meio-fio e sarjeta superficial;
III – Bloqueteamento com meio-fio e sarjeta superficial;
IV – Aquisição de Bueiros;
V - Aquisição de Tubos PEAD e/ou ARMICOS;
VI – Drenagem de Águas Pluviais;
VII – Micro Pigmentação Asfáltica;
VIII – Saneamento Básico (Construção do Aterro Sanitário, Rede de Esgoto, Água Tratada);
IX – Drenagem do Canal do Ambrósio.

Art. 3º. Constituem recursos do Programa:

I – Transferências Constitucionais;
II – Transferências Legais;
III – Transferências Voluntárias;
IV - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinadas a este fim, seja estadual ou federal;
V – Transferências Especiais (fundo a fundo);
VI - Contratos firmados com entidades financeiras.

§1º. O orçamento do Programa Municipal de Apoio à Infraestrutura e Crescimento Urbano e Rural (PMAIC), integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§2º. Os recursos que compõem o Programa serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob denominação - Programa Municipal de Apoio à Infraestrutura e Crescimento Urbano e Rural (PMAIC).

§3º. A aplicação dos recursos, consistente na infraestrutura das vias urbanas e nas linhas vicinais, através de firmação de convênio estadual e ou/ federal, de modo a:

I - promover o crescimento e desenvolvimento nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas e linhas rurais Municipais;
II - fomentar esforços do Poder Público Municipal, como solução e gestão integrada no desenvolvimento urbano e rural do Município;
III - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
IV - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra e estabelece as condições e critérios para a sua execução; V - melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 4º. Entende-se, para os fins desta Lei:

I – Construção Civil;
II - Pavimentação urbana com meio-fio e sarjeta superficial: a realização de obras de asfaltamento e calçamento de vias públicas urbanas aprovados pelo Poder Executivo, mediante ação conjunta da Administração Pública Municipal e dos interessados diretos;
III - Interessados: os proprietários ou titulares de direitos sobre os imóveis fronteiros às vias públicas a serem pavimentadas.
IV – Colocação de:

a) Bloquetes com meio-fio e sarjeta superficial;
b) Bueiros;
c) Tubos PEAD;
d) Tubos Ármicos.

V – Drenagem de Águas Pluviais;
VI - Micro pigmentação Asfáltica;
VII – Saneamento Básico (Aterro Sanitário, Rede de Esgoto, Água Tratada);
VIII – Drenagem do Canal do Ambrósio.

Art. 5º. A participação do Município poderá se dar:

I - Na pavimentação com meio-fio, sarjeta superficial e calçamento:

a) elaboração do projeto técnico, incluída a canalização para tratamento de esgoto e obtenção da licença de instalação ambiental;
b) fixação dos níveis, gabaritos e alinhamentos;
c) serviços de preparação do solo (cancha);
d) remoção de eventuais materiais inadequados para a base;
e) fornecimento do material para assentamento (areia ou pó de brita);
f) abertura e reaterro de valas;
g) meios-fios e material para assentamento da pedra;
h) compactação da pavimentação;
i) fornecimento de canos e maquinário para canalização das águas pluviais nas ruas onde não há canalização.

Art. 6º. A captação dos recursos para o PMAIC, junto ao sistema bancário, poderá ser feita pelo Poder Executivo Municipal depois da devida aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 7º. O PMAIC ficará vinculado àSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a qual o Departamento de Convênios

subordinado a ela para a Prestação de Contas dos Convênios firmados e quem manterá os controles de gestão do PMAIC é a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação de recursos do mesmo, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, e fará aplicação dos recursos.

Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado em instituições financeiras, através de banco oficial de crédito.

Art. 8º. Os recursos do PMAIC serão aplicados para:

a) Contratação de Empresa Especializadas para realização dos serviços elencados nesta lei, mediante processo licitatório, conforme a legislação vigente;
b) Aquisição de Equipamentos e Máquinas para serem utilizadas na melhoria de acessos a infraestrutura de propriedades urbanas e rurais;
c) Aquisição de Insumos e Serviços e Materiais diversos para serem utilizados na manutenção dos equipamentos disponibilizados para melhoria da infraestrutura de propriedades urbanas e rurais;
d) Aquisição de Tubos PEAD e ou Ármicos;
e) Contratação de Empresas para Locação de Horas Máquinas;
f) Aquisição de Combustíveis e/ou Derivados do Petróleo, etc.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:96CDFB86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.077 GP/2024

LEI Nº 2.077 GP/2024 Em 19 de fevereiro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 213.661,45** (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM, o motivo de tal solicitação é devido a necessidades de complementação da taxa de administração que passou de 3% (Três por cento) para 3,60% (Três inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício anterior), conforme **Art. 1º da Lei nº 2.054 de 20 de dezembro de 2023**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNIA**	
09.272.0025.1160		**Aquisição de bens Móveis**	
4.4.90.52	**F:** 171	Equipamentos e material Permanente	20.000,00
09.272.0025.2089		**Manut. das atividades do IPRENOM**	
3.3.90.14	**F:** 176	Diárias	15.000,00
3.3.90.30	**F:** 177	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33	**F:** 178	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
3.3.90.39	**F:** 180	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	123.661,45
TOTAL			**213.661,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5A0F35DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.999-GP/2024

DECRETO Nº 7.999-GP/2024 EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei de nº 2.077 - GP/2024, de 19 de fevereiro de 2024.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 213.661,45** (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM, o motivo de tal solicitação é devido a necessidades de complementação da taxa de administração que passou de 3% (Três por cento) para 3,60% (Três inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício anterior), conforme **Art. 1º da Lei nº 2.054 de 20 de dezembro de 2023**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNIA**	
09.272.0025.1160		**Aquisição de bens Móveis**	
4.4.90.52	**F:** 171	Equipamentos e material Permanente	20.000,00
09.272.0025.2089		**Manut. das atividades do IPRENOM**	
3.3.90.14	**F:** 176	Diárias	15.000,00
3.3.90.30	**F:** 177	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33	**F:** 178	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
3.3.90.39	**F:** 180	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	123.661,45
TOTAL			**213.661,45**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:7EEE88EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.992-GP/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N° 7.992-GP/2024 Em, 15 de fevereiro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, dentro de cada Piso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.244.0036.2237	***Manut. Das ativ. – Bloco de Proteção Básica***	
3.3.90.36 ***FR:*** *0.1.660*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	25.000,00
08.244.0039.2276	***Transferência Financeira – Mais Cidadania***	
3.3.90.39 **FR:** 0.1.500	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica*	240.000,00
TOTAL		**265.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.244.0036.2237	***Manut. Das ativ. – Bloco de Proteção Básica***	
3.3.90.36 ***FR:*** *0.1.661*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	25.000,00
08.244.0039.2276	***Transferência Financeira – Mais Cidadania***	
3.3.90.48 ***FR:*** *0.1.500*	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	240.000,00
TOTAL		**265.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 15 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:232021F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051-GP/2024

PORTARIA Nº 051-GP/2024. Em, 14 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS E ENTREGA DE UNIFORMES MOCHILAS E KITS ESCOLARES, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 045/SEMED/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade nas aquisições realizadas pela Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º.- **NOMEAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS E ENTREGA DOS UNIFORMES, MOCHILAS E KITS ESCOLARES**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A comissão nomeada no Caput do Art. 1º composta pelos seguintes servidores:

Nº Ordem	**Nome**	**Função na comissão**
01	Patrícia Alves Pereira	Presidente
02	Ivanusia Santiago de Lima Pinheiro	Secretária
03	Noraney Castro Pinheiro	Membro

Art. 3º. – Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de Materiais de consumo, sendo (**UNIFORMES, MOCHILAS E KITS ESCOLARES**) adquiridos pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - Recebimento é o ato pelo qual o material é entregue ao Município no local previamente designado.

Art. 5º. Fica estabelecido que os membros da Comissão de que trata o art. 1º terá como competências e atribuições:
I) Ler minuciosamente o Processos de Aquisição dos materiais **(UNIFORMES, MOCHILAS E KITS ESCOLARES**) anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
II) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
III) Rejeitar os materiais sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais, se necessário, a realização de diligências;
IV - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
V - Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante informações subsidiárias aos materiais adquiridos;
VI – Emitir relatórios, quando necessário;
VII) encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao Gestor da Pasta solicitante, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao bem que foi autorizado e efetivamente entregue;
VIII - Expedir notificação, no caso de rejeição de objeto, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação e contratos.
IX - Nenhum bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
X) - Comunicar ao gestor da pasta, e ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente conforme determinações.
XI- Os membros da Comissão de desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º - Os servidores integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 06/02/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:49566838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061-GP/2024

PORTARIA Nº 061-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre o RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA de servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 033/COMAD/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada das servidoras de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. **Com efeitos retroativos a 01/02/2024.** Conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR
01	Regina da Silva Honorio	7404	FG 07	COMAD	01/02/2024
02	Quesia Alves da Silva	7892	FG 07	COMAD	01/02/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F03C31ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064-GP/2024

PORTARIA Nº 064-GP/2024 Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora ELIZIANE DE ARAÚJO LIMA MENDES, Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 07/SEMA/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal. **Com efeitos retroativos a 01/02/2024.** Conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	FG - CÓDIGO	A PARTIR
01	Eliziane de Araújo Lima Mendes	7944	Fiscal de Meio Ambiente	FG - 08	01/02/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AE63B958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.993-GP/2024

DECRETO Nº 7.993-GP/2024. Em, 16 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***ROSILENE NUNES DA COSTA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 000.952.140 – SSP/RO e do CPF nº 918.332.562-04, matrícula 8485, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III – CC 6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo SEGOP – Distrito de Jacinopolis**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 7.049-GP/2022 de 07 de julho de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D5178A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.994-GP/2024

DECRETO Nº 7.994-GP/2024. Em, 16 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - CC6 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 33/COMAD/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***CLEYCIELE LIMA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG N° 1714680 SSP/RO e do CPF nº 049.880.112-83, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - CC6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.748-GP/2022, de 01 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9D699989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.995-GP/2024

DECRETO Nº 7.995-GP/2024. Em, 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para assumirem Cargos em Comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o memorando nº 033/COMAD/2024.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR servidores públicos municipais pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD. **Com efeitos retroativos a 01/02/2024.** Conforme abaixo relacionados:

Item	Nome	Matrícula	Cargo
01	Cleiciele Lima da Silva	8294	**Divisão de Protocolo e Arquivo – CC-4** – Lei Complementar nº 017/2024
02	Regina da Silva Honorio	7404	**Divisão de Expediente Administrativo – CC-4** – Lei Complementar nº 017/2024
03	Quesia Alves da Silva	7892	**Assessora de Apoio a Administração – CC-6** – Lei Complementar nº 012/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D693CAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.996-GP/2024

DECRETO Nº 7.996-GP/2024. Em, 16 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ALAN ERIC DE SOUZA BARROS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ALAN ERIC DE SOUZA BARROS***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1175452-SSP/RO e do CPF nº 017.262.082-14, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos retroativos a 01/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 6.769-GP/2022 de 05 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B6B40419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.997-GP/2024

DECRETO Nº 7.997-GP/2024. Em, 16 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BEATRIZ DOS SANTOS NOGUIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS – CC2 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 390074238 SSP/SP e do CPF nº 006.008.882-66, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC-2** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8E78D986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.998-GP/2024

DECRETO Nº 7.998-GP/2024. Em, 16 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS, servidora do quadro de efetivos para assumir o cargo em Comissão de DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 125.035486-SSP/CE e do CPF n° 357.554.663-00, servidora do quadro de servidores efetivos, função de Professor Pedagogo II matrícula nº 9235, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS CC- 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024. **Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:99DBAD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.089, DE 09 FEVEREIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de Fonte de Recurso e Detalhamento do Valor da Contra Partida, no Orçamento do exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de Fonte de Recurso e Detalhamento do Valor da Contra Partida, no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de Fonte de Recursos e Detalhamento de Valor Referente a Contra Partida.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de Fonte de Recursos e Detalhamento de Valor Referente a Contra Partida.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de Fonte de Recursos e Detalhamento de Valor Referente a Contra Partida.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Correção:
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- InfraestruturaUrbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1052 - Pavimentação em Blocos Intertravados com Drenagem em Vias Urbanas Convênio nº. 938450/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 800.000,00**
FICHA: 347
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- InfraestruturaUrbana- Manutenção e Melhorias da InfraestruturaUrbana
1055 - Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem em Vias Urbanas Convênio nº. 937085/2022.
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 400.000,00**
FICHA: 348
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura Promoção da ProduçãoAgropecuária Manutenção e Melhoria Infra Rural
1075 - Aquisição de Trator de Pneu Convênio 908448/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 149.935,00**
FICHA: 349
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003. - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1059 - Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção Pá Carregadeira Convênio 937657
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 576.000,00**
FICHA : 350
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001. - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 12.781,00**
Ficha: 053

Art. 4º As alterações do artigo anterior ocorrerá da seguinte forma:

Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 938450/2022**, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 938450/2022,**
no valor da **R$: 5.000,00** (cinco mil reais).
Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 937085/2022**, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).
Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 937085/2022,**
no valor da **R$: 7.781,00** (sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 908448/2020**, no valor de **R$ 149.935,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 908448/2020,** no valor da **R$: 135.832,00** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).
Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 937657**, no valor de **R$ 576.000,00**
(quinhentos e setenta e seis mil reais).

Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 937657,** no valor da **R$: 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:823BDDC4

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.727 DE 19 DE FEVEREIRO 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n.° 1.029 de 14 de dezembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 100.000,00 (**cem mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Obrigações Tributárias e Contributivas sendo Retenções do PASEP.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.47	318	R$ 100.000,00
		TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.61	321	R$ 100.000,00
		TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:38578E3D

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem possa interessar, especialmente a Comunidade de Nova União, que realizará uma Audiência Pública no plenário da Câmara Municipal, no dia 26 de Fevereiro de 2024, as 10:00 horas, com transmissão por meio dos canais do YouTube e Facebook, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao 2º semestre de 2023.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 19 de Fevereiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3CC3F081

P M N U - RO
PORTARIA Nº 062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia SABRINA COSTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **SABRINA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E ESPORTE.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 19 de fevereiro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0C7B7D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ITAÚ UNIBANCO S.A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ITAÚ

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº.015/IPSNH/2019 anexada ao processo de número 3-14/22.
Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.
É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO -IPSNH com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Razão Social: ITAÚ UNIBANCO S.A
C.N.P.J: 60.701.190/0001-04
Endereço: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100-TORRE OLAVO BILAC SETUBAL- BAIRO PARQUE JABAQUARA
Cidade: São Paulo-SP
Contato: ANTONIO CARLOS GONÇALVES
Fone: (61)9 9985-0473
E-mail: antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

_X GESTOR __XADMINISTRADOR GESTOR/ADMINISTRADOR X__DISTRIBUIDOR

__AGENTE AUTONÔMO

Novo Horizonte do Oeste-RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:A824743B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: 141/2023
Processo Administrativo: 3525/SRP/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30;
S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10;
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68;
MRX SOLUÇÕES LTDA - 46.946.845/0001-75;
VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 50.536.479/0001-53;
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - 31.498.558/0001-72;
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00;
RA&FEL SOLUÇÕES - 41.497.853/0001-68;
TARJA PRETA EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - 36.225.793/0001-94;Valor Total Adjudicado: R$ 2.743.070,34 (dois

milhões setecentos e quarenta e três mil e setenta reais e trinta e quatro centavos.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:306A70DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N. 33/2023
Modalidade: ARP N. 33/2023
Processo Administrativo: 2812/SRP/2023
Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.
Adjudicatários: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 37.007.414/0001-52
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50
DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81;
MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - 33.629.177/0001-00
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - 45.740.175/0001-73
TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 49.962.122/0001-58
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99
Valor Total Adjudicado: R$ 477.534,98 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:C56DF36B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 478/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo durante o exercício de 2024.
Adjudicatário: ENERGISA RONDÔNIA- DISTR. DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66.
Valor Total Adjudicado: R$ 19.009,80 (dezenove mil e nove reais e oitenta centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:65E21833

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 560/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ÁGUA TRATADA, para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, durante o exercício de 2024.
Adjudicatário: CAERD-COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA 05.914.254/0001-39.
Valor Total Adjudicado: R$ 15.495,12(quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:9B4AD795

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 436/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para atender às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2024.
Adjudicatário: ENERGISA RONDÔNIA- DISTR. DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66.
Valor Total Adjudicado: R$ 108.358,32 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:573C59EE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 29/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 29/2023.
CELEBRAÇÃO:09/03/2023.
PARTES:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E ACONSTRUTORA OK EIRELI.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 94, celebrado em 11 de novembro de 2022, por mais 120

(cento e vinte) dias, em conformidade com a solicitação ID 525808 e a justificativa no ID 525809, constante no Processo nº 3120/2022
INTERVENIENTE: SEMINFRA

PROCESSO Nº 3120/2022.

DENNY CANCELIER MORETTO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0DAEF6DB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 135/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 135/2023

CELEBRAÇÃO:16/10/2023

PARTES:MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 94, celebrado em 11 de novembro de 2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a solicitação da empresa/contratada ID.701700, a justificativa da Seminfra no ID.701745, autorizado pelo Senhor Prefeito no id 702264, constantes no Processo nº 3120/2022.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

PROCESSO N° 3120/2022.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:04A12C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ENTREVISTA

No dia 19 de fevereiro do corrente ano, foi recebido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular para contratação de Psicólogo Educacional e Nutricionista, a interposição de recurso com o objetivo de reanálise de pontuação e classificação da entrevista, atribuída pela Comissão Especial. No uso de suas atribuições que lhe confere Decreto Nº 17.171, de 08 de Janeiro de 2024, analisado minuciosamente e individualmente o recurso interposto pela RECORRENTE, decidiu a comissão:

O recurso Interposto por **NAIARA DE ALMEIDA ROLIN,** no cargo de Nutricionista 40h, nº de inscrição01, quanto a solicitação para recontagem da pontuação atribuída à entrevista. A Comissão no mérito, julga pelo **DEFERIMENTO** e correção da nota.

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Cargo	Local	Resultado da Entrevista
01	Naiara de Almeida Rolin	01	Nutricionista	SEMED OURO PRETO DO OESTE	8,0

Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Fernanda Batista Lima Pavaneli
Código Identificador:AE9CEB76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
3° ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARECIS E A EMPRESA JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES - ME CNPJ02.159.675/0001-03

Processo administrativo N 1317/SEMAF/2022,PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 057/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1.255-1/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022/, PARA OS **FINS QUE ESPECIFICAM Aos 15 dias do mês de fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PARECIS pessoa** jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n°.**84.745.363./0001-46,** com sede à Rua Jair Dias, n°150, Centro, na cidade de Parecis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCONDES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do CPF 420.258.262.49, residente e domiciliado no município de Parecis-RO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, neste ato representada por seus Secretários MUNICIPAL, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇOES ME CNPJ 02.159.675/0001-03,com** sede na Rua Francisco Prestes, n°2183, CEP: 76.888-000,Cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por JURACI **ALVES DOS SANTOS,** portador do CPF n° 286.001.422-53 e RG n 522306,SSP/RO, residente/ domiciliado na avenida: Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n° 6439, Bairro: Aponiã, CEP: 76.821-405, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia,denominado simplesmente **CONTRATADA,** pactuam o 3° Termo Aditivo ao presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios n°. **1.255-1/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 057/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022/, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1317/SEMAF/2022 PARECIS/RO,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidasas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O 3.° Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 018/2022, de **01 de março a 31 de agosto 2024, e** será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, sendo que a devida contratação o valor total será em 06 meses de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo 40%será de responsabilidade da SEMAF, 30% para o FMS e 30% para o FMAS, e sendo no orçamento 2024, e para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
CLÁUSULA **SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO:-** As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2024, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023.
O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, da seguinte maneira, saber:
a) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.02.00,Programa: 0004; Ação 2006 Função Programática 04.123, Categoria Econômica n.°3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para atender a **Secretaria *Municipal* de Administracão e Fazenda, a** qual corresponde a 40% do valor previsto *na realização* da despesa.
b) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade *Orçamentária* 02.06.00,Programa:0010; Ação 2038, Função Programática 10.122,Categoria Econômica n.°3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para atender a **Secretaria *Municipal* de *Saúde* - FMS,** a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.

c) As despesas ocorrerão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária 02.08.00,Programa:0002; Ação 2066,Função Programática 08.244,Categoria Econômica n.°3.3.90.39-Outros

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para atender ao Fundo ***Municipal de Assistência Social-FMAS,*** *a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.*

Cláusula Terceira- As demais disposições contidas no Contrato 018/2022 em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Cláusula Quarta-Da Publicacäo.
O Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato nos meios de divulgação Oficial para o município de Parecis-RO.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma,as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B58B9D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR, as funções gratificadas, aos servidores abaixo descrito conforme segue:

GENAIR MARCILIO FREZ, portador do CPF 422.029.572-00 e RG de nº 534802-SSP/RO, para ocupar a **Função Gratificada De Coordenador Geral De Contabilidade,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.
ALMIR FERREIRA DA CRUZ, portador do CPF nº. 213.334.675-91, RG nº 229068430, para ocupar a **Função Gratificada De Coordenador Financeiro**, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
TATIANE SOUZA ROCHA, portadora do CPF nº. 002.811.245-82, RG nº 76910250, para ocupar a **Função Gratificada De Coordenadoria De Tributos E Arrecadação**, vinculado o Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

MARILZA RODRIGUES COTRIM, portadora do CPF: 012.066.192-60 e RG de nº 1236259-SSP/RO, para ocupar a **Função Gratificada de Coordenador Administrativa do CRAS**, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.

SAMARA SOARES DA SILVA, portadora do CPF N.º 024.171.192-42 e RG de nº 1248753, para ocupar a **Função Gratificada De Diretor De Divisão De Publicidade E Transparência**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - (SEMAF).

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:567B1A9A

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: HIPER OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.823.623/0001-00 com sede à Av. João Pessoa, nº 4917, Bairro Centro**,** Rolim de Moura/RO**;**
OBJETO: Cláusula primeira - O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência **do Contrato 011/2023,** a contar de **16 de fevereiro de 2024 a 15 de abril de 2024.**
As demais disposições contidas no **Contrato 010/2023** em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
VALOR: R$ 685.800,11 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais e Onze Centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26 782 0008
PROJ/ATIV: 1054
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 293
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 498/PGE/2022-SEOSP/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 209/2023/SEMOSP – Tomada de Preço nº 003/2023,
Data de assinatura: 16/02/2024

Parecis/RO, 19 fevereiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:02926CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **ADRIANO IOLI,** portador do CPF n.º 804.070.132-53 e RG nº 814097-SESP/RO, ocupante do cargo comissionado de Coordenador De Pátio Escolar**,** vinculado ao Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:4756EBF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMASno uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:
Considerandoa deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 02/2024 do dia 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2024.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 26 de Janeiro de 2024.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B6888DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Desconvoca a 04ª Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024 (terça-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

DR. JÚNIOR QUEIROZ
1° Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
2° Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3° Vice-Presidente

DR. GILBER ROCHA MERCES
1º Secretário

VALTINHO CANUTO
2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5356F3EE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°08/2024/GAB/CGM

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, art. 4º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;
Considerando o pedido formulado pelo servidor no Processo Administrativo n° 00600-00005151/2024-61-e;

Considerando o disposto no inciso V, art. 6º, do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro 2017, que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de Ponto Eletrônico;

Considerando a Portaria nº 796/2023 de 06 de julho de 2023, que concedeu jornada reduzida ao servidor, com fundamento no Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de dispensa do ponto eletrônico ao servidor NILSON MORAIS DE LIMA, Matrícula nº 224410, Técnico de Controle Interno.

Art. 2º O registro de frequência do servidor será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação do Servidor, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AE0D0E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 62/2024

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.
Protocolo n.º 71509/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **THAYNÁ DE BRITO SILVA**, matrícula n° 21144AT para responder interinamente pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D98643B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 63/2024

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Retificar a Portaria nº56 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOM. nº 3664 de 16 de fevereiro de 2024, que designa alterar as férias a que fazem jus aos servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE ELEMENTO MODERADOR				
21441AT	ABIDENO GOMES DA SILVA JUNIOR	**2023/2024**	01/12/2023 a 20/12/2023	01/03/2024 a 10/03/2024

Onde se lê: Portaria nº 56/2024
Leia-se: Portaria nº 63/2024

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6EF025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 030/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 030/CD/SPPD/PGM/2024

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00003398/2024-43-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340 – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00003398/2024-43-**e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40A6B8ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.747, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 19.744, de 16 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004962/2024-45.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.744, de 16 de fevereiro de 2024.

Onde se lê: ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS, cadastro nº 234964, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 15/02/2024 à 18/02/2024, para o seu deslocamento ao distrito de São Carlos/RO, Nazaré/RO, Calama/RO e Demarcação/RO, objetivando fiscalizar e realizar levantamento métrico das dimensões para embasar os projetos de construção das passarelas que interligam os bairros dos Distritos.

Leia-se: TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS, cadastro nº 234964, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 15/02/2024 à 18/02/2024, para o seu deslocamento ao distrito de São Carlos/RO, Nazaré/RO, Calama/RO e Demarcação/RO, objetivando fiscalizar e realizar levantamento métrico das dimensões para embasar os projetos de construção das passarelas que interligam os bairros dos Distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F47CC872

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.435/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **EDILSON DA SILVA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de fevereiro de 2024, constante no Decreto nº 11.405/I, de 02 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D53381DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.436/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAELY DE OLIVEIRA HOLANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Fomento aos Permissionários dos Espaços Públicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E92FF6C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.437/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Pequeno Mestre (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C392E649

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.438/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RENATA PEREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Pequeno Mestre (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A39E06A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.439/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DIEDRA AMARAL ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02ED8913

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.440/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DIEDRA AMARAL ROCHA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cobrança, CC-11, da Subsecretária da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 20 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:466CE531

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.441/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cobrança, CC-11, da Subsecretária da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 20 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99149251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 187/2024 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA CARVALHO REIS FERRARI**, Cadastro nº 177081, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ELIZABETE**

GOMES DE LIMA, Cadastro nº 88973, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 117344EC, e-DOC 7231FD47, eDOC 7231FD47,e-DOC 01344401.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3696A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA NORMATIVA Nº 03/GAB/SEMAD DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA NORMATIVA Nº 03/GAB/SEMAD de 15 de Fevereiro de 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06.06.2023, Artigo 7º, Inciso XIII, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489, de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o atendimento presencial na Secretaria Municipal de Administração, para os seguintes serviços:

I. Solicitação de Aposentadoria;
II. Solicitação de emissão de Certidão por Tempo de Serviço – CTS;
III. Solicitação de averbação de Certidão por Tempo de Contribuição – CTC;
IV. Solicitação de emissão de Certidão de Vinculo Funcional;
V. Solicitação de emissão de Cédula C;
VI. Solicitação de Exoneração;
VII. Solicitação de abono permanência;
VIII. Solicitação de Readaptação;
IX. Solicitação de documentação para pensão por morte;
X. Solicitação de conversão de Licença Prêmio em pecúnia, por motivo de doença;
XI. Solicitação de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
XII. Solicitação de Redução de Jornada de Trabalho, por motivo de doença;
XIII. Entrega de Documentação para convocados em Concurso Público;
XIV. Entrega de Documentação para Prazo Determinado;
XV. Entrega de Documentação para nomeados em Cargo em Comissão;
XVI. Atendimento no Plantão Psicológico Individual;
XVII. Homologação de Atestados Médicos;

Art. 2º. O atendimento presencial dos serviços relacionados no artigo 1º, somente serão realizados por meio de agendamento prévio.

Art. 3º. O agendamento prévio deverá ser realizado on line, por meio de página disponível no Portal de Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração -SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68BE31CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 189/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 144/SEMAD/CMRH/DICAS de 06/02/2024, publicada no DOM nº 3658 de 07/02/2024, a qual concedeu 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA**, Cadastro nº 325515, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para usufruto no período de 01/02/2024 a 30/01/2026, conforme Processo nº 00600-00003819/2024.

Onde se lê: período de **01/02/2024 a 30/01/2026**

Leia-se: no período de **02/02/2024 a 31/01/2026**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59DC9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 190/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 28 de dezembro de 2023, do cargo de MOTORISTA, ocupado por **JOSE RIBAMAR DE ANDRADE OLIVEIRA**, Cadastro nº 743220, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2023 4 00082 156 0017556 84, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 28/12/2023, conforme processo nº 00600-00005081/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6EF4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 191/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **THAILA NASCIMENTO DA COSTA NOBRE SANDI,** Cadastro nº 1003722, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** a partir de **01/02/2024,** conforme e-DOC 20777CC3, e-DOC E16ABCB7,e-DOC 7D5D517C.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176F8565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 192/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 576490, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 58/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 16/01/2024, publicada no DOMER nº 3645 de 19/01/2024, a partir de **02/03/2024,** conforme e-DOC 779DEBB9, e-DOC 1C41336F, e-DOC 99A4F962.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B9DAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 193/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARGARETE FATIMA PERINI**, Cadastro nº 175605, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DO TRABALHO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC 1726FEF0, e-DOC E8145502, e-DOC CCDC4102.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	05/01/2017 a 03/01/2022	08/02/2024 a 08/03/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4FFEB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 194/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **EDNA GOMES DE LIMA,** Cadastro nº 240440, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para usufruto no período de **01/03/2024 a 28/02/2026,** conforme Processo nº 00600-00005871/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76351AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 195/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUANA REGINA OLIVEIRA VELOZO,** Cadastro nº 313106, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **30/12/2023 a 29/12/2024**conforme processo nº 00600-00010255/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0038B658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 3/2024 -
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023 , resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **SANDRA SARMENTO NINA,** Cadastro nº 311811, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00045572/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D05D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/2024/DSLE/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do contrato nº. 087/PGM/2023, processo administrativo nº 00600-00033484/2023-08 – Adesão da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 – CONTRATAÇÃO DE POÇOS SEMI – ARTESIANOS;
I – Jarbas Carvalho dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula 103127;
II – Talita Pinheiro dos Santos, Agente de Limpeza Escolar, matrícula 134825;
III – Gustavo José Saraiva Aguiar, Gerente de Divisão, matrícula 1004524

Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na Data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297EE5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
MINUTA DE RESOLUÇÃO N.º 3/2024/GAB/SEMFAZ, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

MINUTA DE RESOLUÇÃO N.º 3/2024/GAB/SEMFAZ, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece a data de vencimento do IPTU/2024 e da TRSD/2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a data de vencimento para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício 2024, e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), relativo ao exercício 2023, nos seguintes termos:

I– cota única com desconto de 10% (dez por cento) até 29/02/2024;
II– cota única sem desconto até 27/03/2024;
III– parcelado com as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela – vencimento em 31/01/2024;
2ª parcela – vencimento em 29/02/2024;
3ª parcela – vencimento em 27/03/2024;
4ª parcela – vencimento em 30/04/2024;
5ª parcela – vencimento em 31/05/2024;
6ª parcela – vencimento em 28/06/2024;

7ª parcela – vencimento em 31/07/2024;
8ª parcela – vencimento em 30/08/2024;
9ª parcela – vencimento em 30/09/2024;
10ª parcela – vencimento em 31/10/2024.

Parágrafo único. O valor de cada parcela será a razão entre o valor do tributo e o número de parcelas possíveis, considerando que estas não poderão ser inferior a 01 (uma) UPF, nos termos do § 2º do art. 218 e § 2º do art. 318, ambos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para os imóveis com incidência de IPTU e da TRSD, estes poderão ser pagos com os descontos previstos nesta Resolução, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) unificado (ficha de compensação) denominado "Cota-fácil".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADCB9869

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**PrimeiroTermo de Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/PGM/2021,**originário do Processo Administrativo nº 18.00114-00/2021 virtualizado para o Processo nº 00600-00014280/2023-60-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 008/PGM/2021,**compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 25/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 25/03/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.40,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 940, de 16/02/2024, no valor de**R$ 17.884,43 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 008/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F533B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA INDEP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARÍLIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,**representada pelo Sr. Secretário,**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,**portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/PGM/2022,**originário do Processo Administrativo nº 18.03660-00/2020 virtualizado para o Processo nº 00600-00018028/2023-20-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato nº 023/PGM/2022,**compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.31.16.482.042.1.754**- Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS., Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme

Nota de Empenho Global nº 938, de 16.02.2024, no valor de**R$ 2.098,87 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**.
– Programa/Atividade nº**18.31.16.482.042.1.754**- Apoio e Execução dos Projetos Sociais de Programas de Habitação de Interesse Social - HIS., Elemento de Despesa**3.3.90.39**, Fonte: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União, conforme Nota de Empenho Global nº 939, de 16.02.2024, no valor de**R$ 8.332,89 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 023/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353BBA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 03/DPCJT/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2024

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Fabíola Castro de Oliveira	Técnica em Enfermagem	80920

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15735C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2023/COJUSA/PGM, PROCESSO Nº 00600- 00000867/2023-91-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600- 00000867/2023-91-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 10/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de janeiro a julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS 2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a julho de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000384, de 15.02.2024, no valor de R$1.591,67 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais, Sessenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 5D99A049 Proc 00600-00000867/2023-91-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5D99A049

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945272AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003468/2023-82 -e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Aos 16 do do mês de Fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003468/2023-82 -e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.669 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000382 de 15/02/2024, no valor de R$ 443.504,40 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais, Quarenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 4DFCF40B Proc 00600-00003468/2023-82-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4DFCF40B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD3A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00003205/2023-73-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA originário do Processo Administrativo nº 00600-00003205/2023-73-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel urbano, destinado a acomodações da Divisão de Imunização Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Angelim com Rua Monteiro Lobato, nº164, Bairro Jardim Eldorado, compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Dezembro 2024 referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.600, conforme Nota de Empenho nº 000385, de 15/02/2024 no valor de R$385.806,96 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais, Noventa e Seis Centavos) ‘

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,16 de Fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: Elvison Gomes Ferreira e-DOC 6FA63E0A Proc 00600-00003205/2023-73-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6FA63E0A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77BAB839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003363/2023-23-e QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos dezesseis do mês de fevereiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003363/2023-23-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000386, de 15.02.2024, no valor de R$ 8.550,66 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais, Sessenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC E7D8DC1B Proc 00600-00003363/2023-23-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E7D8DC1B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40946B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 3

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00002836/2024-56-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 782BDB90

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1210FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.733.899/0001-40, com sede na Avenida Lago das Garças, Quadra 26, Lote 15A 17, Sala 01, CEP: 74.946- 505, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SAIMO MELO LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 954812 SSP/RO e CPF nº 997.175.652-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2023/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo º 00600-00014742/2023- 49-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2023/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de R$ 413.175,30 (quatrocentos e treze mil, setecentos e setenta e

cinco reais e trinta centavos), equivalente a 23,30% (vinte e três virgula trinta por cento), referente ao Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
4.1.1. Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 150000151002 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - ASPS, no valor de R$ 413.175,30 (quatrocentos e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), peça: 126, e-DOC 05583250, referente ao Contrato nº 079/PGM/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
5.1. Após as assinaturas deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

SAIMO MELO LOPES
Representante Legal do Locador

VISTO:

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde -SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 08B9522B e-DOC 65CFD535

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244FA6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600- 00014742/2023-49-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **06/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00014742/2023- 49-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **06/2023/COJUSA/PGM** no percentual de 26,36% alterando o valor contratual, o que representa o **R$ 224.289,82 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Passando o valor do contrato de **R$1.773.604,27 (um milhão setecentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos) para R$1.997.894,09 (um milhão novecentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **06/2023/COJUSA/PGM.**

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao C**ONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002, no valor de R$ 224.289,82 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Porto Velho, 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 313C4FBE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19DCD03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024

Portaria nº. 001/GAB/CGF/SEMUSA/2024 Porto Velho, 16 de Janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria, conforme Decreto nº 8643/I de 29.04.2022, GEOVANIS GOMES DA CUNHA, sem prejuízo de suas atribuições e competências e na ausência da Secretária Municipal de Saúde para:

I – Ordenação de despesa, conforme disposto no art. 7º § 1º, 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3º – Esta Portaria tem validade até 31.12.2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 515C7DDF Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 515C7DDF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1540A6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - RETIFICAR CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

RETIFICAR O EDITAL Nº 01/2024/COMDEMA

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo IV, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **20 de fevereiro de 2024,** às 09 h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

ONDE SE LÊ:
– Abertura das Sessões do Comdema 2024;
– Apresentação dos Novos Conselheiros;
– Abertura do Orçamento Anual;
– Devolução dos Processos Físicos;
– Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:
Processo nº 16.01117.000-2019 (Francisco Cláudio Lima)
– Assuntos Diversos.

LEIA-SE:
– Abertura das Sessões do Comdema 2024;
– Apresentação dos Novos Conselheiros;
– Aprovação do Plano de Trabalho do Fundo;
– Devolução dos Processos Físicos;
– Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:
Processo nº 16.01117.000-2019 (Francisco Cláudio Lima)
– Assuntos Diversos.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4106643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 13/2024 do Processo Administrativo Nº 1-1214/SEMEC/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 13 Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
ATA 13 Contratada: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
CNPJ: 51.890.698/0001-07
valor: R$ 17.949,36 (dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
ATA 13 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 08.740.629/0001-80
valor: R$ 171.400,40 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de**material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros).**
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de fevereiro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4C760C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1303/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas maquina/veículos, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em taxa em R$ 5.025.099,00 (cinco milhões e vinte e cinco mil e noventa e nove reais) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:08D23C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1295/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - fios cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 12 meses. Valor estimado em taxa em R$ 71.312,60 (setenta e um mil e

trezentos e doze reais e sessenta centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 De 13 De Fevereiro De 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:72EF453E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0579/SEMUSA/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento. Valor estimado em taxa em R$ 76.288,01 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e um centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Março de 2024**, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/ 2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:089DEC12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/CMPR/2024, DE 19/02/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/CMPR/2024, DE 19/02/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas, no período de 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto - Velho, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta no Auto do Processo nº 014/CMPR/2024.

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR
CPF. 329.621.009-10
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ 800,00 (oitocentos e reais) e 1 diária sem pernoite no valor Total de R$ R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto - velho-RO, dar-se-á no veículo Particular Placa: QBJ9J12, o retorno após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19de Fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2E153EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 443-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 21/02/2024, conforme Memo. 57/GP/2024, onde irão tratar de assuntos referente a administração em diversos órgãos do Estado AROM, SEAS, SEDUC no DER. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Cilso Mendes Gomes, Agente Administrativo/Assessor Técnico II, CPF. *.448.***-72.**
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0F8C47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 442-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Rolim de Moura – RO, no dia 21/02/2024, conforme consta no memo. Nº 047/SEMAP/2024, para realiza o Recall, procedimento eventual para sanar os defeitos no VEÍCULO OFICIAL SAVEIRO DE PLACA NDC 9C33.

Claudir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492. ***-53;**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:60135EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.985 /GP/2024

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 016 /2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo o relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de fevereiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2985/GP/2024.

Cargo: MOTORISTA SE VEÍCULOS PESADOS CNH "D" 40 HORAS

Classificação	Nome
6°	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9E5AC346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 447/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor da servidora mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 21/02/2024, conforme MEMO. 055/SEMAS/2024 para acompanhar o prefeito onde irão tratar de assuntos referente a administração em diversos órgãos do Estado AROM, SEAS, SEDUC no DER. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. *.909. ***-49;**
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C60F6531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA - EDITAL 001/CMS/2024

Onde se lê

DAS VAGAS
Art. 6°. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
04 (quatro) representantes de entidades de usuários do SUS;
02 (dois) representantes dos trabalhadores;
01 (uma) vagas distribuídas entre o Poder Executivo e prestadores de serviços ao SUS, da seguinte forma:
01 (uma) vaga para entidade evangélica;

01 (uma) para representantes do Governo Municipal;
04 (quatro) para representante de prestadores de serviços ao SUS.

02 (uma) para representantes dos trabalhadores;
01 (uma) vaga para entidade evangélica;

§ 1º Na composição da suplência o representante poderá ser representado por entidade diferente do titulo, deste que respeite todos os requisitos estabelecido no processo de composição conforme Lei Municipal n.577/2010, na forma do art. 4º, I, II, III e art. 6º.

DO PROCESSO ELEITORAL
Das Inscrições
Art. 7°. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá entregar envelope contendo oficio com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente endereçado ao Conselho Municipal de Saúde. **até dia 21 de fevereiro de 2024** no seguinte endereço:

Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, nº 3880 Bairro Centro, CEP 76. 976 – 000
Fone: 069- 3446- 1129
Primavera de Rondônia - RO.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de **09 de fevereiro á 21 de fevereiro de 2024**, No horário de expediente (**07:30h – 13:00h**), de segunda a sexta-feira.

Leia-se

Art. 6°. As entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde estarão classificadas nos segmentos e seus respectivos subgrupos:

06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS;
03 (tres) representantes de entidade dos trabalhadores de saúde;
03 (tres) vagas distribuídas entre os representantes do Governo Municipal e representantes de prestadores de serviços de saude privado conveniado ou sem fins lucrativos.

Poder Executivo e prestadores de serviços ao SUS, da seguinte forma:

a-06 (seis) para representante de entidades de usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS.
b-03 (tres) para representantes dos trabalhadores da saude;
c-01 (uma) vaga para entidade evangélica;
d-01 (uma) vaga para entidade sem fins lucrativos
e-01(uma) vaga para entidade religiosa

§ 1º Na composição da suplência o representante poderá ser representado por entidade diferente do titulo, deste que respeite todos os requisitos estabelecido no processo de composição conforme Lei Municipal n.577/2010, na forma do art. 4º, I, II, III e art. 6º.

DO PROCESSO ELEITORAL
Das Inscrições
Art. 7°. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá entregar envelope contendo oficio com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente endereçado ao Conselho Municipal de Saúde, **até dia 06 de março de 2024** no seguinte endereço:

Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, nº 3880 Bairro Centro, CEP 76. 976 – 000
Fone: 069- 3446- 1129
Primavera de Rondônia - RO.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de **20 de fevereiro á 06 de março de 2024**, No horário de expediente (**07:30h – 13:00h**), de segunda a sexta-feira.

Primavera de Rondonia, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Presidente do CMS

Rondônia, 16 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3664.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:85DD332B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4741/2024-GAB-PREF. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, afastamento por motivo de doença de pessoa da família, de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA**, no Cargo de FARMACEUTICO 40 hora, matricula 1651, pertencente ao quadro pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta do dia 15 de fevereiro de 2024 a 30 de março de 2024, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6BE86AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2082/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a realização do Concurso Publico 001/2024/PMRC, encontra – se em fase de realização com Homologação Final, prevista no Cronograma Preliminar para 19 de junho de 2024.
Considerando a necessidade de dar continuidades aos serviços publico municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2022, pelo período de mais 06 (Seis) meses.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8755CECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 002/2024 do Processo Administrativo nº 4911/2023 – Implantação de Drenagem Pluvial e de Córrego na Av. Sete de Setembro, Bairro Beira Rio – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 028/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SEBASTIAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula **127**, portador da Carteira de Identidade RG nº 196538 SESDC/RO e CPF: 271.177.072-91, Como Fiscal do Contrato de nº 002/2024 do Processo Administrativo nº 4911/2023 – Implantação de Drenagem Pluvial e de Córrego na Av. Sete de Setembro, Bairro Beira Rio – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 16 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:8D7FE38B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 038/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal como Gestor de Parceria".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOAO MENEGUITTI FILHO** Matr. 6408 (PEDAGOGO 40H), para ser Gestor de Parceria das instituições abaixo:

1 - Associação Beneficente Mulheres de Lenço
2 – Associação Cristã de Trabalho Voluntário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 31 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:0C80C0EB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2497/2010** fls. 21 a 26.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO**, Matrícula – **4075,** cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 145997 SSP/RO e do CPF nº. 288.086.572-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EPMEIEF. FRANCISCA DURAN COSTA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **02.04.2011 a 01.04.2016** convertida em usufruto no período de **01.02.2024 a 30.04.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 16 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:04136E1B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2756/2020** fls. 06 a 09.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **REGIANE MARTINS FERREIRA**, Matrícula – **7256,** cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1035498 SESDC/RO e do CPF nº. 001.200.872-94, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **19.05.2015 a 18.05.2020** convertida em usufruto no período de **13.02.2024 a 29.04.2024** (setenta e sete dias).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:72C95B3E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS**, matrícula nº. **7374**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943275 SESDEC/RO e do CPF nº 004.654.422-42, de exercer o cargo efetivo de "**TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:C0044E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.263/2024

"Altera as tabelas de referência salarial de que trata o Art. 82 da Lei Complementar nº 325/2023".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 27/SEMACOL/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado vencimento básico das Tabelas de Referências do Anexo I, da Lei Complementar nº 325, de 27 de setembro de 2023, conforme dispõe o Artigo 82, da referida Lei.
Art. 2º As Tabelas de Referências do AUXILIAR EDUCACIONAL I A e AUXILIAR EDUCACIONAL II, será conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA DE SALÁRIOS, CARGOS E ESCOLARIDADE.

AUXILIAR EDUCACIONAL I

NÍVEL FUNDAMENTAL		
	Denominação do Cargo	**Referência**
	AUXILIAR EDUCACIONAL I A (Merendeira); (Serviços Gerais);	**I** - R$1.412,00
		II – R$1.440,24
		III – R$1.469,04
		IV – R$1.498,43
		V – R$1.528,39

AUXILIAR EDUCACIONAL II

NÍVEL MÉDIO		
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**
	AUXILIAR EDUCACIONAL II (Motorista de Veículos Pesados) (monitor), Inspetor de Pátio, Vigia, Auxiliar de secretaria), Auxiliar de Educação, Cuidador	**I** - R$1.412,00
		II – R$1.440,24
		III – R$1.469,04
		IV – R$1.498,43
		V – R$1.528,39

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:18E569CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
07° TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR E 08° TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE ADITIVO

07° TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR e 08° TERMO DE SUPRESSÃO do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAR, portador do RG n° 178959, portador do CPF sob n° 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$1.420,20 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0%
com finalidade de 7º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE VALOR, CONFORME PARECER JURIDICO 026/2024, REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM R$ 6,60 AUMENTO DE 0,09%; REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL DIESEL S10 R$ 6,50 REDUÇÃO DE 4,69%; com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 19 de FEVEREIRO de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAR
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51AAD288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE HOMOLOGAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados na **Tomada de Preços n° 006/2023**, Processo nº1201/2023, OBJETO; **Contratação de empresa de engenharia, especializada em pavimentação sendo em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçada em Novo Paraíso - Convênio Plataforma +Brasil N° 937086/2022,** que ocorreu alteração de valor no Termo de Adjudicação e Homologação.

Onde se lê no Termo de Adjudicação e Homologação **"Valor Adjudicado/Homologado: R$ 1.006.609,00"**

Leia-se: **"Valor Adjudicado/Homologado: R$ 1.006.609,83"**

São Felipe D' Oeste, dia 19 de fevereiro de 2024.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F3726E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL N° 01/2024 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR DE PNEUS

Edital N° 01/2024 – Operador (a) De Máquinas Pesadas/ Trator de Pneus

O Prefeito municipal de São Felipe D'Oeste, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto ao município de São Felipe D'Oeste, amparado em excepcional interesse público, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, Lei Federal n.º 8.745/1993, de acordo também com as Leis municipais n.º 007/1997 e 1334/2024, bem como pelo decreto de n.º 2598/2024 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:
1. Das funções, das vagas, da escolaridade mínima, dos requisitos, do vencimento e da carga horária;

1.1 Cód. Função: Operador (a) De Máquinas Pesadas;

1.2 Cód. Função: Operador (a) De Trator de Pneus;

1.3 Sendo 06 (seis) Vagas para Operadores de Máquinas Pesadas; sendo 02 vagas para Contratação Imediata; e 04 (quatro) vagas para Cadastro de Reserva;

1.4 10 (dez) Vagas para Operadores de Tratores de Pneu; sendo 02 vagas para contratação imediata; e 08 (oito) vagas para Cadastro de Reserva;

1.5 Requisitos básicos: Formação, 1° grau Completo – nível ensino fundamental completo com certificação em Órgão ou Instituição devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC;
1.6 A carga horária mínima deverá ser de 40 horas semanais, as vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento; Salário base de R$ 1.412,00 mensais, acrescido Auxílio-alimentação em consonância com a Lei Municipal n.º 1025/2022 de R$ 500,00, adicional de insalubridade de 10% consoante lei municipal, bem como variáveis conforme lei municipal n.º 1018/2024;

1.7 Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro reserva, segundo a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo seja necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público, conforme preconiza a lei municipal n.º 1334/2024.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A comprovação de conclusão de ensino fundamental se dará mediante a apresentação do Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso;

2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC;

2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital;
2.4. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital;

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ler o edital após compreendido, deverá protocolar cópia de toda a documentação necessária para cumprir os requisitos básicos, bem como a documentação que deseja submeter a análise e pontuação. A inscrição deverá ser protocolada na secretaria de agricultura situada no endereço: Avenida Judite Pacheco, número 380, centro de São Felipe D'Oeste, devendo obrigatoriamente constar para qual vaga o (a) candidato (a) está se inscrevendo, devendo protocolar toda documentação exigida para cumprir os requisitos básicos bem como a documentação que deseja submeter a análise;

3.3. Período de inscrições: 11, 12, 13 e 14 de março de 2024, sendo o horário de inscrição das 07:00 as 12:00, horário de Rondônia, podendo ser prorrogada caso não houver candidato inscrito, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal;

3.4. A inscrição se dará exclusivamente por meio presencial do próprio candidato ou via procuração;

3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos;

3.6. Após preencher e assinar os anexos (II, III e IV) o candidato deverá protocolar junto a secretaria de agricultura juntamente com todos os documentos que deseja submeter a análise e pontuação no ato da inscrição;

3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder com o protocolo de todos os documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos conforme prazo do item 3.3;

3.8. O protocolo da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado;
3.9. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo (a comprovar no ato de possível admissão);

3.10. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar conforme a carga horária inscrita, ou seja, 40 horas semanais, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser convocado a prestar possíveis horas extras que sejam necessárias, trabalhar aos finais de

semana, em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia;

3.11. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá protocolar os Documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise;

a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b) Provar possui carteira nacional de habilitação sendo a categoria "D" exigida;

c) Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo;

4.2. O candidato deverá enviar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

5. DA COMISSÃO

5.1. Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Municipal nº 1334/2024 e conforme os critérios previstos no Decreto Municipal nº 2598/2024;
5.2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final;
5.3. A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;
6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos inscritos para as vagas serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ÍTEM VALOR DO TITULO PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo 20,00 20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área 5 pts. por curso 10 pontos
Experiência na área maior que seis meses (para cada seis meses) na função operador de máquinas pesadas/operador
trator 05 pontos 30 pontos
RESERVADO À PROVA PRÁTICA
A ser realizada no dia 29/03/2024 das 07:00 ao 12:00 na secretaria de 20 pontos por teste/2 máquinas 40 pontos
agricultura
Total de pontos 100 pontos
6.2. A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos bem como analise da prova pratica;

6.3. Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;

6.4. Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;

6.5. Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;

8.2. Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e protocolado junto a secretaria;

8.3. Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;

8.4. O recurso será, após, julgado pelo Prefeito, em decisão definitiva;

8.5. A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de

Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além
do site oficial do Município;

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências;
a) Após a convocação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, o Classificado terá prazo para manifestação quanto à aceitação da vaga, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;
c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site da AROM/RO e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da data da publicação da

homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do candidato.
9.4 A contratação ocorrera após a entrega da Documentação e autorizo do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo obedecido o prazo do edital.

9.5. Relação De Documentos Para Admissão

a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;

f) Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
g) Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
h) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
i) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
l) Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
m) Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
n) Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;

o) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
p) Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
r) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
s) Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
t) RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
u) Duas (02) fotos 3x4;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após protocolar seus documentos junto a secretaria de agricultura;
10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;
10.3. O Processo Seletivo será conforme Lei Municipal 1334/2024, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.
10.4. Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados

para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.
10.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
10.6. Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação;
10.7. Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade do município;
10.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final;
10.9. Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito;
10.10. Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação;

10.11. As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente;
10.12. Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição;
10.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE OPERADOR (A) DE MAQUINAS PESADAS
Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias e atividades agropecuárias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE OPERADOR (A) DE TRATOR AGRICOLA
Operar o trator agrícola para desenvolver atividades, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança para execução de serviços; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível,

conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Serviço de gradiação, serviço de plantação e serviço de silagem. Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2024

INSCRIÇÃO NÚMERO:
FUNÇÃO:
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: Data de nascimento: / /
Município de nascimento:

RG: Órgão Expedidor: UF: CPF:

Endereço
Rua: Nº: Bairro: Município:
Complemento:

Telefone Celular: Residencial:
E-mail: Data: / /

Assinatura do Candidato:

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2024

Número de inscrição: Função:
Nome candidato: Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1) 01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06-
07-
Documentos para titulação e experiência. 01-
02-
03-
04-
05-
06-
07-
08-
09-
10-

Data: / /

Candidato:

ANEXO IV DECLARAÇÃO

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.
Nome do candidato:

Inscrição número: Data: / /

Assinatura:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 ATIVIDADES DATAS
Período de inscrição 11, 12, 13 E 14 DE MARÇO 2024
Seleção dos habilitados
desabilitados e 19/05/2024
Recurso da desabilitação
inscrições (enviar por e-mail) das 20/03/2024 á 21/03/2024
Manifestação da comissão
reconsideração (se houver) na 22/03/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito
(se houver) 22/03/2024
Homologação Final das Inscrições 22/03/2024
Análise Curricular 25/03/2024 Á 28/03/2024
PROVA PRÁTICA 29/03/2024 AS 07:00 HORAS
Aplicação de critérios de desempate 01/04/2024
Lista de classificação preliminar dos candidatos 01/04/2024
Recurso da Lista de Classificação 29/03 Á 03/04/2024
Manifestação da Comissão reconsideração (se houver) na 04/04/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate
(se houver) 04/04/2024
Classificação final 04/04/2024
Homologação do resultado final 05/04/2024

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:400ED7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº37/GAP/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº37/GAP/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera Coordenadora De Convênios e Prestação De Contas vinculada ao Gabinete Do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **Maria Catarina Spanhol**, brasileira, cadastrada sob **matricula 200**, do cargo/função de **Coordenadora De Convênios e Prestação De Contas**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 05/02/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:624931D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº38/GAP/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº38/GAP/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Coordenadora De Planejamentos e Projetos, vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei 1028/2022;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **MARIA CATARINA SPANHOL,** brasileira, cadastrada sob **matricula 200**, no cargo de Coordenadora De Planejamentos e Projetos vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 06/02/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A8FE1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 01-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: **nº 01-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**133/2024**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa:	**01-2024**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE FEVEREIRO DE 2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO SACOLAS COM ALÇA DE MÃO, PLANNER's PROFESSOR PROFESSORA e CAMISETAS MALHA PIQUET, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024 DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE... destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **133/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ADRIELI DA SILVA LEITE CHAGAS**
CPF.:	**42.535.376/0001-40**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 9.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B817132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 022/IMPES/2024

Portaria nº 022/IMPES/2024

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS a servidora Comissionada Sra. Judith Gabriely dos Santos, Diretora Financeira deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o período de Férias em favor da servidora Comissionada **Sra. Judith Gabriely dos Santos**, Portaria nº020/IMPES/2023, Diretora Financeira desta Autarquia, a serem gozadas no período de 15 dias, iniciando em **11/03/2024 e concluindo em 25/03/2024.**
Art. 2º - A remuneração de um terço (1/3) de férias, será creditado em conta bancária da servidora (Art.1º), quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês que antecede o gozo, ou seja, fevereiro de 2024.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias do corrente exercício.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício sede do IMPES, São Francisco do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0D00CA33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º **048/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em venda de peças e manutenção de veículo automotor para a SW4 da Câmara Municipal, com base no art. 74, Inc I, da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em favor de **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º **04.901.195/0001-00**, no valor de **R$ 30.518,54 (trinta mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).**

São Miguel do Guaporé, 29 de novembro de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:9B5CF795

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º 058/2024, que tem como objeto o pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que atuarão no fechamento de patrimônio e almoxarifado no final do mandato, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado "**ENCERRAMENTO DE EXERCICIO NO PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E LEVANTAMENTO DE INVENTARIO INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", realizado nos dias 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024 em Ji-Paraná – RO em favor de **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME** – inscrita no CNPJ sob **nº. 08.571.023/0001-68**, no valor de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**

São Miguel do Guaporé, 16 de fevereiro de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:325E6F12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 058/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores que serão treinados para atuarem no balanço de encerramento de exercício, patrimônio, almoxarifado e levantamento de inventario integrado com a contabilidade da Câmara Municipal, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado "ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO NO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"
EMPRESA VENCEDORA: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME – inscrita no CNPJ sob **nº. 08.571.023/0001-68.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé, 16 de fevereiro de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:8AEA92EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 053/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Carona
OBJETO: Contratação de empresa de agencia de passagens aéreas, para o deslocamento de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo quando necessário.

EMPRESA GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA – inscrita no CNPJ sob **nº. 43.566.563/0001-54.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

São Miguel do Guaporé, 16 de fevereiro de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:F2A4C94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 88/2024, que tem como objeto despesa com DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 00.874.813/0001-00, no valor R$ 425.590,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de fevereiro 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C03AD01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	88/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/02/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 425.590,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE- RO,19 de fevereiro de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:80A692FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 062/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 1544/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 21/02/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/03/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 8.938.453,28 (Oito milhões novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2024.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A8F2F124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1948/2024

DECRETO Nº 1948/2024

"DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE IRIO MATTIA."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** no dia ***19 de fevereiro de 2024***, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, em razão do falecimento do Servidor **Irio Mattia**, onde ocupava o cargo de motorista da Secretaria Municipal de Educação**,** falecimento que ocorreu no dia 18 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:45A90F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 131/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1060/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

OBJETO: DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA E DO REFEITÓRIO DO PRÉ-ESCOLAR TIO TECO.

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 22 (vinte e dois) dias, a contar de 21 de fevereiro a 13 de março de 2024, nos termos da legislação pátria vigente e Memorando nº. 020/2024/SEMUP/SMG.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:46863302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO N° 609/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AC2304D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2023. PROCESSO N° 114/SEMEL/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D17FDDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 042/2023. PROCESSO N° 096/SEMAGRI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:23C1B139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 82/GAB/PMS/2024

Portaria nº 82/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 09 de fevereiro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2023** e **PROCESSO Nº 341/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: STELA DA SILVA NARESSI
CPF:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3D7BF49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 104/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 104/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 19/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº021/2023** e **PROCESSO 293/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: STELA DA SILVA NARESSI
CPF: 013.657.412.22

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25/01/2024**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:565973F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 95/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 95/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 14/02/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE PROCESSOS DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: MARIANA ALVES BASILIO
Secretário: SERGIO VILMAR KNONER
Membro: VIVIANE ERLICH ALBERTONI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9B1CD44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2023 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

ERRATA DA PORTARIA Nº. 038/GAB/PMS/2023 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR A DATA DA PORTARIA Nº038/2023** que trata da nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 068/2023 e PROCESSO Nº 877/2023. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 038/GAB/PMS/2023, Seringueiras-RO, 15 de Janeiro de 2023.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 038/GAB/PMS/2024, Seringueiras 15 de Janeiro de 2024.

SERINGUEIRAS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF518A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui a comissão de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do município de Seringueiras no exercício da competência atribuída pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Estado de Rondônia:

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redação do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011,

Considerando necessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental e fiscalização das atividades e/ou empreendimentos, de impacto local, no município de Seringueiras.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Eder da Silva Souza - Matrícula nº 1859 (Técnico)
II – Andréia Aparecida Povodeniak - Matrícula nº 2128 (Técnico)
III – Eliezer de Souza Nascimento - Matrícula nº 2144 (Fiscal Ambiental)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2A46CDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.963/2024

LEI N.º 1.963/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como piso salarial mínimo mensal para os servidores públicos efetivos e os ocupantes de cargos de provimento em comissão vinculados à Prefeitura Municipal de Seringueiras, aplicável a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - É assegurado que nenhum servidor público municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão receberá remuneração mensal inferior ao valor do salário mínimo nacional por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal, e conforme previsto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à atualização das tabelas de vencimentos dos servidores públicos e dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme estabelecido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica igualmente autorizado a promover o reajuste do piso salarial mínimo, por meio de decreto, em consonância com a legislação federal que estipula o valor do salário mínimo nacional, visando à adequação da remuneração dos servidores efetivos e dos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9B2AF71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA/SERINGUEIRAS-RO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA/SERINGUEIRAS-RO
Em 15 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Protocolo de Atendimento para o Encaminhamento e a Realização da Escuta Especializada, Depoimento Especial e ou

Revelação Espontânea, na cidade de Seringueiras-RO, e dá outras providências. ”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras-RO, CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 06 de janeiro de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/18, em seu Art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO a ATA de Nº 11/2023 do CMDCA, bem como as RESOLUÇÕES CONJUNTAS Nº 004/CMDCA/PMS/GAB/SERINGUEIRAS/2023 e Nº 005/CMDCA/PMS/GAB/SERINGUEIRAS/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, registrar e **Certificar sob o Nº 01/2024/CMDCA** o Protocolo de Atendimento para o Encaminhamento e a Realização da Escuta Especializada, Depoimento Especial e ou Revelação Espontânea, na cidade de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, de 15 de Fevereiro de 2024.

SALATIEL PEREIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 075/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25CF6A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certificamos que o **Protocolo de Atendimento para o Encaminhamento e a Realização da Escuta Especializada, Depoimento Especial e ou Revelação Espontânea, instrumento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** da cidade de Seringueiras-RO, está devidamente REGISTRADO sob o número **01/2024/CMDCA,** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). O presente CERTIFICADO DE REGISTRO tem validade de quatro (4) anos. Portanto, com validade até 15 de fevereiro de 2028. E foi aprovado pela Resolução nº 002/2024/CMDCA de 15 de fevereiro de 2024.

Seringueiras-RO, 15 de agosto de 2023.

SALATIEL PEREIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 075/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB8EDEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos decimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às nove horas e quarenta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2024 –** em que a mesma irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear contratação de pessoal para atuar na área administrativa das atividades desenvolvidas pela APAE, visando o melhor funcionamento do setor administrativo da referida no ano de 2024, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, a Entidade foi Declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras.**
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi atualizada as que venceram no curso do rito processual. Assim não havendo mais nenhum fato impeditivo ou irregular nos autos a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

ELEANDRO DA SILVA LIMA
Matricula 2068

PAULINO GOMES DA SILVA FILHOS
Matrícula 1088

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula 1743

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:132C07AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DA PREFEITA EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023. PROCESSO N° 597/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: N°. 03.477.309/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORT NCIA DE R$ 2.673.286,87 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETARIO –(INTERINO).
VERA LUCIA LEITE – SECRETARIA.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETARIO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A54402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2023. PROCESSO N° 597/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: N°. 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.673.286,87 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETARIO –(INTERINO).
VERA LUCIA LEITE – SECRETARIA.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETARIO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:18B46051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 129/2024**
CONTRATADA: **CASA DA LAVOURA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ: **11.620.397/0005-64**
No valor de: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (herbicida solúvel).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Fevereiro de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F54A1F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.668,35 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
158	02.05.01 10.301 0011 2046 4.4.90.51.00 0.1.500.1002	159	02.05.01 10.301 0011 2046 4.4.90.52.00 0.1.500.1002	3.668,35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 15 de Fevereiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D620024F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas.
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 398.484,27 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
255	02.09.00 26.782 0014 2031 4.4.90.51.00 0.2.701.0000	0.1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	398.484,27

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 15 de Fevereiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4DCDABCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa ROCHA TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 09.534.943/0001-79, situada Av. Dos Imigrantes S/N , no Distrito Palmares/Theobroma – Estado de Rondônia, através do contrato nº 004/PMT/SEMETEC/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 056/SUPEL/2023 Processo administrativo n° 888/SEMED/2023 a dar início aos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. A partir do dia 19 de Fevereiro 2024.

THEOBROMA-RO, 16 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ n. 09.534.943/0001-79
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:93DC7471

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 004/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA. Firma jurídica de direito privado com sede situada à R. Maranhão n° 2411, setor 05, na cidade de Jaru – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n.º 02.731.965/0001-80. Através do contrato nº 005/PMT/SEMETEC/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 056/SUPEL/2023 Processo administrativo n° 888/SEMED/2023 a dar início aos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. A partir do dia 19 de Fevereiro 2024.

THEOBROMA-RO, 16 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA
CNPJ n.º 02.731.965/0001-80
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BFBF8562

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Norte Sul, n° 6166, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.577.306/0001-54, através do contrato nº 003/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 012/2023/SUPEL, Processo administrativo n° 894/SEMOSP/2023, a DAR INÍCIO aos serviços de engenharia para construção de uma Ponte Mista (Aço e Concreto Armado) sobre o Rio Piau, TV 10 KM 06. Através da Secretaria municipal de Obras e serviços Públicos do município de Theobroma-RO. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 12 de Fevereiro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ N.º 07.577.306/0001-54
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9A117419

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2023

CONVOCAÇÃO N° 03

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2023**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
047	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	6º COLOCADO
048	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	7,0	7º COLOCADO
021	MARTA MENDONÇA	7,0	8º COLOCADO
013	JULIANA BISSOLI MATEDE	7,0	9º COLOCADO

Theobroma, 09 de fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EF729A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, datado em 15/02/2024, e os autos do processo administrativo nº 991 de 06/12/2023, no qual solicita seu reingresso ao quadro de servidores permanentes deste município, em virtude do afastamento concedido.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a Servidora Claudia Simão dos Santos, cargo de Pedagogo Séries Iniciais 40 horas, matricula n° 732-2, RELOTADA na Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:041CD0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Cristiane Dias da Silva, do cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/02/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EDC49ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 19/01/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Jullyana Alexandre Barbosa, do cargo em comissão - Assessora De Direção Técnica Educacional Administrativa 40 (quarenta) horas, matricula 9831, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2BDC2982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA MARLI FERNANDES VARGAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 25/01/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Marli Fernandes Vargas, do cargo de Orientadora Escolar, 20 (vinte) horas, celetista, matricula 1559, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:03C4E3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, datado em 02/02/2024, e os autos do processo administrativo nº 204/2024 de 08/02/2024, no qual solicita seu reingresso ao quadro de servidores permanentes deste município, em virtude do afastamento concedido.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a Servidora Regiane Silva de Souza, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, matricula n° 1156, RELOTADA na Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AB02FB79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Cristiane Dias da Silva, no cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Símbolo – CCI-A, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:893A55B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE APOIO AO SERVIÇO DE CAMPO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Mauroires de Paula Malaquias, do cargo de Coordenadoria de Apoio ao Serviço de Campo – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/02/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4DB6AF14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 009/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Joel Severino Bispo, matrícula nº 670, Artificie em Eletricista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/03/2024 até o dia 30/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (19/02/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8DDF6D3F

GABINETE DO PREFEITO
2° CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024
A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 19 de fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADORA ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
3º	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	10,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MULHER) - EMEIEF ESCOLA MANOEL RIBEIRO			
9º	BRUNA WELEN DA SILVA	11/06/1996	8,0

CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA - EXTENSÃO			
3º	KELLY MORENO	23/01/1979	5,0
4º	IZABEL DA SILVA PINTO	17/09/1991	5,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
4º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
5º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	19/01/1991	10,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
4º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
5º	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	10,0
6º	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	9,5

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA – EXTENSÃO			
4º	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	10,0
5º	ELIENE MARIA DA SILVA	23/09/1980	10,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
2º	CLAUDIA FERREIRA VIANA	28/05/1990	10,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:95BCB1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
DECRETO N. 001/2024- ALPTN - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE COMPRAS

DECRETO N. 001/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DO PROJETO TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.
Considerando o Termo de Fomento 272/SEAGRI/PGE/2023 no processo n. 0025.004352/2023-51.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão para Compras dos itens proposto no Termo de Fomento, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
EDNALDO NASCIMENTO FERREIRA, RG n. **485*SSP/RO e CPF nº ***042.822-**;
Equipe de Apoio:
OSIMAR DA SILVA, RG n. *81.60**SSP/RO e CPF n. ***989.412**;
WANDERLI ELOY FERREIRA, RG n. *8427* SSP/RO e CPF n. ***927.982** Matricula;
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

ANDRELINO ELOY FERREIRA JUNIOR
Presidente Associação ALPTN

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:35494BB8

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
DECRETO 01/2024 - APREU- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE COMPRAS

DECRETO N. 001/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E ESPORTISTAS UNIÃO C 02 - APREU DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.
Considerando o Termo de Fomento 273/SEAGRI/PGE/2023 no processo n. 0025.004337/2023-11.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão para Compras dos itens proposto no Termo de Fomento, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
JOÃO BALDOINO RAMOS, RG n. *252.311* SSP/RO e CPF nº ***360.989**;
Equipe de Apoio:
LAFAIETE RODRIGUES DOS SANTOS, RG n. **0721*SSP/RO e CPF n. ***497.552**;
JOAQUIM JOSE LIVINO, RG n. *1819* SSP/RO e CPF n. ***035.932**;
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

VALTAIR JOSE PEREIRA
Presidente Da Associação APREU

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:20C454B6

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
DECRETO 01-2024/APRUBASE-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE COMPRAS

DECRETO N. 001/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.
Considerando o Termo de Fomento 264/SEAGRI/PGE/2023 no processo n. 0025.004268/2023-37.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão para Compras dos itens proposto no Termo de Fomento, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
JOÃO MARIA DE LIMA, RG n. *632.27* SSP/RO e CPF nº ***594.006**;
Equipe de Apoio:
JABNE DA SILVA LEAL, RG n. **1532**SSP/RO e CPF n. ***015.042**;
ADÃO SEBASTIÃO DA SILVA, RG n. *1819* SSP/RO e CPF n. ***259.322**;
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente Associação APRUBASE

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F845692E

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL(ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 19 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDERSON JOSE DA SILVA	612.677.832-49	0977/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223
Assinatura:
Data de afixação: 19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3E92675D

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 19 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

S**ujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO DIAS FERRAIS	596.537.952-87	0977/00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223
Assinatura:
Data de afixação: 19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:D122ADAD

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 19 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE CAMILO DA ROCHA	348.291.992-53	0977/00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223
Assinatura:
Data de afixação: 19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3BC6ACF9

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

E**DITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 19 de Fevereiro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ROBERTO DE LIMA	595.485.092-53	0977/00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:B10D03B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 063 - 19.02.2024 - CONCEDE. SERVIÇO DE TAXI. JONAS DIAS PESSIN

DECRETO N. 063/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Outorga Autorização ao Sr. JONAS DIAS PESSIN, para explorar o serviço individual de transporte de passageiros - TÁXI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 531 de 03 de setembro de 2012 e todas as suas alterações posteriores e o processo administrativo n. 311/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a **CONCESSÃO n. 01** para **JONAS DIAS PESSIN**, inscrito no RG: **50** SSP/RO e CPF sob n. ***.987.232***, residente e domiciliado na Linha t-04, Lote 08, Gleba 28, zona rural, prestador de serviços no ramo de taxista, para a exploração do serviço individual de transporte de passageiros – táxi, no município de Urupá/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 2º O autorizado deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
b) Cumprir as obrigações previstas na Lei n. 531, de 03 de setembro de 2012;
c) Acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços;
d) Apresentar o veículo de sua propriedade dentro do prazo de 90 dias para avaliação e emissão do laudo de vistoria, sob pena de revogação do presente decreto.
Art. 3º O autorizado cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para realização dos serviços.
Art. 4º Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.
Art. 5º Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito a indenização.
Art. 6º O Autorizado executará o serviço em seu nome por conta e risco.
Art. 7º A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.
Art. 8º A Autorização do serviço de táxi somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C424DE54

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050 - 19.02.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. SERVIÇO - CÉLIO DE JESUS LANG. GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA N. 050/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. CÉLIO DE JESUS LANG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 349/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0001.2001,** suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 349/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0001.2001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral - PROAG – Programa administrativo de apoio à gestão – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades subordinadas.
Elemento:
3.3.90.30.96: MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO ..... R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6E4BB7AB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 064 - 19.02.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ROSANE FATIMA PEREIRA GAMA

DECRETO N. 064/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL III – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 355/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA GAMA, matrícula n. 574,** investido no cargo

de **PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL III, 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **25 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 24/02/2024.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 25 de fevereiro de 2024.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:220DFBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	178,44	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:5F8796FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 028/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 028/2024
PROCESSO Nº28/2024/SEMTAS
FORNECEDOR:CLARO S.A. CGC (MF) n. º: 40.432.544/0001-47,
VALOR TOTAL:R$: 3.000,00 (três mil reais).
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E INTERNET, PARA O FORNECIMENTO DE 05 LINHAS COM VOZ ILIMITADA E FORNECIMENTO DE CHIPS VIRGENS COM 6 GB, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS, VINCULADOS A SEMTAS (SCFV, CADASTRO ÚNICO, CONSELHO TUTELAR, CRAS E SEMTAS).

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 16 de Fevereiro de 2.024.

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8918A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 176

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 8553 de Abril 2023, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
CRISTIANE PAZINI CROSCOPP

Atenciosamente.

Vale do Paraíso 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:587F8B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-225/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza,** referente ao itens 25, 29, 30, e 33 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARP do Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 225/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ECOLIM LTDA

CNPJ:17.221.558/0001-08
Valor: 2.732,10 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Vale do Paraíso-RO, 09 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8637E07D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS 2-226/2024

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Ilton Veronez, matrícula nº 2530, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do Processo Administrativo nº 1-226/2024.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:206F1D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9262

DECRETO Nº 9262 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira- HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação
18°	Karolina Lima Gouveia	Classificado
19º	Sidnei Gonçalves Ferreira	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
• CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA115C99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9263

DECRETO Nº 9263 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

02/SEMSAU/2023, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-740/2023, Edital nº 02/SEMSAU/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H

Col.	Nome	Classificação	Lotação
5°	Elizaide Gonçalves Moura	Classificado	UBS Ana Regina Cordeiro
6º	Elaine de Souza Oliveira	Classificado	UBS-DamianaBorges de Amorim

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H

Col.	Nome	Classificação	Lotação
4°	Valcilene Fernandes	Classificado	HPP - Hospital Isabel Batista de Oliveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
• CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:78143EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9265

DECRETO Nº 9265 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 4-375/2023, Edital nº 01/SEMTAS/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

PSICOLÓGA

Col.	Nome	Classificação
1°	LarissaEllendeSena	Aprovada

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
• CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°.A candidata deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9497D686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-232/2024

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza,** referente ao itens 17, 18 e 42 através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARP do Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 225/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:R.C VIEIRA PIMENTA LTDA
CNPJ:37.483.927/0001-30
Valor: 1.057,30 (mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Vale do Paraíso-RO, 12 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:19DAF627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 16/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:16/2024

Processo nº:1-164/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, daSEMECE, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-1071/2023/SRP.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa emR$99.983,84 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos reais).
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -5,50%.

Data de Assinatura:16/02/2024

Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:779C221B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:20/2024

Processo nº:1-14/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:O. DE ASSIS DA SILVA LTDA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº1-1473/CGSRP/2023com validade de 12 meses, paraaquisição de material de consumo, gás de cozinha 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O Prazo do Contrato será de12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 1.557,84 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:16/02/2024

SEMPLAD
Interveniente

Vale do Paraíso/RO, 19 de Fevereiro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F86019D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-73/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO
Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-073/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ:23.312.871/0001-46
ITEM DA ATA:08.
Valor:R$4.396,00(Quatro mil trezentos e noventa e seis reais)

SEMSAU
Interveniente

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:30B3820D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 021/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 021/2024

PROCESSO Nº: 12/2024/SEMPAD

FORNECEDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S.A. BRASIL TELECOM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS (ESTIMATIVA) DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONE), DOS TERMINAIS DE Nº (69) 3464-1462, (69) 3464 1005 E OUTROS (CASO FOR ATIVADOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 19 de Fevereiro de 2024

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de Planej. e Administração SEMPLAD

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F23EA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 166/GP/2024

Lei Complementar nº. 166/GP/2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 163/2024 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 163/2024 que "dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta efetivos, comissionados e conselheiros tutelares do município de Alto Alegre dos Parecis, nos termos do art. 37, inciso x, da constituição federal, e dá outras providências".

Art. 2º Fica modificado o anexo III da Lei Complementar n.º 163/2024 que passa ter a redação conforme o anexo desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

LEI N.º 235/2005 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT	REMUNERAÇÃO
ANALISTA DE LABORATÓRIO	Nível Superior	01	3.021,56
TÉCNICO EM SANEAMENTO	Nível Técnico	01	1.935,23
TÉCNICO ELETRICISTA	Nível Técnico	01	1.935,23
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	02	1.780,24
OPERADOR DE ETA/ETE	Ensino Médio	04	1.780,24
FISCAL – LEITURISTA	Ensino Médio	01	1.780,24
ENCANADOR	Ensino Médio	01	1.780,24
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Médio	01	2.460,92
VIGIA	Ensino Fundamental	01	1.382,30
ZELADORA	Ensino Fundamental	01	1.382,30
TOTAL		**14**	

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	CARGO	QUANT	SUBSÍDIO
PRESIDENTE	PRESIDENTE	01	6.021,40
1. DEPARTAMENTO FINANCEIRO	DIRETOR	01	2.199,12
1.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR	01	1.832,60
2.0 DEPARTAMENTO TÉCNICO	DIRETOR	01	2.618,00
2.1 DIVISÃO OPERACIONAL	DIRETOR	06	1.935,23
TOTAL	10		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7E643DE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO - FUNCET DIRETORIA DE ESPORTES

INSTITUIÇÃO: Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi ;
PROJETO: Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes, por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024.

OBJETIVO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes, por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

COMISSÃO:

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

1-Irineu José do Nascimento Júnior; 2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE Nº 001/2024

A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	***Descrição***	***Sim /Nao***	***Fundamento***
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITALNº001/FUNCET/2024
	Houve parecer anterior	Nao	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Fornecimento de Serviços
	Definetipo de despesa	Sim	Plano Estratégico para a efetivação deparceria com OSCs para **Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de INICIAÇÕES**
			ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo,zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes, por um período de 10 meses, março à dezembrode 2024 custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
	Recurso chancelado	Não	-
	Valordaproposta	Sim	R$ 86.592,00;
	Quantidade de parcelas	sim	10 parcelas
	Possui gestor do projeto deN.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	-
	Tempodeexecução	Sim	10 mesesALR.

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de profissionais para execução de aulas nos projetos de INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes, por um período de 10 meses, março à dezembro de 2024 custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
A referida despesa tem como propósito os participantes estejam atualizados em relação aos projetos de turismo de negócios e planejamentos futuros, mostrando o potencial de negócios na área. Tal projeto tem por objetivo ofertar INICIAÇÕES ESPORTIVAS FUNCET na modalidade futebol de campo, zona urbana de Ariquemes e Distrito garimpo bom futuro 100 km de Ariquemes, Conforme Plano de Trabalho/Projeto Básico apresentado pela Aarbi.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 001/2024 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo ao esporte em nosso município, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88; Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015;

Ariquemes/RO 19 de Fevereiro de 2024.

De Acordo:

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E5699189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 003/VOLUTÁRIO/SEMECE/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público o **Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 003/VOLUTÁRIO/SEMECE/2024 de 02 de Fevereiro de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PPONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	***555.732**	46	1º
05	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**	44	2º
06	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIEREDO	***331.002**	44	3º
19	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA	***415.332**	43	4º
30	LUANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***906.502**	40	5º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
36	JUCELI HENRIQUE DA SILVA	***650.426**	58	1º
01	ANDRESSA FRANCISCO DA SILVA	***167.642**	48	2º
48	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**	46	3º
43	VANUZA RIBEIRO MATOS	***691.812**	46	4º
35	DANIELA DA SILVA PAIXAO	***015.442.**	45	5º
45	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***255.882**	44	6º
10	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***789.632**	44	7º
51	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***785.552**	44	8º
27	YASMIN AMORIN PEREIRA DE SOUZA	***953.532**	44	9º
42	ESTER DE SOUZA BATISTA ASSIS	***077.142**	43	10º
52	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**	43	11º
33	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***779.912**	42	12º
16	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612**	42	13º
04	WEMILA TORRENTE SOUZA	***330.822**	41	14º
40	MAYARA LIMA SODRE	***225.242**	41	15º
02	JAIANE FERREIRA GONÇALVES	***746.082**	40	16º
13	LEANDRA TAVARES TREVIZAN	***294.292**	40	17º
26	JOYCE LOPES DE MORAIS	***784.082**	37	18º
41	MARIA ELOIZA FREITAS RAISKI	***140.662**	36	19º
49	ADNA ALVES TOMAZ MARQUES	***736.662**	0	**DESCLASSIFICADA** ITEM 4.1 DO EDITAL

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
44	FABIANA DE MELO GONÇALVES	***618.432**	48	1º
14	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**	46	2º
17	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***685.562**	46	3º
25	VALERIA LOURDES GONZAGA	***361.832**	46	4º
47	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***377.842**	46	5º
37	TANIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	***453.822**	44	6º
22	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***172.162**	36	7º
50	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	***027.042**	36	8º

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***896.712.**	46	1º
24	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***627.192**	44	2º
18	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***973.117**	42	3º
12	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***820.161**	41	4º
11	LIDIA BARREIROS DE JESUS LIMA	***015.632**	40	5º
53	WILLIAN MEIRELES DE OLIVEIRA	***726.492**	38	6º
09	CLEVERSON HENRIQUE QUIEL DIAS	***817.022**	27	7º
29	MARGARIDA LOPES DA SILVA	***622.602**	0	**DESCLASSIFICADA** ITEM 4.1 DO EDITAL
34	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***068.852***	0	**DESCLASSIFICADA** ITEM 4.1 DO EDITAL

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	***246.642**	50	1º
38	INGRID GALVAO TOMAZINI	***097.781**	48	2º
31	JAQUELINE NERES DA SILVA	***277.442**	48	3º
46	PAMELA ALVES CUNHA	***315.992**	46	4º
07	MARIA EDUARDA FERNANDES CORDEIRO	***837.072**	44	5º
21	MILLENY NAYARA CORDOSO ELOI	***772.532**	44	6º
28	KARINA DE PAULO LIMA	***119.432**	42	7º
15	KAMILLY VITORIA SANTOS AMORIM	***020.842**	40	8º
20	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***520.202**	0	**DESCLASSIFICADA** ITEM 4.1 DO EDITAL

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
39	MIRIAN DA SILVA	***136.072**	42	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	FABIANA FELIX ALMEIDA	***247.252**	46	1º

Buritis, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D11AA6C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Muicipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMAST, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte nos cuidados de Criança e Adolescente do Abrigo Municipal/UAMCA.
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para cada respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições para o mesmo serviço serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, no período de **20/02/2024 a 22/02/2024.**

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;

b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades sejam necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto a SEMAST aos seus departamentos conforme designado pela secretária, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMAST, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado e convocado será lotado conforme o edital, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ABRIGO
08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serv. Institucional – ABRIGO
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Ficha 528

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Item	Setor de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO	Vagas	Período	Quesito de Instrução
01	Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal	03	Diurno	Ensino Fundamental Completo

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	20/02 a 22/02/2024
Período para Análise das Inscrições	23/02/2024
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	23/02/2024
Realização da Entrevista	26/02/2024
Divulgação e Homologação Final	27/02/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO

Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária, tendo como cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, organização de ambientes, mantendo-o limpo; acompanhar as tarefas escolares.
Preencher o prontuário dos atendidos no serviço;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas relacionadas ao Abrigo quando solicitado pelo coordenador de serviços voluntários.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024** **N° de Inscrição:_____**			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( ) AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO – *DIURNO***			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:26B032B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/02/2024		21/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuido de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento médico em Hospital de Amor, Hospital de Base, Unacon, Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica Sol e Clínica Cardionuclear. Saída: 18/02/2024 Retorno: 21/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ônibus placa OHM 7214.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AF2748E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	16/02/2024		17/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para exame médico em Centro de Diagnóstico Por Imagem de Rondônia e buscar paciente que retornou pelo TFD e recebeu passagem aérea com chegada em Porto Velho. Saída: 16/02/2024 Retorno: 17/02/2024 Meio de Transporte: Vaículo Oficial HB20 placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E3D4054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Rolim de Moura	18/02/2024	18/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com o intuito de conduzir pacientes para realizarem procedimento médico no Hospital Municipal Amélio João da Silva. Saída: 18/02/2024 Retorno: 18/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial VAN placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9169289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.647/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Considerando Ofício nº 017/AMEC/2024, Memorando nº 19/SEMC/2024 e 47/SEMAST/ORÇAMENTO/2024 (cópias anexas), onde os mesmos autorizam remanejamento orçamentário para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para contribuição nas parcelas de locação do Imóvel Centro padre FiovoCamaione, visto que são partes integrantes no Contrato nº 127/PMC/2022.
Considerando que a AMEC utiliza o espaço para desenvolver núcleos esportivos atendendo as crianças do Programa Pensando no Amanhã, contribuindo na formação de indivíduos fortes, com hábitos saudáveis, auxiliando na formação de caráter e na vida escolar das crianças, são desenvolvidas aulas de futebol, judô e tênis de mesa no espaço do FiovoCamaione.
Considerando que a SEMC faz uso do espaço para armazenagem de itens elétricos e de decoração da cidade, além de oferecer aulas de ballet e música atendendo os projetos culturais da secretaria.
Considerando que a SEMAST participa na locação do imóvel utilizando o espaço para desenvolver ações voltadas a pessoas e famílias em vulnerabilidade social por meio do CRAS, além de oficinas e treinamentos objetivando integrar essas pessoas ao mercado de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
04.001 **04.122.0002.2.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**30.001** **13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 72.000,00	299	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 24.000,00
				22		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC**	
				22.001. **27.122.0002.2.129**		**AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				9	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00
				09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
				09.001 **08.122.0002.2.031**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				72	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00
TOTAL						**R$ 72.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B142786

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado n. 002/2023/PMC/SEMAD/RO contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 29/06/2023e devidamente publicada no site Oficial da Prefeitura de Cacoal, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
11	MAICON DANILO MOCELIN	143,00
12	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO	141,42
13	ANDRE DOS SANTOS	138,84
14	LUCILNE DIAS	135,42
15	JOSE CARLOS BARBOSA D ANG	132,00
16	JHONATA RIBEIRO	128,83
17	ALAISON CANDIDO	127,51
18	WILSON JOSE GONÇALVES	127,08
19	JONATAS FERNANDO VICENTE	122,33
20	VANDERLEI ARAUJO STECCA	121,91
21	JOSIVALDO SCHEWENCK PIRES	121,83
22	JOSE APARECIDO SODRE	121,08
23	JOSIMAR PEREIRA MORAES	120,50
24	JULIO CESAR ALVES DE SOUZA	118,58
25	ALESSANDRO POLLAK DA SILVA	115,50
26	ANTONIO CARLOS MOTTA DE OLIVEIRA	114,50
27	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	113,67

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
03	ITAMAR GUEDES	90,00

CARGO: BRAÇAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
06	SERGIO LUIZ DIAS DE SOUZA	37,41
07	GLEIDSON ONOFRE DA SILVA	22,92
08	ANDERSON BARBOSA CAMPOS	19,58
09	DHIESON MACHADO DOS SANTOS	16,58
10	DIEGO ROSS DOS SANTOS	12,42
11	JOÃO VICTOR PINTOR FURTUNA	10,84
12	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPI	9,92
13	JOÃO VITOR PACINE DE SOUZA	5,83
14	LUCAS VINICIUS COSTA SILVA	5,33
15	ALAN FLAVIO CANDIDO	2,83
16	CLAUDINEI SOARES	2,00

CARGO: PEDREIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
03	VALTER MIGUEL DA SILVA	10,83
04	VALDEIR DOMINGUES DE JESUS	9,08
05	OSVALDO CAMILO PEREIRA	2,00

CARGO: PINTOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
02	ERIVELTON BISPO SILVA	12,00
03	ROGERIO ODORICO ARAÚJO	2,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
14º	WENDER DOMINGUES VIEIRA	80,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de Fevereiro de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77139DC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ *46.960.146/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	133924	COLCHAO HOSPITALAR - COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMENTRO APROXIMADO DE 5 CM	UND	75	R$ 599,99	44.999,25	GYNFLEX
					TOTAL:	44.999,25	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	133924	COLCHAO HOSPITALAR - COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMENTRO APROXIMADO DE 5 CM	UND	25	R$ 599,99	14.999,75	GYNFLEX
					TOTAL:	14.999,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 19 de FEVEREIRO de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95A6E57F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.948 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 8.948 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"Atualiza os valores do Anexo II da Lei Complementar Nº 318, de 01 de Abril de 2004".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 87 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizados os valores constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 318, de 01 de Abril de 2004, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.", que passam a ser conforme o Anexo Único deste Decreto.

§ 1° O cálculo dos valores que compõem o Anexo Único deste Decreto tem como base o Art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018. Art. 2º da Lei Complementar 606, de 2011 e Decreto 5167/2020.

§ 2° A atualização a que se refere o caput é fundamentada nos termos do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, e considera o reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2024, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC.
Art. 2° Os valores dispostos no Anexo Único deste Decreto terão seus efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2024, nos termos do inciso I do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

ANEXO ÚNICO

ANEXO II						
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CLASSES E REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
40 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF. NIVEL I	R$ 4.580,57	R$ 4.717,99	R$ 4.859,53	R$ 5.005,31	R$ 5.155,47	R$ 5.310,14
PROF. NIVEL II	R$ 4.580,57	R$ 4.717,99	R$ 4.859,53	R$ 5.005,31	R$ 5.155,47	R$ 5.310,14
25 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF. NÍVEL I	R$ 2.862,86	R$ 2.948,74	R$ 3.037,20	R$ 3.128,32	R$ 3.222,17	R$ 3.318,84
PROF. NÍVEL II	R$ 2.862,86	R$ 2.948,74	R$ 3.037,20	R$ 3.128,32	R$ 3.222,17	R$ 3.318,84

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:6D2950AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 007/2024/PMC-RO
RESULTADO FINAL

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Organizado, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.071/2024, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 590/GAB/2023.
Divulga e torna público aos interessados, o resultado parcial do teste seletivo simplificado na forma que se segue:

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
TEC. ENFERMAGEM					
18	FERNANDA GAEL FERNANDES	07/12/1979	Deferida	100	1º
45	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	Deferida	100	2º
20	HELEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	Deferida	100	3º
4	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS	16/04/1968	Deferida	95	4º
48	APARECIDA ROSÂNGELA DOS SANTOS	22/01/1975	Deferida	95	5º
3	MARILZA A. SILVA DE SOUZA	17/11/1975	Deferida	95	5º
50	LUCIANA ALVES DAS C. NOGUEIRA	06/03/1995	Deferida	95	6º
23	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	25/05/1962	Deferida	90	7º
24	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	Deferida	90	8º
39	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	07/11/1976	Deferida	90	9º
26	MICHELI GONÇALVES	07/10/1990	Deferida	90	10º
49	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	Deferida	90	11º
34	ISABEL CHAGAS SANTOS	28/10/1962	Deferida	85	11º
46	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	14/12/1988	Deferida	85	12º
17	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	Deferida	85	13º
1	MARILENE DE LIMA WIONZAK	02/07/1998	Deferida	85	14º
9	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	Deferida	80	15º
13	NATALICE SOUZA SILVA	25/12/1981	Deferida	80	16º
5	FABIANO AIRES MARIO	13/12/1989	Deferida	80	17º
38	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994	Deferida	80	18º
51	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994	Deferida	80	20º
8	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	Deferida	80	21º
11	LAURA STEFANI DE S. C. PRAZEIRES	26/07/2002	Deferida	80	22º

44	ODALIA CHAPAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	Deferida	75	23º
47	IVONE VALQUIRIA DA SILVA ANGELO	20/11/1985	Deferida	75	24º
33	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	Deferida	75	25º
16	JAQUELINE LEMES DE ASSIS	25/11/1986	Deferida	75	26º
32	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	Deferida	75	27º
29	EDNEI SOUZA DE OLIVEIRA	31/07/1998	Deferida	75	28º
42	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2002	Deferida	75	29º
21	VALDIRENE A. DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	Deferida	70	30º
31	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	22/11/1980	Deferida	70	31º
43	JÂNIA DOS SANTOS	20/11/1982	Deferida	70	32º
7	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	Deferida	70	33º
40	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	Deferida	70	34º
19	JESSICA L. DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	Deferida	70	35º
12	ADILSA RAASCH	15/06/1974	Deferida	65	36º
6	PATRICIA YASMIN SPADOTI C. DINIZ	19/08/1993	Deferida	65	37º
22	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	Deferida	65	38º
35	ROSEANA DE FATIMA DA MOTA	25/01/1976	Deferida	60	40º
10	JESSICA REGINA MENDONÇA DA SILVA	17/09/1993	Deferida	60	41º
14	CREDIVAL BISS GABRIEL	04/11/1982	Deferida	55	42º
25	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	Deferida	50	43º
41	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	Deferida	50	44º
2	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994	Deferida	50	45º
37	NILZA ZEMKE	24/08/1981	Deferida	45	46º
36	ELIANA DA MOTA	11/04/1983	Deferida	45	47º
30	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	18/04/1985	Deferida	45	48º
15	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	Deferida	45	49º

TEC. EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	STATUS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIANE MRAES JUSTUS MARTINS	23/12/1975	Deferida	90	1º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	STATUS	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	MARIA Y. MENDES DA SILVA	26/06/1971	Deferida	70	1º
62	ROSIRENE SEEMANN MARTINS	07/12/1972	Deferida	70	2º
42	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	Deferida	64	3º
44	ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	Deferida	62	4º
29	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	Deferida	62	5º
50	RACHILERSON DE SOUZA TORRES	15/03/1993	Deferida	60	6º
7	MARIA L. R. DE SOUZA	05/07/1975	Deferida	58	7º
10	MARCILENE DA SILVA SOUZA	07/03/1987	Deferida	58	8º
12	NUBIA PRADO SENA	24/01/1992	Deferida	58	9º
61	HERIKLE LIMA GODOI	26/06/1996	Deferida	58	10º
32	DAPHINE KARINA T. DE S. NEGRISOLI	22/07/1996	Deferida	58	11º
3	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	Deferida	56	12º
30	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	02/06/1987	Deferida	56	13º
68	DHAYANE CALINE G. AQUINO	22/07/1990	Deferida	56	14º
24	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	Deferida	56	15º
2	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	Deferida	56	16º
11	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	Deferida	56	17º
48	NEIVA PARKUTL	30/06/1967	Deferida	54	18º
45	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	Deferida	54	19º
38	LUCILENE ANDRE DA SILVA	23/05/1975	Deferida	54	20º
54	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978	Deferida	54	21º
35	LILIAN CLADAS DE ORNELLAS	05/02/1979	Deferida	54	22º
34	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	Deferida	54	23º
18	LÍGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	Deferida	54	24º
33	ADRIANA A. R. DA SILVA ROCHA	12/04/1986	Deferida	54	26º
36	HALINI RENATA BRAZ SANTOS	19/02/1990	Deferida	54	27º
71	JANAINA DOS SANTOS DELADILLO	12/10/1990	Deferida	54	28º
25	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	Deferida	54	29º
43	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	14/11/1991	Deferida	54	30º
20	MARIANE PEREIRA ARCANJO	12/08/1993	Deferida	54	31º
47	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	Deferida	54	32º
53	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	Deferida	54	33º
55	TATIELLY RICARTE SOUSA	12/12/1994	Deferida	54	34º
46	JÉSSICA NATALIA AREBALO SANTOS	24/12/1998	Deferida	54	35º
4	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	Deferida	52	36º
70	SARA GRACIETE F. LOPES DOS SANTOS	24/07/1977	Deferida	52	37º
6	PAMELA PRESCILA DE O. DIOGO	20/10/1982	Deferida	52	38º
64	LUCIVANDA DANTAS BARBOSA	08/03/1990	Deferida	52	39º
19	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/01/1995	Deferida	52	40º
21	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995	Deferida	52	41º
16	INDIAMARA LAIANE DE JESUS	01/09/1997	Deferida	52	42º
51	ALINE A. KOPISCH BARBOSA	27/06/1998	Deferida	52	43º
9	ROSIMEIRE XAVIER DE O. FELICIO	22/06/1972	Deferida	50	44º
52	MARIA A. LIMA COSTA EMIDIO	25/12/1976	Deferida	50	45º
17	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	Deferida	50	46º
69	ODETE DA SILVA CARNAÚBA	11/05/1982	Deferida	50	47º
49	MIRIA FREIRE FERREIRA	15/05/1985	Deferida	50	48º
40	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	09/07/1986	Deferida	50	49º
22	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	Deferida	50	50º
8	ARIANE CASAGRANDE NUNES	14/07/1992	Deferida	50	51º
26	GISELE VELOSO DANTAS	02/02/1994	Deferida	50	52º
41	RHAIANE FERNANDES	16/07/1995	Deferida	50	53º
1	JHENYFER CRISTINE M. PIACENTINE	10/12/1996	Deferida	50	54º
13	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	Deferida	50	55º
5	KLYSMAM EDUARDO RAMOS SILVA	22/06/1998	Deferida	50	56º
15	MILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	03/02/2001	Deferida	50	57º

39	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988	Deferida	44	58º
67	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996	Deferida	44	59º
37	WANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	Deferida	42	60º
65	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	Deferida	42	61º
31	LUCILENE RIBEIRO SANTANA	06/07/1982	Deferida	40	62º
57	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	Deferida	40	25º
56	WILMA MACEDO DOS SANTOS LIMA	14/11/1986	Deferida	40	63º
63	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	13/11/1987	Deferida	40	64º
28	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	04/04/1994	Deferida	40	65º
59	LEONARDO ANGELI DA COSTA	30/09/1999	Deferida	40	66º
27	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	26/01/1991	Indeferida	Item 7.9, letra "b" do Edital	
60	MARIA C. DA S. DUARTE NAGUEIRA	11/07/1964	Indeferida	Item 7.9, letra "f" do Edital	
23	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	Indeferida	Item 7.9, letra "f" do Edital	
66	LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989	Indeferida	Item 7.9, letra "k" do Edital	
58	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	Indeferida	Item 7.9, letra "k" do Edital	
ASSISTENTE DE FARMÁCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MARIA ARTIMINA POTULSKI DA SILVA	17/01/1973	Deferida	55	1º
ASSISTENTE SOCIAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983	Deferida	70	1º
2	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988	Deferida	70	2º
4	SORAIA BATISTA DE SOUZA	14/01/1977	Deferida	56	3º
3	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	Deferida	40	4º
NUTRICIONISTA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	SILVANA PADOVAN	16/02/1977	Deferida	54	1º
1	TÂNISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	Deferida	50	2º
4	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	24/03/1997	Deferida	40	3º
3	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	13/10/1999	Deferida	40	4º
FISIOTERAPEUTA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	IAMARA DE PAULO FERNANDES	18/04/1995	Deferida	56	1º
1	WELINTON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	Deferida	54	2º
2	CLAUDINEIA DA SILVA PEREIRA	10/09/1982	Deferida	40	3º
4	ANA BALBINO LIMA	30/05/1992	Deferida	40	4º
MÉDICO CLINICO GERAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	JOSELI DANTAS DA SILVA	17/10/1975	Deferida	70	1º
9	ALINE SENA MIOTTI CORDEIRO	13/01/1983	Deferida	66	2º
16	EMILY ROBERTA PINHEIRO DA SILVA	04/11/1988	Deferida	60	3º
6	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	30/06/1986	Deferida	58	4º
7	VLADIMIR DIAZ VANTOUR	23/06/1982	Deferida	55	5º
17	YUSNIER KEILER H. RIVERO	28/11/1985	Deferida	52	5º
15	NICOLAS BENITEZ MADEIRA	17/06/1967	Deferida	50	6º
10	JANAINA RIBEIRO MATIAS	22/02/1983	Deferida	50	7º
3	VITOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	14/05/1988	Deferida	46	9º
4	DANIELE FERREIRA DE MELO	04/12/1988	Deferida	42	10º
13	RYAN AUGUSTO DA SILVA	23/06/1993	Deferida	42	11º
18	INGRID BODEMER NONATO	18/09/1969	Deferida	40	12º
2	IVAN CHACON DE AZEVEDO	11/09/1972	Deferida	40	13º
8	JOISHE CAMPO RODRIGUES	23/06/1982	Deferida	40	14º
11	CARLA SABRINA MARTINS F. DA SILVA	14/03/1987	Deferida	40	15º
1	LUIZ HENRIQUE AGUIAR LUZ	07/07/1989	Deferida	40	16º
12	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	07/01/1997	Deferida	40	17º
14	PAULO VITOR SOARES DIAS	18/09/1998	Deferida	40	18º
MÉDICO VETERINÁRIO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	23/08/1975	Deferida	50	1º
3	KAYKE RAMONN FARIAS GUEDES	22/06/1993	Deferida	50	2º
1	DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Deferida	40	3º
5	AGDA TAÍS OLIVEIRA ALVES	06/09/1992	Deferida	40	4º
4	VITOR EDUARDO SANTOS AREBALO	20/09/1992	Indeferida	Item 7.9, letra "k" do Edital	
MOTORISTA HABILITAÇÃO "AD"					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	IRENO SILVA PAIZANTE	22/04/1980	Deferida	74	1º
2	VALNEI PAIZANTE DE SOUZA	08/08/1973	Deferida	54	2º
1	ANTONIO REGINALDO MONTEIRO	08/04/1975	Indeferida	Item 7.9, letra "k" do Edital	
4	JOÃO BATISTA DE LIMA W.	01/07/1996	Indeferida	Item 11.1.1 do Edital	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	JOSÉ ALDO DE OLIVEIRA MARTINS	26/02/1967	Deferida	80	1º
6	ROZINEI CLEMENTE GUILHEN	23/09/1973	Deferida	80	2º
10	VANESSA DA SILVA MOURA	09/07/1990	Deferida	80	3º
9	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	28/08/1987	Deferida	64	4º
7	SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Deferida	60	5º
11	EDILEUZA GUERREIRO	03/06/1984	Deferida	56	6º
5	ROZANIA PEREIRA DA SILVA	25/07/1980	Deferida	52	7º
4	ODAIR ORELIO SIMIONATO	30/09/1994	Deferida	50	8º
1	MAISA DA SILVA SOARES	09/01/2001	Deferida	50	9º
3	PAMELLA JAMILE DA SILVA BARRIM	28/12/2005	Deferida	50	10º
8	JULIANA MOREIRA DE SOUZA	26/08/1991	Indeferida	Item 7.9, letra "b" do Edital	
LOTAÇÃO SEMUSA - UBS - ALBINO ALVES DA SILVA – LOCAL 02					
TÉCNICO IMUNIZAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	Deferida	75	1º
ENFERMEIRO - ESF					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

1	ROSILEI SILVA DO ZACO	01/06/1981	Deferida	70	1º
ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	JHENEFER T. A. PAIM FERNANDES	23/11/1997	Deferida	58	1º
1	COROLINE LOPES	18/03/1997	Deferida	54	2º
ODONTÓLOGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995	Deferida	54	1º
3	LORAINE KERLANE A. DE JESUS	26/02/1996	Deferida	40	2º
4	ALINE DE OLIVERIA CAVALCANTE	05/03/1997	Deferida	40	3º
1	MARCIA TAVARES VOLPI	02/08/2000	Deferida	40	4º
PSICÓLOGA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	26/01/1988		54	1º
1	VANIA CRISTINA CAFFER TAVARES	17/02/1992		50	2º
2	ALANNA MAELE RODRIGUES DE SOUZA	26/10/1998		40	3º
LOTAÇÃO SEMUSA – CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
TEC. ENFERMAGEM					
5	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	Deferida	100	1º
13	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	Deferida	100	2º
1	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	Deferida	100	3º
2	APARECIDA GONÇALVES P. DA SILVA	02/11/1970	Deferida	95	4º
6	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	Deferida	95	5º
10	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	Deferida	90	6º
3	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	Deferida	80	7º
9	ELISANGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	Deferida	80	8º
8	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	Deferida	80	9º
4	LIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	Deferida	80	10º
7	FABIULA SANTOS DE SOUZA	13/02/1993	Deferida	75	11º
12	LUCIANA FERREIRA RAMOS	22/02/1985	Deferida	50	12º
11	ROSINÉIA DA SILVA ROCHA AQUINO	01/06/1979	Deferida	45	13º
ENFERMEIRO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	ANA PAULA DA SILVA	07/09/1981	Deferida	60	1º
2	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984	Deferida	54	2º
4	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	Deferida	54	3º
1	GISLAINE LPTE PEREIRA	13/05/1998	Deferida	52	4º
ODONTÓLOGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	01/09/1978	Deferida	56	1º
6	JONNATHA ESLEY CLEMENTINO LEITE	22/05/199	Deferida	52	2º
9	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	14/06/2001	Deferida	52	3º
7	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997	Deferida	50	4º
3	ANNY CAROLINE FEITOSA PEDRA	22/01/1993	Deferida	40	5º
4	EVILIN SUELLEN DA S. LUCIANO BUSS	15/08/1993	Deferida	40	6º
1	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	Deferida	40	7º
5	ÉRIKA BRASSAROTO JERONIMO	29/09/1997	Indeferido	Item 7.9 "b" do Edital	
PSICÓLOGA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	Deferida	60	1º
4	KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA	17/01/1998	Deferida	40	2º
1	RHAIANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	Deferida	40	3º
MÉDICO - ESF					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	Deferida	44	1º
3	ISMAEL NONATO JOÃO	25/02/1964	Deferida	40	2º
2	PABLO VINICIUS DA ROCHA MACHADO	26/07/1995	Deferida	40	3º
FISIOTERAPEUTA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	ELLEN RUBIA COSTA PINHEIRO	02/11/1984	Deferida	62	1º
1	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	03/12/1992	Deferida	58	2º
4	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989	Deferida	54	3º
3	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998	Deferida	50	4º
6	SÔNIA MARIA FERREIRA	22/07/1977	Deferida	40	5º
5	EMILY SIQUEIRA RUTSATZ	30/11/1998	Deferida	40	6º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS E LINHA 176					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Deferida	75	1º
2	JUCELMA SANTOS PIRES	06/06/1978	Deferida	65	2º
7	FRANCINÉIA LIRA MOTA	16/09/1979	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
8	ANA PAULA BORGES	09/08/1993	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS – LINHA 180					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	LEIDIMAR DE LURDES RODRIGUES	12/01/1980	Deferida	70	1º
13	VANDERLEIA KNNAK	28/06/1985	Deferida	60	2º
3	GRACIELI BRITO DOS SANTOS	08/05/1997	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS – LINHAS 188 E 196.					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	VIVIANE DA SILVA PEREIRA BARBOSA	20/03/1986	Deferida	45	1º
1	FRANCILEUMA BATISTA MARQUES	25/11/1975	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
4	FRANCIANE VIEIRA NEVES	15/10/1987	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
11	HÉMERSON BARROS NOÉ	01/08/1994	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
10	RAFAELA GOMES FOGAÇA	16/12/1997	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
12	DARA CARINA MARTINHAGO	17/04/1996	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
14	LEILIANE ALMEIDA VITÓRIA	11/09/1986	Indeferida	Não cumpriu o Item 11.2.1	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

1	GILVAN SOARES DA SILVA	04/03/1969	Deferida	100	1º
2	ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL	21/06/1994	Deferida	90	2º
3	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	Deferida	80	3º
6	EDSON BORGES DO PÊGO JÚNIOR	21/09/1983	Deferida	70	4
5	JONAS FERNANDES	15/03/1969	Deferida	50	5º
4	DALMIR CELESTE DA SILVA	19/06/1970	Indeferido	Item 7.9 "b" do Edital	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04					
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	24/11/1990	Deferida	63	1º
7	CIRLENE LOPES	01/01/1980	Deferida	59	2º
5	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	Deferida	59	3º
8	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1972	Deferida	57	4º
6	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Deferida	57	5º
1	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Deferida	57	6º
9	SIRLEI FERREIRA DE BRITO	25/01/1983	Deferida	57	7º
4	ANDRÉIA COUTO FONSECA	12/07/1986	Deferida	57	8º
15	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	Deferida	55	9º
10	PAULA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Deferida	55	10º
13	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Deferida	55	11º
14	ROSEANE PEREIRA DE ALMEIDA	07/01/1993	Deferida	55	12º
19	MARIA LUANA DA SILVA PRÓCOPIO	07/03/1996	Deferida	42	13º
12	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Deferida	40	14º
18	CLAUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	Deferida	40	15º
16	SAMARA DA SILVA ALMEIDA	24/05/1990	Deferida	40	16º
17	DAIANE ALMEIDA BATISTA	06/03/1994	Deferida	40	17º
3	KETHELLI CRISTINA P. MACHADO	13/01/2000	Deferida	40	18º
PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EM CRECHE					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	DENISE DA C. M. SILVA	23/07/1985	Deferida	57	1º
1	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	Deferida	55	2º
2	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Deferida	55	3º
PROFESSOR PEDAGOGO – ALFABETIZAÇÃO SERIES INICIAIS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Deferida	65	1º
8	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLEN	05/07/1980	Deferida	57	2º
9	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Deferida	57	3º
4	ELIZETE MOREIRA DE OLIVEIRA	11/11/1968	Deferida	55	4º
7	VERA LUCIA DA SILVA	11/07/1976	Deferida	55	5º
6	GISLANDA DE ALMEIDA ARAÚJO	15/09/1981	Deferida	40	6º
5	SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK	21/09/1981	Deferida	40	7º
3	JAQUELINE FERREIRA DE JESUS	07/02/1997	Deferida	40	8º
2	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	Deferida	40	9º
10	LUANA PEREIRA DE SOUZA BARROS	01/11/1993	Deferida	40	10º
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS-FUNDAMENTAL I					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	ALVANETE SANTOS SILVA	09/03/1977	Deferida	59	1º
1	ZENILDA NUNES	23/07/1966	Deferida	57	2º
3	EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	20/10/1993	Deferida	55	3º
PROFESSOR GEOGRAFIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	GEAN CARLOS FERRARI DA SILVA	11/08/1993	Deferida	65	1º
2	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	26/09/1972	Deferida	50	2º
3	NEUSA A. VIEIRA CARVALHO	27/02/1961	Deferida	40	3º
PROFESSOR HISTÓRIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	IVANA ALVES NASCIMENTO	01/10/1980	Deferida	61	1º
8	MAILL EMANNOEL FREITAS	29/09/1987	Deferida	57	2º
1	SIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1971	Deferida	55	3º
9	MADALENA ROCHA DE S. ALKIMIM	14/07/1972	Deferida	55	4º
7	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	15/12/1985	Deferida	55	5º
5	MARIANA GARCIA	22/10/1992	Deferida	55	6º
3	ANTONIO JOSE DE ANDRADA SILVA	26/06/1977	Deferida	42	7º
6	EDMA MARIA FERNANDES	26/06/1990	Deferida	40	8º
2	LUCIENE BARBOSA SILVA	15/01/1996	Deferida	40	9º
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGESA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	KEILA GABRIEL DE A. VERÍSSIMO	07/10/1979	Deferida	65	1º
2	MARCOS AURELIO HARTIWG	16/12/1968	Deferida	40	2º
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	JACIANY FERRARI LAZARIM	17/11/1995	Deferida	57	1º
6	SIRLENE S. DE SOUZA EFFGEM	03/09/1985	Deferida	55	2º
1	FABIANA CRISTINA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Deferida	55	3º
2	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	Deferida	55	4º
3	JAKELINE LUZ RODRIGUES	13/08/1996	Deferida	55	5º
5	ELISANGELA C. MORAES ANDRADE	09/02/1996	Deferida	40	6º
PROFESSOR ARTES					
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO					
PROFESSOR MATEMÁTICA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	YNGRID PIRES DE SOUZA	15/04/1972	Deferida	57	1º
PROFESSOR SOCIOLOGIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	GORETE COSTA CAVALCANTE	31/03/1984	Deferida	55	1º
PROFESSOR DE CIÊNCIAS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FERNANDA GONÇALVES B. DE ARAUJO	17/04/1986	Deferida	65	1º

2	LAURO PAES LOPES	25/03/1987	Deferida	65	2º
PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	08/08/1986	Deferida	57	1º
2	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	Deferida	55	2º
PEDADOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	CLEDMAR OZORIO FERNANDES	10/07/1973	Deferida	57	1º
5	GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Deferida	57	2º
8	ANGELITA BATISTA GOMES	31/03/1968	Deferida	55	3º
4	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Deferida	55	4º
7	MARIA SILVANA O. M. DE MORAES	08/02/1985	Deferida	55	5º
3	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	Deferida	55	6º
6	VANUSA KNAAK GUNSCH	24/12/1986	Deferida	55	7º
10	LUANA GRAÇA DE OLIVEIRA	08/07/1989	Deferida	55	8º
2	LAUDICEIA VALADÃO DA SILVA	15/04/1990	Deferida	55	9º
1	DEBORA CRISTINA DA SILVA VIRGINIO	15/01/1984	Deferida	40	10º
PSICÓLOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL					
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO					
PSICÓPEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO EDUCACIONAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	JULIANA LOPES DOS SANTOS	18/04/1999	Deferida	57	1º
3	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	Deferida	55	2º
MEDIADOR EDUCACIONAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	FATIMA A. DE OLIVEIRA PAIM	12/01/1989	Deferida	75	1º
1	IASMIM DA LUZ SANTOS	20/09/2001	Deferida	75	2º
2	ANA BEATRIZ TARIFA FERREIRA	10/07/2005	Deferida	75	3º
3	MONICA ALVES BRITO	27/11/1985	Deferida	70	4º
5	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	Deferida	50	5º
PROFISSIONAL DOCENTE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	EDENILDA J. DA SILVA GOTARDI	13/07/1974	Deferida	61	1º
3	SANDRA DIAS KINACH	09/08/1993	Deferida	61	2º
4	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	Deferida	55	3º
1	ANDRELINA DE OLIVEIRA	22/08/1968	Deferida	51	4º
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	VERONICA ANDRADE DE SANTANA	22/09/1987	Deferida	52	1º
2	ADRIANA BARBOSA DE LANZ	19/01/1988	Deferida	42	2º
NUTRICIONISTA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994	Deferida	54	1º
3	MARCIA DE LIMA LAVES JESUS	05/10/1977	Deferida	50	2º
5	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA	12/08/1988	Deferida	50	3º
1	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25/11/1995	Deferida	44	4º
2	MIKAELE L. LAIA DOS S. NASCIMENTO	06/01/1999	Deferida	40	5º
INSPETOR DE PÁTIO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	APARECIDA JESUS DA SILVA	03/06/1987	Deferida	65	1º
1	TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA	05/04/1994	Deferida	50	2º
4	FABIELLY A. DA S. FERNANDES	03/02/1998	Deferida	45	3º
3	RAMON GABRIEL INACIO SILVA	09/10/2002	Deferida	45	4º
6	MELISSA SANTOS OLIVEIRA	06/08/2005	Deferida	45	5º
5	SANDRA DE SOUZA COUTINHO	27/01/1985	Indeferida	Item 7.9 "a" do Edital	
VIGIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	EDENILSO MARCOS LAZARIM	29/05/1991	Deferida	72	1º
19	TIAGO BRUNO POLLA	23/04/1987	Deferida	70	2º
8	EVERTON PEREIRA DIAS	23/08/1995	Deferida	70	2º
17	JHOENDWLA NOGUEIRA FAIOLI	14/04/2000	Deferida	70	3º
10	WESLEY RIBEIRO COSTA	14/01/1993	Deferida	60	5º
16	JOÉZIO KINAAK	23/03/1993	Deferida	60	6º
18	KAYVONTON BARCELLOS RIBEIRO	10/05/1993	Deferida	60	7º
5	ADILSON ROCHA PINTO	01/05/1980	Deferida	52	8º
9	JOSÉ ANTONIO BAZONI	12/11/1983	Deferida	52	9º
15	LEDIR BATISTA	23/10/1973	Deferida	50	10º
7	RONEI VIEIRA DA SILVA	14/02/1980	Deferida	50	11º
14	CALUDEIR DE ARRUDA FERREIRA	09/06/1982	Deferida	50	12º
11	HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO	19/01/1984	Deferida	50	13º
13	GERCINEI RODRIGUES DE ARAUJO	27/08/1993	Deferida	50	14º
3	THALISON GUIMARÃES DOMINGOS	09/10/1994	Deferida	50	15º
2	EDIMILSO MARTINS RODRIGUES	01/03/1983	Indeferida	Item 7.9 "a" do Edital	
4	RENNERSON DE OLIVEIRA MACIEL	19/02/2003	Indeferida	Item 7.9 "a" do Edital	
SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	VEIMAR LOPES DE SOUZA	22/09/1975	Deferida	55	1º
2	GERLAINE SOUZA RAMOS	18/07/1983	Deferida	50	2º
3	NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA	11/10/1993	Deferida	50	3º
1	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA	19/12/1994	Deferida	50	4º
ZELADOR (A)					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	VERONICA SIQUEIRA DA SILVA	28/12/1983	Deferida	72	1º
6	NEIDE VIVIANE EPIFÂNIO PEREIRA	27/09/1993	Deferida	65	2º
3	GESIANE NUNES DA SILVA	05/12/1990	Deferida	62	3º
1	MARINALVA LEONEL B.	03/06/1979	Deferida	54	4º
10	LUCIA MARTA DE ABREU	27/05/1971	Deferida	50	5º
4	CLEONICE C. DA S. DI BERT	07/10/1978	Deferida	50	6º

2	ZELIA DA SILVA EGGERTT	31/12/1980	Deferida	50	7º
9	EUSIANE BATISTA DOS SANTOS	05/08/1986	Deferida	50	8º
13	RAQUEL DE SOUZA LIMA	17/08/1989	Deferida	50	9º
7	SUELEM PEIXOTO GONÇALVES	07/04/1990	Deferida	50	10º
12	JKELINE MARTINHO DE FREITAS	24/08/1996	Deferida	50	11º
14	MEURY CRISTINA OLIVEIRA SILVA	13/09/2000	Deferida	50	12º
11	LUCILEIDE MATIAS GUILHEN	14/06/2004	Deferida	50	13º
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	RONISON PAIM PEIXOTO	98	Deferida	98	1º
9	JOSE CARLOS GOMES	96	Deferida	96	2º
5	DIRCEU DE SOUZA	90	Deferida	90	3º
8	MARCOS PAULO SILVA DE JESUS	90	Deferida	90	4º
7	ANDRELON FERREIRA DE SOUZA	90	Deferida	90	5º
13	JOEL DANIEL	84	Deferida	84	6º
10	DIEMERSON R. DA SILVA	84	Deferida	84	7º
3	DANLEI F. ALVES DOS REIS	82	Deferida	82	8º
12	WILIOSMAR C. FIGUEREDO	76	Deferida	76	9º
2	SIDNEY PINHATI	72	Deferida	72	10º
1	LUCIANO TEIXEIRA CHAVES	70	Deferida	70	11º
6	ADALTO ONRUK SILVA	70	Deferida	70	12º
11	VALDECIR BETINI	64	Deferida	64	13º
4	ROMERIO EGGERT	62	Deferida	62	DESCLASSIFICADO
10	EDER NICOLAU MARTINS	60	Deferida	62	14º
15	SILVIO APARECIDO PINHATI	60	Deferida	60	15º
17	EVANILDO SOUZA SILVA	60	Deferida	60	16º
4	ROMERIO EGGERT	62	Deferida	60	DESCLASSIFICADO
16	FABIO SOUZA COUTINHO	16/08/1993	Indeferida	Item 7.9 "a" do Edital	
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	NATIELY D. DE OLIVEIRA FARIAS	24/02/1998	Deferida	80	1º
2	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	02/09/1989	Deferida	75	2º
13	BRHYTANNY A. COSTA M. BOLSONI	27/07/2001	Deferida	75	3º
17	GABRIELY RODRIGUES SANTOS	26/03/2002	Deferida	75	4º
12	LUCIMEIRE C. MATOS FERREIRA	16/12/2002	Deferida	70	5º
6	ANA CLAUDIA FELIX M. DA COSTA	20/02/1982	Deferida	65	6º
15	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	07/06/1992	Deferida	65	7º
4	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	05/07/1987	Deferida	60	8º
8	NATIELE MARQUES FERREIRA	19/12/1994	Deferida	60	9º
9	JOCILENE DA CRUZ G. DA SILVA	07/03/1993	Deferida	60	10º
18	KARLA OLIVEIRA DARDENGO	16/07/2002	Deferida	60	11º
14	PARLEM VITORIA N. BARROS	10/05/2004	Deferida	55	12º
16	LILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/10/1980	Deferida	50	13º
20	VALDETE A. GUIMARÃES	23/10/1995	Deferida	50	14º
19	ELISANGELA DA SILVA MEIRE	10/08/1987	Deferida	45	15º
5	RAFAEL SEMAM DA COSTA	07/05/1994	Deferida	45	16º
3	LUZINEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/10/1994	Deferida	45	17º
22	SILVANEIDE ALVES DA SILVA	18/09/2001	Deferida	45	18º
21	ROSIMAR CLECIR M. DE OLIVEIRA	25/06/1985	Indeferida	Item 7.9 "a" do Edital	
CUIDADOR EDUCACIONAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	05/04/2000	Defirida	80	1º
7	CHEILA ALCANTARA SOUZA	19/07/2000	Defirida	75	2º
4	NATALIA SIQUEIRA FIM	18/10/2002	Defirida	75	3º
10	HELLEN REGINA ALVES SILVA	03/01/2003	Defirida	75	4º
11	ANGELA PATRICIA O. MENEZES	09/09/1980	Defirida	70	5º
12	LETICIA PEREIRA DA SILVA	14/05/1990	Defirida	70	6º
3	KETULLIN BEATRIZ N. ROMERO	14/02/1999	Defirida	70	7º
8	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986	Defirida	60	8º
2	OZANA OLIVEIRA FARIAS	31/12/2000	Defirida	60	9º
5	SABRINA MARTINS DA COSTA	12/12/2004	Defirida	55	10º
6	RAQUEL NUNES ANTONIO	24/08/1990	Defirida	50	11º
13	ZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	11/11/1982	Defirida	45	12º
9	GEOVANA ARAÚJO MACIEL	17/01/2006	Defirida	45	13º
AUXILIAR DE SALA DE AULA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	ALINE DA SILVA SOUZA	27/05/1991	Deferida	75	1º
5	ANA PAULA ANDRADE MALTESO	09/12/1994	Deferida	75	2º
1	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	04/09/1995	Deferida	75	3º
6	LARISSA GOTARDI SILVEIRA	18/05/1996	Deferida	65	4º
2	EDILEUZA SANTANA ROCHA HOTZ	09/11/1999	Deferida	55	5º
3	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1998	Deferida	50	6º
14	TANANI MARCONATO CORDEIRO	19/03/1984	Deferida	45	7º
9	REGINA SOARES ROSA	23/10/1985	Deferida	45	8º
16	ELIZETE CARDOSO DE MOURA	29/08/1986	Deferida	45	9º
8	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Deferida	45	10º
15	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	Deferida	45	11º
11	FABIANA CARVALHO FRITZ SILVA	12/01/1993	Deferida	45	12º
13	EVANILZA SANTANA ROCHA	31/03/1994	Deferida	45	13º
4	JACKELINE SILVA DI BERT	08/07/1998	Deferida	45	14º
18	DALILA CASSOL Z. CRESPINO	10/12/1998	Deferida	45	15º
10	DEBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA	14/08/2000	Deferida	45	16º
12	LAILA MARIA FERNANDES	27/01/2003	Deferida	45	17º
7	RAISSA POTULSKI DA SILVA	28/01/2006	Deferida	45	18º
SECRETÁRIA ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
4	NATIELLY DE JESUS PEREIRA	04/06/1998		65	1º
5	VITOR MANOEL DA SILVA	19/05/2001		65	2º

3	ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES	11/02/2002		65	3º
2	REGIANE CEOLATO DA SILVA	17/04/1999		60	4º
1	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993		45	5º
MERENDEIRA ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	11/09/1989	Deferida	92	1º
7	ARYANY CARINA BRANCO BARBOSA	17/11/2003	Deferida	90	2º
3	CATIELE TEODORO DE SOUZA	08/02/1992	Deferida	70	3º
5	ALICE BATISTA GOMES	19/03/1978	Deferida	60	4º
4	ROSELI FACHETTI DE ANDRADE	16/09/1989	Deferida	50	5º
2	TATIELY DA SILVA FERREIRA	21/09/2004	Deferida	50	6º
6	MARTA BESSA	21/08/1975	Indeferida	Item 7.9 "a" do Edital	
BIBLIOTECÁRIA ESCOLAR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA	13/04/2000	Deferida	65	1º
5	EUVANI CARLA DOS SANTOS	24/08/1982	Deferida	45	2º
4	JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO	17/06/1998	Deferida	45	3º
2	KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS	27/01/2002	Deferida	45	4º
1	KAIKE DE ALMEIDA ZIMERMANN	20/04/2004	Indeferido	Item 7.9 "a" do Edital	
VAGA CANCELADA NOS TERMOS DO RECURSO INTERPOSTO PELO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 11ª REGIÃO Jurisdicação nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraime					
COORDENADOR DO CRAS – NIVEL SUPERIOR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ASSISTENTE SOCIAL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FERNANDA MIRANDA FERNANDES	09/05/1989	Deferida	42	1º
2	FÁTIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981	Deferida	40	2º
PSICÓLOGO					
1	ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA	08/04/1964	Deferida	70	1º
COORDENADOR DO CRAS – NIVEL SUPERIOR					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA	12/12/1997	Deferida	50	1º
2	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	04/02/2003	Deferida	40	2º
TÉCNICO – VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL					
1	VIVIAN APARECIDA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	23/12/1975	Deferida	42	1º
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI - LOCAL 06					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	EFER MARTINS VIEIRA	05/01/1999	Deferida	90	1º
2	RAFEL DO CARMO	16/11/1994	Deferida	74	2º
3	CLAUDIO ROSA	17/04/1986	Deferida	70	3º
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	PAULO CESAR DA SILVA	24/04/1984	Deferida	72	1º
2	ÉRITON VINICIUS BEZERRA SOARES	02/09/2003	Deferida	60	2º
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	VILMAR BARRIM	03/04/1955	Deferida	70	1º
1	ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	29/01/1989	Deferida	62	2º
3	YURI CANTÃO DA SILVA	05/12/2001	Deferida	60	3º
TÉCNICO AGRÍCOLA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LUCAS GABRIEL SANTOS OLIVEIRA	15/05/2003	Deferida	50	1º
3	ABNER HENRIQUE DIAS B. DOS SANTOS	28/06/2003	Deferido	45	2º
2	LETICIA VITÓRIA LISBOA POLICARPO	02/08/2004	Deferida	45	3º
LOTAÇÃO: SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP - LOCAL 07					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	ROBERTO CARLOS FERRARI	19/05/1940	Deferida	100	1º
2	RONEI AGUIAR SIQUEIRA	10/04/1998	Deferida	70	2º
4	ANTÔNIO SEVERINO CONCEIÇÃO	20/08/1962	Deferida	58	3º
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	HUDSON EDUARDO NUNES DA SILVA	29/04/1994	Deferida	70	1º
1	MICHAEL DE FREITAS DA SILVA	29/12/1998	Deferida	50	2º
SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**D. NASC.**	**STATUS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CIRÇO OLIVETE RAMOS PEREIRA	20/05/1974	Deferida	62	1º
3	MOISES PEREIRA DE BRITO	29/04/1994	Deferida	54	2º
2	RICARDO E. GOULART	05/10/2001	Deferida	50	3º

1. Fredimar Antonelo – CPF: 723.496.032-53 - Matrícula nº 13.013
2. Elaine Paro Nascimento Silva – CPF: 825.048.652-87 – Matrícula nº 808
3. Maria Claudete Ferrari – CPF:039.396.489-22 – Matrícula nº 939
4. Emerson Hermes Domiciano – CPF: 796.190.869-04 - Matrícula nº 13.134
5. Daniel de Pádua Cardoso de Freitas – CPF: 644.160.112-53 – Matrícula nº 13.365

Castanheiras/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:963338AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA HOMOLOÇAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 02/2024, para Contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Planejamento e Câmara Municipal de Vereadores, para os cargos Engenheiro Civil, Técnico de Enfermagem ESF, Enfermeiro ESF, Medico Clinico Geral, Contador, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Situação
1	05/02/2024 12:46	Maximo dos Maximos	Contador	Cancelada
101	07/02/2024 08:21	DANIELA CEROZINI MARIM	Contador	Deferida
234	12/02/2024 14:45	Dielma Rodrigues de Almeida	Contador	Deferida
282	14/02/2024 14:23	JULIANO SILVA DOS PASSOS	Contador	Deferida
287	14/02/2024 15:39	MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS	Contador	Deferida
17	05/02/2024 16:22	NAIARA ZAINE RIBEIRO DA SILVA	Contador	Deferida
71	06/02/2024 15:53	NAYARA PEREIRA DA SILVA	Contador	Deferida
32	05/02/2024 19:49	Paulo Sérgio Clementino da Silva	Contador	Deferida
284	14/02/2024 14:34	silviane vieira da mota	Contador	Deferida
142	08/02/2024 09:21	suellen maria souza de andrade	Contador	Deferida
113	07/02/2024 12:39	Tatiane Maceno Morbach Rodrigues	Contador	Deferida
77	06/02/2024 16:36	Fabrício Alexandre Barros da Silva	Contador	Indeferida
298	14/02/2024 18:46	João Carlos Barros de Souza	Contador	Indeferida
243	12/02/2024 21:22	Nereuda Fernandes Ribeiro dos Santos	Contador	Indeferida
188	09/02/2024 12:11	Oziel Barbosa	Contador	Indeferida
194	09/02/2024 16:22	SUZINARA REGINA SARVACINSKI	Contador	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
85	06/02/2024 19:19	Adenise Adejane Marques Moreira	Enfermeiro ESF	Deferida
81	06/02/2024 17:46	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	Enfermeiro ESF	Deferida
136	07/02/2024 21:49	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	Enfermeiro ESF	Deferida
3	05/02/2024 13:49	ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
94	06/02/2024 21:36	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
200	09/02/2024 21:23	Amanda Jhenifer Alves de Lima Saraiva	Enfermeiro ESF	Deferida
78	06/02/2024 17:19	Ana Clara Medeiros Merlim	Enfermeiro ESF	Deferida
224	11/02/2024 15:01	ANA GLEICY TOME GOMES	Enfermeiro ESF	Deferida
218	11/02/2024 11:54	Andreza prestes dos santos sena	Enfermeiro ESF	Deferida
307	15/02/2024 05:09	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
103	07/02/2024 08:23	Beatriz de Oliveira Rezende	Enfermeiro ESF	Deferida
110	07/02/2024 12:06	Beatriz Micaela Rodrigues colares	Enfermeiro ESF	Deferida
252	13/02/2024 14:17	Blendo Nery Duarte	Enfermeiro ESF	Deferida
29	05/02/2024 18:47	Camila Nunes Ribeiro Souza	Enfermeiro ESF	Deferida
18	05/02/2024 16:30	CARLA ANDREIA DA ROCHA	Enfermeiro ESF	Deferida
153	08/02/2024 13:57	Caroline Lopes	Enfermeiro ESF	Deferida
155	08/02/2024 14:12	Cecília Pâmela Ramos	Enfermeiro ESF	Deferida
169	08/02/2024 20:08	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
47	06/02/2024 10:01	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro ESF	Deferida
314	15/02/2024 09:41	Danielly Preato de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
150	08/02/2024 13:23	Darlani Lori Machado Dorneles	Enfermeiro ESF	Deferida
299	14/02/2024 20:08	Dayane Cardoso de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
230	12/02/2024 12:48	DÉBORA DAMIÃO PONTES	Enfermeiro ESF	Deferida
109	07/02/2024 12:04	DÉBORA SUÂNY FAVALESSA COSTA	Enfermeiro ESF	Deferida
67	06/02/2024 15:33	DIEGO SILVA CERINO	Enfermeiro ESF	Deferida
88	06/02/2024 20:46	DIELE DO VALE ARAÚJO	Enfermeiro ESF	Deferida
208	10/02/2024 15:26	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	Enfermeiro ESF	Deferida
73	06/02/2024 16:12	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	Enfermeiro ESF	Deferida
42	06/02/2024 08:20	Dyego Monteiro Pereira	Enfermeiro ESF	Deferida
79	06/02/2024 17:44	Edra Aline holanda e silva	Enfermeiro ESF	Deferida
281	14/02/2024 14:20	EDSON NEVES	Enfermeiro ESF	Deferida
270	14/02/2024 10:38	Eduarda Carla Rodrigues Vieia	Enfermeiro ESF	Deferida
175	09/02/2024 08:04	Elaine Cristina dos Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
165	08/02/2024 16:19	Elizabete Almeida Rodrigues	Enfermeiro ESF	Deferida
257	13/02/2024 16:39	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro ESF	Deferida
222	11/02/2024 14:12	Emily Kelly Ferreira Gomes Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
266	14/02/2024 08:46	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	Enfermeiro ESF	Deferida
195	09/02/2024 17:03	GABRIELA CELEBRINI SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
279	14/02/2024 13:46	Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro ESF	Deferida
163	08/02/2024 15:51	GÉSSICA MAURO CARVALHO	Enfermeiro ESF	Deferida
86	06/02/2024 19:24	Giovanna Lyssa da Silva Passos	Enfermeiro ESF	Deferida
173	09/02/2024 07:31	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
181	09/02/2024 10:34	Gisele Veloso Dantas	Enfermeiro ESF	Deferida
104	07/02/2024 09:15	Gislaine Lourenço Dantas Bento	Enfermeiro ESF	Deferida
292	14/02/2024 17:43	GLEICY CRISTIANNY BORGES PEREIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
36	05/02/2024 21:12	Graziele Ruiz dos santos	Enfermeiro ESF	Deferida
95	06/02/2024 21:46	Greyciele Vitoria Custódio Monteiro	Enfermeiro ESF	Deferida
232	12/02/2024 14:30	heide bezerra de oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
174	09/02/2024 07:42	Janaina de Sousa Soares	Enfermeiro ESF	Deferida
176	09/02/2024 08:16	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
5	05/02/2024 13:59	José ilton Gonçalves de Aguiar	Enfermeiro ESF	Deferida
89	06/02/2024 21:02	julian alves de queiroz	Enfermeiro ESF	Deferida
111	07/02/2024 12:15	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	Enfermeiro ESF	Deferida
223	11/02/2024 14:55	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	Enfermeiro ESF	Deferida

69	06/02/2024 15:47	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	Enfermeiro ESF	Deferida
124	07/02/2024 16:41	Karine Costa Duarte	Enfermeiro ESF	Deferida
256	13/02/2024 16:35	Karine Krupinski	Enfermeiro ESF	Deferida
166	08/02/2024 17:08	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	Enfermeiro ESF	Deferida
161	08/02/2024 15:20	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
235	12/02/2024 15:13	Laura Beatriz de Araújo Goltz	Enfermeiro ESF	Deferida
269	14/02/2024 10:17	Leatricia Amorim Da Silva Medeiros	Enfermeiro ESF	Deferida
167	08/02/2024 19:43	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	Enfermeiro ESF	Deferida
34	05/02/2024 20:07	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	Enfermeiro ESF	Deferida
250	13/02/2024 11:04	Lincoln Vieira da Mota	Enfermeiro ESF	Deferida
45	06/02/2024 09:30	Lorrane Gonçalves Silveira	Enfermeiro ESF	Deferida
82	06/02/2024 18:23	Lorrayne Mendes da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
291	14/02/2024 17:18	lorrayne silva santos	Enfermeiro ESF	Deferida
138	07/02/2024 21:57	LUAN LUCENA FERREIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
302	14/02/2024 21:10	LUANA ELIZABETH PINHEIRO DA SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
149	08/02/2024 13:07	LUCAS ALVES DA SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
205	10/02/2024 11:24	Luciane Lopes de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
242	12/02/2024 20:51	luciano dos santos	Enfermeiro ESF	Deferida
141	08/02/2024 08:11	Lucicleia pereira da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
201	10/02/2024 00:24	Lucilene Almeida de Souza	Enfermeiro ESF	Deferida
248	13/02/2024 10:16	lucineia de paula vasconcelos	Enfermeiro ESF	Deferida
280	14/02/2024 14:06	Marlucia Vaz De Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
70	06/02/2024 15:47	Nadyla Luany de Oliveira Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
318	15/02/2024 11:01	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	Enfermeiro ESF	Deferida
37	05/02/2024 21:26	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	Enfermeiro ESF	Deferida
99	07/02/2024 07:41	Núbia Patrik de Almeida	Enfermeiro ESF	Deferida
148	08/02/2024 12:44	OSMIR PAULO DOS SANTOS	Enfermeiro ESF	Deferida
160	08/02/2024 15:19	Oziel Martins Gomes	Enfermeiro ESF	Deferida
38	05/02/2024 21:39	Patricia Montes Lugão	Enfermeiro ESF	Deferida
184	09/02/2024 11:14	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	Enfermeiro ESF	Deferida
51	06/02/2024 11:10	Rafaela Silva Morais	Enfermeiro ESF	Deferida
43	06/02/2024 08:33	RAQUEL DE LIMA SANTOS	Enfermeiro ESF	Deferida
154	08/02/2024 14:12	Renata Pereira de Andrade	Enfermeiro ESF	Deferida
157	08/02/2024 14:44	ROBERTA ANDRADE SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
295	14/02/2024 17:59	ROSANA DA SILVA EMILIANO	Enfermeiro ESF	Deferida
156	08/02/2024 14:16	ROSIVALDO LOBO GOMES	Enfermeiro ESF	Deferida
238	12/02/2024 15:56	Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro ESF	Deferida
306	14/02/2024 23:17	Sulamita S Amorim da Fonseca	Enfermeiro ESF	Deferida
319	15/02/2024 11:05	SUZANA NOGUEIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
229	12/02/2024 11:29	Taina Teodoro Mota Montegutti	Enfermeiro ESF	Deferida
213	10/02/2024 23:15	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	Enfermeiro ESF	Deferida
16	05/02/2024 16:12	Tatiane Paula Lopes	Enfermeiro ESF	Deferida
220	11/02/2024 12:21	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
31	05/02/2024 19:29	Tatiele Alves da silva	Enfermeiro ESF	Deferida
25	05/02/2024 17:59	TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES MACKOVIAK	Enfermeiro ESF	Deferida
264	14/02/2024 06:46	Teofones dos Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
246	13/02/2024 02:46	Thaís Nayara Bonfim Siqueira	Enfermeiro ESF	Deferida
285	14/02/2024 14:51	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	Enfermeiro ESF	Deferida
147	08/02/2024 12:25	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	Enfermeiro ESF	Deferida
50	06/02/2024 10:53	Vilma eduarda da silva noriler	Enfermeiro ESF	Deferida
317	15/02/2024 10:48	weliton francisco medeiros da silva	Enfermeiro ESF	Deferida
211	10/02/2024 18:27	Weslei Douglas Cavalcante de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
183	09/02/2024 11:00	Alicia Beatriz Nascimento Leão	Enfermeiro ESF	Indeferida
22	05/02/2024 17:31	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	Enfermeiro ESF	Indeferida
294	14/02/2024 17:55	Carine Esteves de Souza	Enfermeiro ESF	Indeferida
286	14/02/2024 15:10	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	Enfermeiro ESF	Indeferida
320	15/02/2024 11:28	Cristiane Cardoso Dias	Enfermeiro ESF	Indeferida
122	07/02/2024 15:27	ELIANE ARCANJO SALMENTO	Enfermeiro ESF	Indeferida
118	07/02/2024 14:14	Erica da Silva Sampaio	Enfermeiro ESF	Indeferida
215	11/02/2024 06:25	Érika Nascimento de Paula	Enfermeiro ESF	Indeferida
290	14/02/2024 16:57	FELIPE SALDANHA DA SILVA	Enfermeiro ESF	Indeferida
132	07/02/2024 20:42	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	Enfermeiro ESF	Indeferida
203	10/02/2024 10:51	GILVANE ANTONIO MONTEGUTTI	Enfermeiro ESF	Indeferida
191	09/02/2024 14:04	Graciele Aparecida Barros	Enfermeiro ESF	Indeferida
120	07/02/2024 14:57	Ingrid Valeria Waltmann	Enfermeiro ESF	Indeferida
92	06/02/2024 21:31	Jeniffer Santos da Silva	Enfermeiro ESF	Indeferida
187	09/02/2024 12:01	JULIANA MARIA DA SILVA	Enfermeiro ESF	Indeferida
66	06/02/2024 15:22	Keite Fidelis De Sá	Enfermeiro ESF	Indeferida
170	08/02/2024 20:30	LIVIA LETICIA AGUIAR NERY	Enfermeiro ESF	Indeferida
241	12/02/2024 17:49	luanny siqueira costa	Enfermeiro ESF	Indeferida
119	07/02/2024 14:36	Márcia Roberta de Souza	Enfermeiro ESF	Indeferida
127	07/02/2024 18:10	Maria do socorro Silva dos Santos	Enfermeiro ESF	Indeferida
126	07/02/2024 17:44	Moisane Carreiro da Silva Guilherme	Enfermeiro ESF	Indeferida
315	15/02/2024 10:08	Neize Duarte Ardaia Freitas	Enfermeiro ESF	Indeferida
108	07/02/2024 11:54	Pedro Gustavo Leocadio da Silva	Enfermeiro ESF	Indeferida
316	15/02/2024 10:25	Poliana Rodrigues da Silva	Enfermeiro ESF	Indeferida
97	07/02/2024 06:59	Porfiria Félix de Oliveira Lizardo	Enfermeiro ESF	Indeferida
199	09/02/2024 21:16	Rafael de Souza Piffer	Enfermeiro ESF	Indeferida
131	07/02/2024 19:42	Renata Aparecida da Silva	Enfermeiro ESF	Indeferida
116	07/02/2024 14:03	Renata gabrieli de Assis	Enfermeiro ESF	Indeferida
152	08/02/2024 13:40	Renata Maria da Silva Grippa	Enfermeiro ESF	Indeferida
268	14/02/2024 10:15	Steffani de Souza gomes	Enfermeiro ESF	Indeferida
140	08/02/2024 01:03	Tainá Alves dos Santos beserra	Enfermeiro ESF	Indeferida
84	06/02/2024 18:58	Thiago de Farias Mesquita	Enfermeiro ESF	Indeferida
76	06/02/2024 16:29	Valdair Nunes do nascimento	Enfermeiro ESF	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
30	05/02/2024 18:53	Andre Paulo da Silva Gonçalves	Engenheiro Civil	Deferida
289	14/02/2024 16:22	CRISTIANO ARAUJO MACIEL ALVES	Engenheiro Civil	Deferida

168	08/02/2024 20:01	DOUGLAS LEME SOUZA	Engenheiro Civil	Deferida
49	06/02/2024 10:17	Erik Eduardo Selhorst Vaz	Engenheiro Civil	Deferida
121	07/02/2024 15:10	FERNANDO FERREIRA PATEZ	Engenheiro Civil	Deferida
288	14/02/2024 15:59	Fernando Gonçalves da Cruz	Engenheiro Civil	Deferida
321	15/02/2024 11:54	Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	Engenheiro Civil	Deferida
46	06/02/2024 10:01	Henrique Horas Ernica	Engenheiro Civil	Deferida
144	08/02/2024 10:46	Itamar da Silva Lima Júnior	Engenheiro Civil	Deferida
93	06/02/2024 21:34	James Aureliano Paiva	Engenheiro Civil	Deferida
145	08/02/2024 11:13	JANETE MOREIRA LOPES	Engenheiro Civil	Deferida
100	07/02/2024 08:10	Jean Jacques da Silva Coelho	Engenheiro Civil	Deferida
303	14/02/2024 21:42	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	Engenheiro Civil	Deferida
98	07/02/2024 07:26	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	Engenheiro Civil	Deferida
106	07/02/2024 09:50	Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	Deferida
80	06/02/2024 17:45	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	Engenheiro Civil	Deferida
276	14/02/2024 13:12	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	Engenheiro Civil	Deferida
107	07/02/2024 10:44	kelly laise gomes	Engenheiro Civil	Deferida
233	12/02/2024 14:34	Luana Cardoso de Oliveira	Engenheiro Civil	Deferida
240	12/02/2024 17:27	Lucas de Souza Azevedo	Engenheiro Civil	Deferida
158	08/02/2024 15:16	Lucas Vieira Lara	Engenheiro Civil	Deferida
10	05/02/2024 15:47	Luciana Silvino Virgolino	Engenheiro Civil	Deferida
68	06/02/2024 15:38	Paulo Roberto Teixeira Filho	Engenheiro Civil	Deferida
137	07/02/2024 21:56	RONNE SANTOS DA SILVA	Engenheiro Civil	Deferida
323	15/02/2024 12:09	WEVERTO NCARNEIRO DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Deferida
44	06/02/2024 09:17	Ana Paula Gonçalves Miranda	Engenheiro Civil	Indeferida
96	07/02/2024 00:35	FLAVIA BENTES DA SILVA	Engenheiro Civil	Indeferida
56	06/02/2024 12:05	Joeder Oliveira da Silva	Engenheiro Civil	Indeferida
300	14/02/2024 20:14	Jussara Neves da Silva	Engenheiro Civil	Indeferida
228	11/02/2024 23:21	MARCELO NOGUEIRA	Engenheiro Civil	Indeferida
214	11/02/2024 00:25	Samuel da Silva amorim	Engenheiro Civil	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
190	09/02/2024 12:43	ANA PAULA MONTIBELLER	Médico Clinico Geral	Deferida
193	09/02/2024 16:06	Camila Bordignon Barbosa	Médico Clinico Geral	Deferida
202	10/02/2024 10:45	Camila de Castilhos Soares Miglioranza	Médico Clinico Geral	Deferida
159	08/02/2024 15:17	DANIELLA PAULA DE MOURA	Médico Clinico Geral	Deferida
33	05/02/2024 19:49	Deone Max de Oliveira Fortaleza	Médico Clinico Geral	Deferida
296	14/02/2024 18:15	Eduarda Jamile Anselmo Mosso	Médico Clinico Geral	Deferida
272	14/02/2024 11:07	EMERSON CASAGRANDE CORBARI	Médico Clinico Geral	Deferida
62	06/02/2024 14:35	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	Médico Clinico Geral	Deferida
273	14/02/2024 11:07	francielly de araujo zimermann	Médico Clinico Geral	Deferida
206	10/02/2024 11:54	GEOVANE ROSA DE MELO	Médico Clinico Geral	Deferida
26	05/02/2024 18:19	JAINE DA SILVA LOBO	Médico Clinico Geral	Deferida
245	13/02/2024 00:26	janaina ribeiro matias	Médico Clinico Geral	Deferida
277	14/02/2024 13:22	JEAZIEL SILVA FERREIRA	Médico Clinico Geral	Deferida
271	14/02/2024 10:38	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO	Médico Clinico Geral	Deferida
129	07/02/2024 18:31	JOÃO PAULO MARTINS GUZMAN	Médico Clinico Geral	Deferida
54	06/02/2024 11:38	KÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	Médico Clinico Geral	Deferida
48	06/02/2024 10:02	Leonardo Roberto de Oliveira	Médico Clinico Geral	Deferida
171	08/02/2024 20:49	Lucio Omar Meireles Novais	Médico Clinico Geral	Deferida
65	06/02/2024 15:06	Marco Aurelio Yamada Fabril de Oliveira	Médico Clinico Geral	Deferida
244	12/02/2024 22:27	Marina Rodrigues de Amorim Ferro	Médico Clinico Geral	Deferida
164	08/02/2024 16:08	MAYCON ROSA BONFIM	Médico Clinico Geral	Deferida
249	13/02/2024 10:46	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	Médico Clinico Geral	Deferida
311	15/02/2024 08:43	RAYANE BARROS RODRIGUES	Médico Clinico Geral	Deferida
309	15/02/2024 07:41	Rosineile Matos da Silva	Médico Clinico Geral	Deferida
212	10/02/2024 18:40	Silvia Ide Pereira de Araujo	Médico Clinico Geral	Deferida
259	13/02/2024 18:59	Victória Pontes Costa	Médico Clinico Geral	Deferida
209	10/02/2024 15:26	WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA	Médico Clinico Geral	Deferida
210	10/02/2024 17:14	WELINGTON MARQUES DE MATOS	Médico Clinico Geral	Deferida
20	05/02/2024 16:52	Alessandra Lopes Lodis	Médico Clinico Geral	Indeferida
283	14/02/2024 14:28	Camilo Augusto Balão	Médico Clinico Geral	Indeferida
219	11/02/2024 12:10	CINTIA OHANA DA SILVA	Médico Clinico Geral	Indeferida
304	14/02/2024 22:10	DAIANA LUZ DO NASCIMENTO	Médico Clinico Geral	Indeferida
39	05/02/2024 21:48	ISMAEL NONATO JOAO	Médico Clinico Geral	Indeferida
102	07/02/2024 08:22	Miguel Mariano Pereira Naún	Médico Clinico Geral	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
2	05/02/2024 12:55	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Deferida
105	07/02/2024 09:16	Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim	Técnico em Enfermagem	Deferida
8	05/02/2024 14:31	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	Técnico em Enfermagem	Deferida
125	07/02/2024 17:00	Camila Martins machado	Técnico em Enfermagem	Deferida
139	08/02/2024 00:19	Edimundo Brasilino da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
134	07/02/2024 20:59	Eliene Zunachi Sales	Técnico em Enfermagem	Deferida
90	06/02/2024 21:19	eliete gonçalves lobato diniz	Técnico em Enfermagem	Deferida
261	13/02/2024 20:02	Geziel Rodrigues Silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
260	13/02/2024 19:00	Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas	Técnico em Enfermagem	Deferida
4	05/02/2024 13:56	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Deferida
179	09/02/2024 10:04	JANE RIBEIRO CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Deferida
41	06/02/2024 07:32	Joselita barros de Souza	Técnico em Enfermagem	Deferida
265	14/02/2024 07:26	kamyla belon mathias	Técnico em Enfermagem	Deferida
197	09/02/2024 19:35	KATIANE DUTRA CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Deferida
198	09/02/2024 19:58	lorena kessia rego lima	Técnico em Enfermagem	Deferida
172	08/02/2024 21:19	LUCIANA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
258	13/02/2024 16:54	LUCIMEIRE OLIVEIRA SANTIAGO	Técnico em Enfermagem	Deferida
35	05/02/2024 20:31	Maria Antonia Gomes Uchoa	Técnico em Enfermagem	Deferida
192	09/02/2024 15:08	Maria Aparecida da Cruz da SIlva	Técnico em Enfermagem	Deferida
293	14/02/2024 17:53	MARIA DA PENHA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Deferida
189	09/02/2024 12:39	Maria da Penha Nunes Pereira	Técnico em Enfermagem	Deferida
57	06/02/2024 12:33	Maria Do Carmo Magalhães Dalla Picola	Técnico em Enfermagem	Deferida
64	06/02/2024 15:03	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Deferida

182	09/02/2024 10:36	MIRIAM SILVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Deferida
231	12/02/2024 13:58	Murilo Mascarenhas Freitas	Técnico em Enfermagem	Deferida
227	11/02/2024 21:00	NOEMIA MORAES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
308	15/02/2024 06:02	PATRÍCIA SOUZA REIS	Técnico em Enfermagem	Deferida
177	09/02/2024 09:27	RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	Técnico em Enfermagem	Deferida
178	09/02/2024 09:46	Regina da costa	Técnico em Enfermagem	Deferida
123	07/02/2024 16:29	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	Técnico em Enfermagem	Deferida
207	10/02/2024 12:19	sebastiao ortiz massai	Técnico em Enfermagem	Deferida
226	11/02/2024 20:38	simone batista da silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
254	13/02/2024 14:54	Sirlei correia de Lima	Técnico em Enfermagem	Deferida
196	09/02/2024 17:33	Stefani de Oliveira carlos	Técnico em Enfermagem	Deferida
59	06/02/2024 13:12	SUELENE Borges pereira	Técnico em Enfermagem	Deferida
301	14/02/2024 20:36	VAGNER FERREIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Deferida
297	14/02/2024 18:39	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	Técnico em Enfermagem	Deferida
185	09/02/2024 11:17	VANUSA GOMES CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Deferida
255	13/02/2024 16:12	VAULINDA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Deferida
21	05/02/2024 17:26	Vilma Lourenço costa	Técnico em Enfermagem	Deferida
23	05/02/2024 17:33	Andreia Simone Petri	Técnico em Enfermagem	Indeferida
9	05/02/2024 15:07	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
325	15/02/2024 12:49	edna maria ingles dos santos	Técnico em Enfermagem	Indeferida
27	05/02/2024 18:36	elida de souza batista	Técnico em Enfermagem	Indeferida
74	06/02/2024 16:19	Eliete de Oliveira Souza	Técnico em Enfermagem	Indeferida
87	06/02/2024 19:57	Estefane Albertina da silva novaes,	Técnico em Enfermagem	Indeferida
6	05/02/2024 14:09	IRANILDE PRIVADO OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
278	14/02/2024 13:24	Ivoneide Pereira Dias	Técnico em Enfermagem	Indeferida
83	06/02/2024 18:31	Josikeli Ferreira Lima	Técnico em Enfermagem	Indeferida
305	14/02/2024 23:07	Karine Silva da Silveira onorio	Técnico em Enfermagem	Indeferida
313	15/02/2024 09:37	LEILIANE FERNANDES SCHUENG	Técnico em Enfermagem	Indeferida
247	13/02/2024 10:07	Lucelaine Jacobsem	Técnico em Enfermagem	Indeferida
146	08/02/2024 12:00	Mariza Teixeira de souza	Técnico em Enfermagem	Indeferida
217	11/02/2024 11:03	micheli patricia ribeiro lima	Técnico em Enfermagem	Indeferida
15	05/02/2024 16:07	miriane chaicoski	Técnico em Enfermagem	Indeferida
112	07/02/2024 12:21	Naiandra Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	Indeferida
75	06/02/2024 16:22	Raquel Pereira Galindo Lopes	Técnico em Enfermagem	Indeferida
151	08/02/2024 13:29	Ricardo da silva nascimento	Técnico em Enfermagem	Indeferida
180	09/02/2024 10:07	rosane franklin	Técnico em Enfermagem	Indeferida
128	07/02/2024 18:29	Rosicler Rosiene da Silva Souza	Técnico em Enfermagem	Indeferida
143	08/02/2024 10:46	rosineia pereira de oliveira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
312	15/02/2024 09:22	Silvane Lopes de vargas	Técnico em Enfermagem	Indeferida
24	05/02/2024 17:50	Simone Cristina de castro	Técnico em Enfermagem	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
52	06/02/2024 11:20	ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
275	14/02/2024 12:30	Ariele De Souza Mourão	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
19	05/02/2024 16:34	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
274	14/02/2024 11:29	Elizabete Almeida Rodrigues	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
55	06/02/2024 11:39	LUZMAURA APARECIDA MARTINS	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
63	06/02/2024 14:52	MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
61	06/02/2024 13:54	Rai de Souza Silva	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
12	05/02/2024 15:57	Raqueline Dos Santos Vale Mota	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
239	12/02/2024 17:03	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
310	15/02/2024 08:19	Valdineia Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem ESF	Deferida
324	15/02/2024 12:26	Amanda Cunha dos santos	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
28	05/02/2024 18:39	Eder Santos de Lima	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
72	06/02/2024 16:06	ELISANGELA PAIVA SANTOS	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
204	10/02/2024 11:20	Eucileide Rodrigues Lopes	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
237	12/02/2024 15:38	Leila cabral de oliveira	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
58	06/02/2024 12:47	Maria Do Carmo Magalhães Dalla Picola	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
117	07/02/2024 14:09	Renata gabrieli de Assis	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
91	06/02/2024 21:30	Wamila noleto de mascena	Técnico em Enfermagem ESF	Indeferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
60	06/02/2024 13:32	Alexandre Henrique Nery	Técnico em Radiológia	Deferida
11	05/02/2024 15:53	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	Técnico em Radiológia	Deferida
13	05/02/2024 15:58	ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA	Técnico em Radiológia	Deferida
114	07/02/2024 13:14	DINO CESAR KULBA	Técnico em Radiológia	Deferida
7	05/02/2024 14:14	Elaine Sathler Pereira	Técnico em Radiológia	Deferida
253	13/02/2024 14:38	Everton Pinheiro Vieira Marques	Técnico em Radiológia	Deferida
267	14/02/2024 09:21	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	Técnico em Radiológia	Deferida
225	11/02/2024 15:51	GILMAR VIRGINIO DA SILVA	Técnico em Radiológia	Deferida
251	13/02/2024 12:05	Gismar Sousa Antero	Técnico em Radiológia	Deferida
221	11/02/2024 13:06	Karoline da Silva Soares	Técnico em Radiológia	Deferida
186	09/02/2024 11:30	Milton Filgeuras Gomes	Técnico em Radiológia	Deferida
216	11/02/2024 10:37	CHRISTIAN Luan Martins	Técnico em Radiológia	Indeferida
115	07/02/2024 13:28	EVA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	Técnico em Radiológia	Indeferida
14	05/02/2024 16:00	guthierrez rodrigues melo	Técnico em Radiológia	Indeferida
262	13/02/2024 21:10	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	Técnico em Radiológia	Indeferida
135	07/02/2024 21:02	Joana Mendes de Oliveira Bosco	Técnico em Radiológia	Indeferida
130	07/02/2024 19:31	JULIANO NOGUEIRA NANCI	Técnico em Radiológia	Indeferida
263	13/02/2024 22:51	Maria de Fátima Moreira Moraes	Técnico em Radiológia	Indeferida
162	08/02/2024 15:25	Mateus Filipe Barboza da Silva	Técnico em Radiológia	Indeferida
133	07/02/2024 20:57	Nirlane Tavares do Nascimento	Técnico em Radiológia	Indeferida
322	15/02/2024 12:01	Rosely salvador dos santos	Técnico em Radiológia	Indeferida
236	12/02/2024 15:28	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	Técnico em Radiológia	Indeferida
40	05/02/2024 22:40	Valmor Gois de morais	Técnico em Radiológia	Indeferida
53	06/02/2024 11:35	VANDERSON SILVA DA CONCEICAO	Técnico em Radiológia	Indeferida

Chupinguaia, 12 de maio de 2022.

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:057591FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023
PROCESSO N.º 682/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2023

Aos 10 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06, TEL: (69) – 99384-0866
ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA EBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09B, S/ Nº , JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-970
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**2.925**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO.	**WHITE/LIND**	**M3**	**1.100**	**R$ 28,60**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**975**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 682/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Jorjão Com. E Representação EIRELI EPP.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
Representante:
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:10560595

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024-GP-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 001/2024-GP

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio do Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete o senhor **VALCENI DORE GONÇALVES**, e pelos senhores: Eudes de Sousa e Silva, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD; Sergio Jose Bonassi, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Ana Paula Cristo Rodrigues, Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU; Elizeu Rogerio de Morais, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Evelin Cristina dos Santos, Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU e Adrielly Resende Roberto, Secretária de Esporte e Lazer – SEMEL, através da Comissão Especial de Organização,

Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.002/2017, Lei Municipal nº 1.369/2022 e Lei Municipal nº 1.444/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado (Unificado) para contratação por tempo determinado de profissionais, com a finalidade de atendimento às necessidades temporárias e urgentes das Secretarias Municipais em caráter excepcional e temporário mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) - PSS

O Processo de seleção será regido por este Edital o qual é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito e com gestão de cada Secretaria constante neste Edital, por meio da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado instituído pela Portaria nº 28 de 19 de janeiro de 2024.

Compete à Comissão a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais, que ocorrerá mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade de cada secretaria constante neste Edital, durante o período de validade do Processo Seletivo.

O PSS será composto de:

1.4.1 Experiência por Tempo de Trabalho e Formação Profissional – classificatório e eliminatório;

1.4.2 Teste Prático Operacional - classificatório e eliminatório somente para os cargos de: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS.

1.5 O candidato selecionado e contratado no processo seletivo simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para funções que venham divergir da especificada neste Edital.

O candidato aprovado em cadastro reserva, poderá ser convocado na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (Unificado).

A aprovação em cadastro reserva não garante ao candidato o direito de ser convocado dentro da validade do certame, ficando a convocação deste, de acordo com a necessidade de cada secretaria constante neste Edital.

Os horários mencionados neste Edital, terão como referência o horário oficial de Rondônia -RO.

A aprovação neste processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade já mencionada no item 1.6, não dando ao candidato aprovado o direito de ser contratado de forma imediata.

A Administração Pública Municipal através de suas Secretarias poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindílo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.002/2017.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (Unificado), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.

As publicações dos atos deste Processo Seletivo Simplificado (Unificado) serão realizadas no site oficial do município: www.cujubim.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municipios - AROM.

O cronograma de atividades do certame, consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas de acordo com a necessidade da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo ou da Administração Municipal.

As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.444/2023.

1.15 Das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, desde que aprovado, observado a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

1.15.1 Após a investudura do candidato com deficiência (PcD) a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com a exigência do cargo.

1.15.2 O candidato que se inscrever a vaga como PcD, irá compor também a lista geral de inscrições.

1.16 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01(uma) vaga.

1.17 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deverá obrigatoriamente anexar o Laudo Médico.

1.17.1 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

1.18 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

1.19 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para seleção neste Edital, divulgado no site oficial do município: www.cujubim.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - AROM.

A inscrição será realizada através do protocolo online no site oficial do município: www.cujubim.ro.gov.br

O Candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, não sendo aceitas inscrições com dados incompletos.

A inscrição deverá ser realizada de forma individual.

2.4.1 O Candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) vagas. Havendo tentativa em mais de 02 (duas) inscrições serão consideradas somente as 02(duas) primeiras, conforme número de protocolo.

2.5. As incrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

2.6. Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

2.7. O Candidato deverá incluir no ato da inscrição os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 3.4 deste Edital.

2.8. A qualquer tempo, após Processo Administrativo com garantia do contraditóro e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas e convocação, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

2.9. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexo, certificando sobre os requisitos exigidos para admissão no cargo.

2.10. Após concluída a inscrição não será permitida sua alteração.

2.11. São vedadas as inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico ou protocolo presencial.

2.12. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento em momento algum.
2.13. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento de todas as informações e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.
2.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e anexos, certificando sobre os requisitos para admissão no cargo.
3. DO PERÍODO E REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1. Os interessados deverão protocolizar a documentação de forma digital, em formato PDF, por meio do link www.cujubim.ro.gov.br, a partir do dia 21/02/2024 até as 23h59min do dia 23/02/2024, horário oficial de Rondônia-RO.
3.2. Toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.
3.3. O não atendimento aos critérios estabelecidos para formalização da inscrição, implicará automaticamente na eliminação do candidato.
3.4. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição acessada pelo candidato, através do link www.cujubim.ro.gov.br , devendo ser anexado toda documentação digitalizada em PDF Único e legível, no campo "OUTROS" respeitando a ordem relacionada a seguir:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento oficial com foto frente e verso;
Comprovante de residência;
Carteira de Nacional de Habilitação (para os cargos de operador de máquinas pesadas e motoristas);
Curso MOPP, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
Registro do Conselho de Classe aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II;
Para os Cargos Nível Fundamental e Médio, comprovante de escolaridade (certificado de conclusão ou declaração de conclusão devidamente emitidos por Instituição credenciada ao MEC);
Para os Cargos Nível Superior, comprovante de escolaridade (Diploma ou Histórico acompanhado de declaração de conclusão de curso na área pretendida);
Diploma de Especialização, aos cargos que exigem, conforme especificado no ANEXO II.
3.5. Os títulos para pontuação conforme item 9 deste Edital, deverá ser inserido no PDF Único, juntamente com os indicados no item 3.4, sendo de caráter classificatório.
3.6 Os documentos do candidato deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado Cargo.
4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO
4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:
a) cumprir as determinaçãoes do presente Edital;
b) ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado (Unificado), na forma estabelecida neste Edital.
c) ser Brasileiro ou Estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internancionais;
d) ter idade mínina 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) gozar de pleno direitos políticos;
f) estar em dia com as obrigações Eleitorais (ambos os sexos) e Militares somente para o sexo (masculino);
g) possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto neste Edital;
h) estar quites com os Tributos: Municipais, Estaduais e Federais;
i) ter disponibilidade para as horas semanais conforme o dispoto no Edital;
j) Não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer orgão.

SÃO CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO
5.1. Não será contratado o candidato que possui um dos seguintes impedimentos:
a) servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as acumulações cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
b) ser aposentado por invalidez;
c) ter sido responsabilizado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela Legislação.
5.2. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
5.3. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á convocação dos candidatos subsequentes de acordo com a ordem classificatória respeitadas, as exceções previstas neste Edital.
5.4 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade estabelecida pelas respectivas secretarias. A lotação ocorrerá por conveniência da administração pública, não sendo permitida a escolha por parte do candidato.
5.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir quaquer das exigências presentes neste Edital.
DOS CARGOS / VAGAS / CADASTROS RESERVAS / VENCIMENTOS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA
6.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, vagas para formação de cadastro reserva, os vencimentos mensais, a carga horária semanal, estão descritos no ANEXO II.
6.2. Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos de forma mensal.
6.3. No certame serão ofertadas vagas para ampla concorrência incuindo as vagas para formação do cadastro reserva, conforme o quantitativo existente no ANEXO II deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme os respectivos cargos descrito no ANEXO II durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (Unificado).
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES
7.1. Cargo/Função: Professor Nível Superior
7.1.1. Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal, acompanhar a produção da área educacional e cultural, preparar as aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos, planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais, participar de reuniões administrativas e pedagógicas, participar dos colegiados escolares,
participar do processo de formação continuada para docentes, colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais, participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município, participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional,

colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade, participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem e outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.

7.2. Cargo/Função: **Psicopedagogo**

7.2.1. Atribuições: Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, realizar diagnóstico psicopedagógico, utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas à aprendizagem, prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, realizar apoio psicopedagógico, supervisionar trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia, orientar, coordenar e supervisionar cursos de psicopedagogia, atuar na direção de serviços de psicopedagogia, realizar projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas e realizar outras atividades correlatas com a função.

7.3. Cargo/Função: **Supervisor Escolar**

7.3.1. Atribuições: Exercer a supervisão e fiscalização das escolas, assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais, implementados nas diferentes instâncias do Sistema Educacional, assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino, participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar, realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino, acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas, atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico, na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas, no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos, apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas, elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias, assistir o Dirigente de Ensino no desempenho de suas funções, junto às escolas da rede pública municipal da área de circunscrição da Secretaria Municipal de Educação a que pertence cada Equipe, apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação, auxiliar a equipe escolar na formulação, da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações, orientar a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos, orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas, acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola, participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas, em articulação com o Setor Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas, acompanhar as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria, atuar no Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas, assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento dos textos legais; na verificação de documentação escolar, Informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver.

7.4. Cargo/Função: **Psicólogo Educacional**

7.4.1. Atribuições: Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis, desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes, desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente, diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade, supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

7.5. Cargo/Função: **Psicólogo Clínico**

7.5.1. Atribuições: Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intrapessoais e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária, atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais, preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas, atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico, desempenhar tarefas similares às do psicólogo, desempenhar atividades de estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

7.6. Cargo/Função: **Nutricionista**

7.6.1. Atribuições: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios, orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço, programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observado o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços, elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação, zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios, orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos, outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

7.7. Cargo/Função: **Biomédico**

7.7.1. Atribuições: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los, analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e

ambientais, exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência, realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes, produzir e analisar bioderivados, vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras, atuar em banco de sangue, realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia, participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes, efetuar circulação extracorpórea assistida, realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança, comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade, participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde.

7.8. Cargo/ Função: **Assistente Social**

7.8.1. Atribuições: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento, prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais, pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos, providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais, organizar meio de recreação e outros serviços sociais, prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas, determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados, observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos, planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias, coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades, encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc, apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos, identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas, promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos, encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário, atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário, elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades, executar outras atividades correlatas.

7.9. Cargo/ Função: **Enfermeiro**

7.9.1. Atribuições: Prestar assistência ao paciente e prescrever ações, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde, elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada, coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, realizando consultas de enfermagem, visitas domiciliares, testes de imunidade e vacinações, realizar programas educativos para grupos das comunidades, ministrando cursos e palestras, executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análises da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, fazer curativos, imobilizações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações especiais e misturar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-o com os padrões normais, executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, fazer estudos e previsões de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, organizar e supervisionar os Postos de Saúde desta Municipalidade, executar outras atividades correlatas.

7.10. Cargo/Função: **Fisioterapeuta**

7.10.1. Atribuições: Administrar técnicas terapêuticas, ambulatoriais e domiciliares, aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades, atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho, coordenar grupos de trabalho, assessorar campanhas de saúde, gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos, reduzir o tempo de internação e tratamento, tornando possível, de maneira rápida e eficiente, o retorno do indivíduo à comunidade, contribuindo para garantir-lhe plena integração ao trabalho, ao lazer, à vida, avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, identificando o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados, assessorar e treinar outros funcionários através de técnicas terapêuticas, bem como autoridades superiores em assunto de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos e desempenhar outras atividades correlatas e afins.

7.11. Cargo/Função: **Farmacêutico**

7.11.1. Atribuições: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos, realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, assessorar autoridades superiores, preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos e desempenhar outras atividades correlatas e afins.

7.12. Cargo/Função: **Fonoaudiólogo**

7.12.1. Atribuições: Prestar assistência de fonoaudiologia, fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação, atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais, atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados, atender emergências e prestar socorros, elaborar relatórios, elaborar e emitir laudos médicos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego e executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

7.13. Cargo/Função: **Odontólogo**

7.13.1. Atribuições: Realizar diagnóstico, prognóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas da saúde bucal, atender e orientar pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas, desenvolver pesquisas na área odontológica, desenvolver atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc, desenvolver nos locais de atuação

atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde, prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal, desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural, comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação resultados do Programa implantado, assim como dos insumos necessários para as atividades dos insumos necessários para as atividades dos mesmos, treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo preventiva, coletivas e individuais, executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares, prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente, responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins.

7.14. Cargo/Função: **Técnico em Saúde Bucal**

7.14.1. Atribuições: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde, participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista, fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista, supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal, realizar fotografias, além de revelar, secar e acondicionar as radiografias odontológicas, inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista, proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares, remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, realizar isolamento do campo operatório, exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares, zelar pela conservação do patrimônio público, manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes, dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção, garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.15. Cargo/Função: **Técnico de Enfermagem**

7.15.1. Atribuições: Prestar atendimento de enfermagem (pré e pós-consultas), fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário, proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros, auxiliar na colocação de telas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes, efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação, auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento, preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição, zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes, zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar pacientes, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente, auxiliar nos socorros de emergências e urgências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes, zelar pela conservação do patrimônio público, manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes, dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo, obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção, garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal, buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

7.16. Cargo/Função: **Técnico em Informática**

7.16.1. Atribuições: Executar projetos de diagnóstico, executar procedimentos e rotinas dos setores informatizados, instalar e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comando necessários para a sua utilização, realizar os procedimentos e uso dos softwares e hardwares, fornecendo ou encaminhando suporte técnico para os usuários, aplicando manutenção preventiva ou corretiva, notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida, executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes, participar de programa de treinamento, controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;

Executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial, relacionado com a área de informática, realizar o arquivamento e o controle da documentação legal de equipamentos e programas (licenças, certificados, permissões de uso, manuais, etc.), elaborar gráficos de operações, controles, planilhas de cálculo e análise de diversos setores das repartições públicas municipais, relativos a métodos e sistemas de processamento de dados, utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinente ao exercício de suas atribuições, desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativos ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/oi informatizados disponíveis para esse fim.

7.17. Cargo/Função: **Agente Administrativo**

7.17.1. Atribuições: Preencher a coleta de dados, consultando arquivos, fichários, processos e outros, preencher formulários, mapas, demonstrativos, boletins diversos, guias de recolhimento, fichas de acompanhamento e controle e outros necessários à operação das áreas estruturais da Prefeitura, participar da elaboração e manutenção de cadastros, nos diversos setores da Prefeitura, efetuar cálculos diversos com auxílio de máquinas de calcular, protocolar documentos e processos, encaminhando aos setores competentes, elaborar quando solicitado, despachos simples em processos administrativos, participar da atualização de fichários e arquivos, classificar documentos por materiais ou em ordem alfabética, auxiliar na transcrição de lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes de transações comerciais, participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho, providenciar os formulários de requisição de material, participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho, prestar atendimento ao público, atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, executar serviços simples de digitação, operar, quando solicitado, máquinas de duplicação de documentos, efetuar atividades administrativas simples, nos diversos órgãos da Prefeitura, preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição e executar outras atividades correlatas.

7.18. Cargo/Função: **Agente de Endemias**

7.18.1. Atribuições: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate, efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos, preencher boletins e relatórios de suas atividades e outras atividades estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

7.19. Cargo/Função: **Cozinheira**

7.19.1. Atribuições: Abrir e fechar as dependências, limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando, manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames, remover o pó dos equipamentos, limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente, remover ou arrumar móveis e utensílios, executar tarefas de copa e cozinha, solicitar material de limpeza e de cozinha, e executar outras tarefas correlatas.
7.20. Cargo/Função: **Trabalhador de Obras/ Eletricista**
7.20.1. Atribuições: Executar trabalhos de instalações e consertos de redes elétricas, bem como de aparelhos elétricos de uso do município, fazendo ligação de bombas e motores elétricos, fazer manutenção dos motores e máquinas geradoras de energia etc., fazer limpeza nos condutores de energia, zelar pela conservação das ferramentas e material de uso e executar outras tarefas correlatas.

7.21. Cargo/Função: **Zeladora**
7.21.1. Atribuições: Abrir e fechar as dependências de prédios públicos, limpar as dependências de prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças, manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente, remover ou arrumar móveis e utensílios, executar tarefas de copa e cozinha, solicitar material de limpeza e de cozinha e executar outras tarefas correlatas.
7.22. Cargo/Função: **Vigia**
7.22.1. Atribuições: Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais, exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder às chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.
7.23. Cargo/Função: **Trabalhador de Serviços Gerais**
7.23.1. Atribuições: Realizar poda, capina, coleta e limpeza, varrer interior de prédios públicos, lavar ruas e prédios municipais; Efetuar a coleta de lixo para o exterior para resguardo de coleta; recolher lixo dos mercados, feiras e cemitérios; executar serviços de limpeza em geral; carregar e descarregar veículos, executar serviços de poda, jardinagem e conservação de parques e jardins, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinadas pelo chefe imediato.
7.24. Cargo/Função: **Gari**
7.24.1. Atribuições: Executar serviços de varrição, coleta e remoção de lixo urbano, proveniente de prédios, logradouros, ruas, praças e de cemitério, proceder capina de passeios, praças e outras áreas marginais de vias públicas, pintura de meios-fios, sarjetas e faixas de sinalização, proceder a apreensão de animais vadios e sua colocação em locais apropriados, proceder outras atividades correlatas.
7.25. Cargo/Função: **Trabalhador de Serviços Gerais/ Operador de Motosserra**
7.25.1. Atribuições: Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança, realizar derrubada de árvores mapeadas e autorizadas, cuidar da limpeza e conservação da máquina, e realizar outras atividades inerentes ao cargo.
7.26. Cargo/Função: **Trabalhador de Serviços Gerais/Trabalhador de Serviço Braçal**
7.26.1. Atribuições: Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais utilizados as mãos ou carrinhos-de-mão, e ferramentas manuais, nos diversos órgãos da municipalidade, auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações para facilitar a execução das estruturas de apoio; transportar materiais para o preparo de argamassa, fazer capinas, pintar meio-fio, troncos de árvores e outros, escavar valas e fosso extraindo terra, pedras e outros, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais, ajudar a desentupir redes de esgotos e assentar manilhas, executar o corte de ferro e tábuas utilizando ferramenta adequada, preparar, carregar, quebrar e espalhar asfalto em vias públicas, preparar terrenos para a colocação de pisos em geral, auxiliar nos serviços de demolição, preparar terrenos e plantar gramas, sementes e arbustos, cavando estercando, nivelando e adubando canteiros, auxiliar na construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos colocação de armações, esquadrilhas, instalações de peças sanitárias, conserto de telhados e outros, ajudar o pedreiro no assentamento de lajotas, no reboco de paredes e transporte da argamassa, preparar, sob orientação superfícies de paredes, portas, janelas caixilhos, móveis, latarias de veículos e equipamentos, aplicando massas, ou lixando as áreas a serem pintadas, auxiliar nos serviços de reparos em redes hidráulicos, fazer pequenos reparos em vazamentos de torneiras e louças sanitárias, executar serviços auxiliares de pinturas em paredes, utilizando pincel, brocha ou rolo, misturar tintas, sob orientação colocando-as em recipientes, adicionando água, solvente, secante e outros componentes específicos, em proporções adequadas, retirar, limpar e pintar equipamentos, recolocando-os nos devidos lugares, participar de execução dos serviços auxiliares de carpintarias; executar serviços de lubrificação com graxa e pulverização de óleo em veículo e máquinas, remover o pó e outros detritos no interior dos veículos, para mantê-los limpos, utilizando escovas, aspiradores e outros equipamentos similares, lavar a lataria e demais partes dos veículos e máquinas, utilizando mangueiras ou bombas de água, removedores, estopas e outros Materiais e instrumentos, para boa aparência e facilitar sua conservação, polir a estrutura metálica e os cromados dos veículos, usando polidores para dar brilho, efetuar entregas e outros mandados quando solicitado, ajudar os mecânicos da Prefeitura Municipal em pequenos serviços de oficinas, ajudar no tratamento de materiais, aparelhos e equipamentos, executar serviços de apreensão de animais abandonados em vias públicas, ajudar nos serviços nas dependências nos diversos órgãos municipais, participar de mutirões, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, utensílios e materiais colocados à sua disposição, desempenhar outras atribuições que suas características, se incluam na sua esfera de competência.

7.27. Cargo/Função: **Motorista de Veículo de Transporte Coletivo**
7.27.1. Atribuições: Dirigir e manobrar veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, micro-ônibus, veículos médios e/ou leves para o transporte de passageiros, cargas, documentos e outros materiais relacionados a toda a área de transporte; e conservá-los em perfeito estado de aparência e funcionamento, ser responsável por trabalhar transportando passageiros, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas, solicitar por escrito a manutenção do veículo quando necessário diretamente ao seu encarregado, da mesma forma comunicar falhas e solicitar reparos necessários, Registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final, identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário).
7.28. Cargo/Função: **Motorista de Veículo Pesados**
7.28.1. Atribuições: Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, dirigir os veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao código nacional de trânsito, operar os mecanismos específicos, obedecendo às normas de segurança no trabalho, zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização, controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos

recebidos, para atender corretamente o usuário, zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação, transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos, efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas, recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento, efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

7.29. Cargo/Função: **Operador de Máquinas Pesadas**

7.29.1. Atribuições: Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, armamentos, abrir veletas e cortar taludes, prestar serviços de reboque em socorro a veículos, operar motoniveladora com rolo-compressor, dirigir e operar outras máquinas e equipamentos rodoviários, proceder nivelamento de aterros, Efetuar pequenos reparos nos equipamentos, quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos, opera e dirige pás carregadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas, controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, zela pela conservação da máquina, executa outras tarefas correlatas, operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação, efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo–as sempre limpas, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, Conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares, planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina, remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas, desempenhar outras atividades correlatas, operar o Trator de Esteira, efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, operar o Trator Agrícola, efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa, desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O PSS será composto das etapas, a saber:

a) 1ª etapa: Experiência por tempo de trabalho, Escolaridade e Requisitos mínimos Exigidos e Cursos Complementares – classificatório e eliminatório;

b) 2ª etapa: Teste Prático Operacional: classificatório e eliminatório somente para os cargos de: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, a ser exercida por tempo e máquinário estipulado em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Teste Prático Operacional, instituída pela Portaria nº42/2024 de 26/01/2024.

DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA)

9.1 O candidato que se encontrar habilitado, por meio da homologação de sua inscrição, seguirá para a 1ª etapa, mediante avaliação de provas de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de até 10 (dez) pontos, observando os seguintes critérios:

a) para os Cargos de Nível Fundamental:

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado (máximo 04 cursos).	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
3	Ensino Médio Completo	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

b) para os Cargos de Nível Médio/Nível Técnico EXCETO técnico de enfermagem:

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado. (máximo 04 cursos).	1,0	4,0
2	Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	1,0	4,0
3	Graduação (ensino superior completo)	2,0	2,0
	TOTAL MÁXIMO		10,0

c) para o Cargo Técnico de Enfermagem UBS/HPP:

I – Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos adicionais RELACIONADOS AO CARGO PRETENDIDO com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas: Unidade Básica da Saúde - UBS: Cursos relacionados à Atenção Primária a Saúde – APS. Hospital de Pequeno Porte – HPP: Cursos relacionados à Urgência e Emergência e/ou Centro Cirúrgico.	1,0	4,0

	Será concedido 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado. (máximo 04 cursos).		
2	**Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional, sendo: Unidade Básica da Saúde - UBS: Experiência na Atenção Primária a Saúde – APS. Hospital de Pequeno Porte – HPP: Experiência em Urgência e Emergência e/ou Centro Cirúrgico. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.**	**1,0**	**4,0**
3	**Pós técnico / Especialização (com carga horária mínima de 300 horas).**	**2,0**	**2,0**
	TOTAL MÁXIMO		**10,0**

d) para os Cargos de Nível Superior, EXCETO Enfermeiro e Farmacêutico:
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre.**	**2,5**	**2,5**
2	**Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.**	**1,5**	**1,5**
3	**Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. (máximo 02 títulos).**	**1,0**	**2,0**
4	**Experiência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,0 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.**	**1,0**	**4,0**
	TOTAL MÁXIMO		**10,0**

e) para o Cargo de Enfermeiro:
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre**	**2,5**	**2,5**
2	**Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.**	**1,5**	**1,5**
3	**Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Latu sensu em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, sendo: Unidade Básica da Saúde - UBS: Especialização na Atenção Primária a Saúde – APS ou correlata. Hospital de Pequeno Porte – HPP: Especialização em Urgência e Emergência e/ou Centro Cirúrgico. (máximo 02 títulos).**	**1,0**	**2,0**
4	**Experiência e/ou Residência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,00 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Unidade Básica da Saúde - UBS: Experiência na Atenção Primária a Saúde – APS. Hospital de Pequeno Porte – HPP: Experiência em Urgência e Emergência e/ou Centro Cirúrgico. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.**	**1,0**	**4,0**
	TOTAL MÁXIMO		**10,0**

f) para o Cargo de Farmacêutico:
I - Formação Profissional e Experiência Profissional:

TÍTULOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área do Cargo a que concorre**	**2,5**	**2,5**
2	**Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área do Cargo a que concorre.**	**1,5**	**1,5**
3	**Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Latu sensu em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, sendo: Unidade Básica da Saúde - UBS: Atendimento na Unidade Básica de Saúde Hospital de Pequeno Porte – HPP: Especialização em Clínica e Hospitalar (máximo 01 título).**	**1,0**	**1,0**
4	**Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Latu sensu em nível de especialização NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO, com carga horária mínima de 360 horas.**	**1,0**	**1,0**
5	**Experiência e/ou Residência profissional relacionada ao cargo pretendido contados antes da publicação deste Edital. Será concedido 1,00 (um) ponto a cada ano de Experiência Profissional, comprovada da seguinte forma: Unidade Básica da Saúde - UBS: Experiência na Atenção Primária a Saúde – APS. Hospital de Pequeno Porte – HPP: Experiência em Urgência e Emergência e/ou Centro Cirúrgico. Regime Privado: cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou do Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado. Regime Público: declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou**	**1,0**	**4,0**

	Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.		
	TOTAL MÁXIMO		**10,0**

9.3 Os Candidatos deverão observar:
a) os candidatos que enviarem documentos da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação;
b) envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo não responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
c) não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (email), ou através de requerimento administrativo;
9.4 Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de doutorado e mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC, concluídos até a data da publicação deste Edital.
9.4.1 Serão considerados para a especialização técnica de nível médio em Enfermagem, concedida aos técnicos de enfermagem, diplomas ou certificados com duração mínima de 300 horas em conformidade com a resolução COFEN nº 609/2019.
9.4.2 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido neste Edital.
9.4.3 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo, bem como não serão aceitos, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.
9.4.4 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reavaliados por Instituição Brasileira.
9.4.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.4.6 Sendo constatada qualquer irrregularide nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título e o candidato será eliminado do certame.
9.4.7 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente Edital, ou título apresentado em duplicidade.
9.4.8 A conferência e avaliação dos títulos serão feitas pelos profissionais da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.
9.4.9 Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.

10. DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL (aos cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS):
10.1 Para a realização da prova prática, o candidato deverá Comparecer no dia, hora e local previamente convocado no site http://www.cujubim.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municipios – AROM com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de:
a) Operador de Máquinas Pesadas - Carteira Nacional de Habilitação conforme o cargo a que concorre.
b) Motorista de veículos Pesados - Carteira Nacional de Habilitação conforme o cargo a que concorre.
10.2 A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento.
10.3 Estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados, por exemplo, calçado fechado, calça, camisa).
10.4 Serão convocados para o Teste Prático Operacional os candidatos aprovados na 1ª Etapa, mediante convocação prévia de no mínimo 03 (três) dias de antecedência para a realização do teste, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - http://www.cujubim.ro.gov.br/.
10.5 O TESTE PRÁTICO OPERACIONAL busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.
10.6 O Teste Prático Operacional será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. No Teste Prático Operacional será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.
10.7 Será considerado APTO, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) no Teste Prático Operacional. A pontuação do candidato APTO nesta 2ª etapa será somada a pontuação obtida na 1ª Etapa do PSS, conforme fórmula especificada no item 12.4 deste Edital.
10.8 Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
10.9. O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
10.10. O candidato deverá observar as instruções contidas neste edital no que tange a aplicação do Teste Prático Operacional, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
10.11 Critérios de Avaliação:
a) O Teste Prático Operacional consistirá de avaliação de conhecimentos práticos elementares de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos maquinários pesados e veículos. O candidato realizará as seguintes atividades: procedimentos preliminares; ancoragem de equipamento; posicionamento de máquina e veículos; execução de tarefa atribuída.
b) O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; execução propriamente dita. Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.
c) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
d) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar (parar de
funcionar) o motor por erro de operação (exemplos: soltar a embreagem da máquina/veículo com freio estacionário acionado ou deixar de analisar outro meio que esteja ancorando ou fixando a máquina no solo), sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.
e) As atividades desenvolvidas durante a realização do Teste Prático Operacional serão pontuadas até 10,0 (dez) pontos. Será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, e INAPTO o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
f) Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a sua Ficha de Avaliação. Após realizar a prova, os candidatos deverão se retirar do local imediatamente.

11. Dos procedimentos à avaliação ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS:
11.1 A Prova Prática ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, será realizada pela Comissão Especial de realização e avaliação do Teste Prático Operacional, de acordo com as normas e instruções estabelecida neste Edital.
11.2 Critérios a serem observados pelos avaliadores:

Critérios de Avaliação	**Atividades**	**Pontuação**	**Nota obtida**
Segurança	I-Procedimentos preliminares;	2,0	

Organização	II - ancoragem de equipamento; III- posicionamento IV- estacionamento V- execução de tarefa atribuída.	1,5	
Método de execução e tarefa		1,5	
Conhecimento específico		2,0	
Execução propriamente dita		3,0	
Total de pontos		10,0	

12. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 O candidato deverá anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nos quadros do **item 9**.
12.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
12.3 A seleção simplificada será realizada por uma comissão organizadora nomeada pela Portaria nº 28 de 19 de janeiro de 2024 e obedecerá aos critérios definidos neste Edital.
12.4 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na 1ª etapa – Análise de Títulos, EXCETO os candidatos para os cargos de: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, que terão seus pontos contabilizados após a realização da 2ª Etapa – Teste Prático Operacional, conforme a fórmula abaixo:

$$PF = \frac{P1+P2}{2}$$

Legenda:
PF = Pontuação Final
P1 = Pontuação da 1ª Etapa
P2 = Pontuação da 2ª Etapa

12.4.1 O candidato inapto na 2ª etapa será eliminado do certame e não terá sua nota somada a pontuação da 1ª etapa.
12.5 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.
12.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final.
12.7 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, conforme previsto no quadro de cargos e vagas deste Edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
12.8 A publicação do resultado final em listas contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas abertas e de cadastro de reserva (Ampla concorrência).
12.9 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
b) Residir no município de Cujubim-RO;
c) Maior tempo de Experiência Profissional;
d) Maior pontuação na comprovação da Formação Profissional (títulos).
12.10 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - http://www.cujubim.ro.gov.br/.

13. DOS RECURSOS
13.1 Serão aceitos os recursos, por meio do documento em anexo neste Edital devidamente preenchido e assinado, e encaminhado no e-mail **pssu.cujubim@gmail.com** em caráter improrrogável, nos prazos previstos no cronograma deste Edital.
13.2 A comissão avaliará os recursos interpostos e fará divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO http://www.cujubim.ro.gov.br/**,** coforme cronograma**. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado parcial**.
13.3 Serão indeferidos os recuros apresentados sem apresentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.
13.4 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Caberá a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, sempre que necessário, a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.
13.5 A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo é soberana, nas decisões sendo considerada última instancia para julgamento dos recursos.
14. DAS ELIMINAÇÕES
14.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
a) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
b) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
c) mantiver conduta incompatível com a condição de trabalho ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;
d) que venha apresentar as cópias digitais dos documentos solicitados de forma ilegível;
15. DO CONTRATO
15.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Jurídico Administrativo, conforme legislação vigente.
15.2 O contrato a ser firmado é Regime Jurídico Administrativo, e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
15.3 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, com a possibilidade de ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.444/2023.
15.4 Terá seu contrato rescindido, o candidato que não respeitar as regras estabelecidas neste Edital, nos termos da legislação em vigor.
15.5 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
15.5.1 Pelo témino estipulado no contrato.
15.5.2 Por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar em que a condulta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes;
b) por conveniência da administração;
c)em caso de o contratado asssumir o exercício de Cargo ou Emprego incompatível com as funções do contrato, ou em que recomendar o interesse público, ou por iniciativa do contratado;
d) na situação em restar comprovada pelas Secretarias Municipais, a utilização de documentos comprobatórios, falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em quaquer documento, o candidato não será contratado ou terá seu contarto rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES

16.1 Quando houver um comportamento inadequado ou má conduta por parte do prestador de serviço poderá ocorrer as seguintes sanções administrativas e as penalidades previstas em lei, garantindo e respeitando os príncipios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, por meio do devido processo legal a todos os candidatos neste Edital.

16.2 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas ao prestador de serviço:

a) inicialmente: 01 (uma) Advertência Verbal mediante presença de duas testemunhas;

b) persistindo o feito: 01 (uma) Advertência por Escrito;

c) havendo ainda a persistência do comportamento inadequado ou má conduta haverá a rescisão do Termo contratual.

16.3 Todos os documentos das Advertências deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, pelos seus chefes imediatos para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

16.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso, ou cancelado o contrato do CONTRATADO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para este Edital.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

17.2 Executar os serviços nos dias e horários, conforme estabelecido em contrato.

17.3 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto a prestação de serviços as respectivas Secretarias Municipais onde se encontrarem lotados.

17.4 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelas Secretarias Municipais onde se encontrarem lotados.

17.5 Preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela Administração imdiatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis.

17.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução do contrato.

17.7 Manter responsabilidade ética e o sigilo profissional dentre outros.

17.8 Comunicar por escrito junto ao responsável pelo setor, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com pessoal para o que a administração possa tomar as providências necessárias.

17.9 Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira resposabilidade pela qualidade dos serviços executados.

17.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo de serviço executados.

17.11 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

17.12 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas das Secretarias Municipais, onde se encontrarem lotados.

17.13 Respeitar o seu superior hierárquico, estando sujeito a penalidade e sanções cabíveis.

17.14 Repassar ao seu superior hierárquico imediatamente quaisquer situações que envolva asssuntos a respeito da prestação de serviço ou do setor, pois a ele foi atribuída a competência de resolver qualquer situação.

17.15 Fica expressamente proibido o desrespeito a hierarquia funcional, exceto se não sanada ou resolvida a situação em tempo hábil.

18. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município, através de Edital de Convocação, publicado pelas Secretarias Municipais.

18.2 A convocação do(a) candidato (a) dar-se-a por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - http://www.cujubim.ro.gov.br/

18.3 **Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone e-mail e/ou carta (AR), sobre a sua convocação,** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.

18.4 Os profissionais convocados deverão, para admissão ao cargo do Processo Seletivo Simplificado, apresentarem cópias legíveis dos documentos:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido pelo Médico do .

Carteira de Trabalho.

Fotografias 3X4

Número de Conta Corrente Salário (Caixa Econômica Federal)

Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)

b) Cédula de identidade.

c) Comprovante de CPF.

d) Comprovante de Residência.

e) Título de eleitor.

f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

g) Carteira de trabalho digital

h) Carteira de Habilitação para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas

i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.

j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

Certidões:

a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal - Cujubim

b) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual.

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.

e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br

f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.

g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

19. DO PRAZO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

19.1 Processo Seletivo Simplificado para contratação por Tempo Determinado de Profissionais para as Secretarias Municipais constantes neste Edital, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação.
19.2 As contratações temporárias previstas neste Edital, serão feitas por Tempo Determinado de 01(um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período.

20. DA CONTRATAÇÃO
20.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade de cada Secretaria Municipal constante neste Edital.
20.2 Após a homologação do resultado final, as Secretarias Municipais convocarão os candidatos habilitados, através de Edital específico por ordem de classificação, para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.
20.3 A convocação dos candidatos habilitados para a contratação será feita por publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - http://www.cujubim.ro.gov.br/ .
20.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cujubim – RO, munido da documentação constante no Item 18.4 para efetivação da contratação.
20.5 A lotação será feita de acordo com a necessidade emanada pelas Secretarias Municipais, conforme cada respectivo cargo constante em anexo neste Edital.
20.6 O resultado final será publicado conforme o cronograma estabelecido neste Edital, e a contratação conforme a necessidade das respectivas Secretarias Municipais conforme os cargos existentes em anexo neste Edital.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS
21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de retificação do Edital, no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim–RO http://www.cujubim.ro.gov.br/
21.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
21.3 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.
21.4 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato da Comissão Organizadora do certame por meio do Gabinete do Prefeito – GP, os quais deverão ser publicados no site Diário Oficial dos Municípios – AROM e site oficial da Prefeitura Municipal de Cujubim - http://www.cujubim.ro.gov.br/ .
21.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação juntamente com a assessoria jurídica da Administração Pública.
21.6 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma das Inscrições e demais atividades do Certame;
b) Anexo II – Cargos, vagas ampla concorrência, vaga para formação de cadastro reserva e vencimentos mensais e carga horária semanal;
c) Anexo III – Modelo de interposição de recursos.

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (UNIFICADO) 2024	
EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital	20/02/2024
Inscrição + Envio dos documentos	21/02/2024 à 23/02/2024
Homologação das Inscrições	04/03/2024
Análise de títulos – 1ª Etapa	04/03/2024 à 15/03/2024
Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa	19/03/2024
Período previsto para interposição de recursos do resultado preliminar – 1ª Etapa	19/03/2024 e 20/03/2024
Resultado dos Recursos – 1ª Etapa	25/03/2024
Resultado da 1ª Etapa	25/03/2024
Homologação Final dos cargos que não exigem Prova Prática	25/03/2024
Data prevista para primeira convocação dos cargos que não exigem Prova Prática	26/03/2024
Convocação para o Teste Prático Operacional	27/03/2024
Realização do Teste Prático Operacional	01/04/2024 e 02/04/2024
Homologação e divulgação do Resultado Final dos cargos que exigem Prova Prática	04/04/2024
Data prevista para primeira convocação dos cargos que exigem Prova Prática	08/04/2024
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cujubim.	

ANEXO II

CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA , VENCIMENTOS MENSAIS,CARGA HORÁRIA SEMANAL E LOCAL DE EXERCÍCIO

CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE EXERCICIO
Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	03	-	40 horas	SEMOSP
Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira (Agricultura)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMAGRI
Operador de Máquinas Pesadas – Motoniveladora (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	04	-	40 horas	SEMOSP
Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira (Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	02	-	40 horas	SEMIU
Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira (Agricultura)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMAGRI
Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	03	-	40 horas	SEMOSP
Operador de Máquinas Pesadas – Mini Carregadeira – (Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMIU
Operador de Máquinas Pesadas – Rolo Compactador(Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMIU
Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica(OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	03	-	40 horas	SEMOSP

Operador de Máquinas Pesadas – Trator (Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo, CNH C, D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMIU
Operador de Máquinas Pesadas – Trator (Agricultura)	Ensino Fundamental Completo, CNH C, D ou E	R$ 1.647,02 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMAGRI
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Caçamba (Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	02	-	40 horas	SEMIU
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Caçamba (Agricultura)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMAGRI
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Caçamba (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	07	-	40 horas	SEMOSP
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Prancha (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMOSP
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Pipa (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	02	-	40 horas	SEMOSP
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Melosa(OBRAS)	Ensino Fundamental Completo, CNH C, D ou E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMOSP
Motorista Oficial Veículos Pesados – Caminhão Coleta de Resíduos Sólidos (Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMIU
Motorista Oficial Veículos de Transporte Coletivo – (Saúde)	Ensino Fundamental Completo, CNH D ou E + MOPP e Curso de Transporte Coletivo	R$ 1.481,17 + Grat. Por desempenho	02	02	40 horas	SEMSAU
Trabalhador de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal (Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00 + Grat. Por desempenho	10 01 (PcD)	-	40 horas	SEMIU
Trabalhador de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00 + Grat. Por desempenho	04	-	40 horas	SEMOSP
Trabalhador de Serviços Gerais – Operador de Motosserra (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00 + Grat. Por desempenho	01	-	40 horas	SEMOSP
Trabalhador de Serviços Gerais(Saúde)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	01	01	40 horas	SEMSAU
Gari(Infraestrutura Urbana)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	05	-	40 horas	SEMIU
Vigia (Saúde)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	04	01	40 horas	SEMSAU
Vigia (OBRAS)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	02	-	40 horas	SEMOSP
Vigia (Esporte)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	02	-	40 horas	SEMEL
Cozinheira(Saúde)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	05	01	40 horas	SEMSAU
Zeladora(Saúde)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	05	01	40 horas	SEMSAU
Trabalhador de Obras Públicas – Eletricista (Saúde)	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	01	01	40 horas	SEMSAU
Agente Administrativo (Saúde)	Ensino Médio Completo	R$ 1.578,40	10	06	40 horas	SEMSAU
Agente Administrativo (Esporte)	Ensino Médio Completo	R$ 1.578,40	01	-	40 horas	SEMEL
Agente de Combate às Endemias – ACE (Saúde)	Ensino Médio Completo	R$ 2.824,00	03	03	40 horas	SEMSAU
Técnico em Informática (Saúde)	Curso Técnico de Processamento de Dados ou TI.	R$ 1.481,17	01	-	40 horas	SEMSAU
Técnico em Saúde Bucal (Saúde)	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental com registro do Conselho Profissional.	R$ 1.481,17	01	-	40 horas	SEMSAU
Técnico em Enfermagem - UBS Unidade Básica de Saúde	Curso Técnico em Enfermagem com registro do Conselho Profissional.	R$ 1.481,17	04	01	40 horas	SEMSAU
Técnico em Enfermagem - HPP Hospital de Pequeno Porte	Curso Técnico em Enfermagem com registro do Conselho Profissional.	R$ 1.481,17	10	09	40 horas	SEMSAU
Enfermeiro – Hospital Pequeno Porte	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Profissional	R$ 3.491,92	04	03	40 horas	SEMSAU
Enfermeiro – UBS Unidade Básica de Saúde(Saúde)	Ensino Superior Completo - Graduação em Enfermagem com registro no Conselho Profissional	R$ 3.491,92	04	03	40 horas	SEMSAU
Assistente Social(Saúde)	Ensino Superior Completo - Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Profissional.	R$ 2.644,75	01	01	30 horas	SEMSAU
Biomédico - HPP Hospital de Pequeno Porte	Ensino Superior Completo - Graduação em Biomedicina com Registro no Conselho Profissional.	R$ 2.644,75	01	01	40 horas	SEMSAU
Fisioterapeuta (Saúde)	Ensino Superior Completo - Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Profissional	R$ 2.644,75	01	01	30 horas	SEMSAU
Farmaceutico - UBS Unidade Básica de Saúde	Ensino Superior Completo - Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica com registro no Conselho Profissional.	R$ 3.385,28	03	01	40 horas	SEMSAU
Farmaceutico - Hospital Pequeno Porte	Ensino Superior Completo - Graduação em Farmácia ou Farmácia Bioquímica com registro no Conselho Profissional.	R$ 3.385,28	01	01	40 horas	SEMSAU
Fonoaudiólogo (Saúde)	Ensino Superior Completo - Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional.	R$ 2.644,75	01	-	30 horas	SEMSAU
Nutricionista – Educação	Ensino Superior Completo - Graduada em Nutrição com registro no Conselho Profissional	R$ 2.644,75	02	01	40 horas	SEMECD
Nutricionista - Saúde	Ensino Superior Completo - Graduada em Nutrição com registro no Conselho Profissional	R$ 2.644,75	01	-	40 horas	SEMSAU
Odontólogo – UBS Unidade Básica de Saúde	Ensino Superior Completo - Graduação em Odontologia com registro no Conselho Profissional.	R$ 3.491,92	01	-	30 horas	SEMSAU
Psicólogo Clínico(Saúde)	Ensino Superior Completo - Graduação em em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional.	R$ 2.644,75	01	01	40 horas	SEMSAU
Psicólogo Educacional - Educação	Ensino Superior Completo - Graduação em em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia) com registro no Conselho Profissional.	R$ 2.644,75	02	01	40 horas	SEMECD
Professor NV – II Pedagogia - Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 4.420,55	09	20	40 horas	SEMECD
Professor NV – II Língua Portuguesa - Educação	Licenciatura Plena em Letras	R$ 4.420,55	01	03	40 horas	SEMECD
Professor NV – II Língua Inglesa - Educação	Licenciatura Plena em Letras - Inglês	R$ 4.420,55	-	01	40 horas	SEMECD
Professor NV – II Matemática - Educação	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 4.420,55	-	02	40 horas	SEMECD
Professor NV – II Ciências Educação	Licenciatura Plena em Ciências	R$ 4.420,55	-	02	40 horas	SEMECD
Professor NV – II História Educação	Licenciatura Plena em História	R$ 4.420,55	-	02	40 horas	SEMECD
Psicopedagogo - Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação em Psicopedagogia	R$ 4.420,55	01	04	40 horas	SEMECD
Supervisor Escolar - Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia + Pós Graduação em Supervisão Escolar	R$ 4.420,55	04	03	40 horas	SEMECD

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL Nº 001/2024 – GP

NOME DO CANDIDATO	
Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	

VAGA PLEITEADA	

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO

Nestes termos pede deferimento,
Cujubim-RO, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:6CB92757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE QUALIDADE/PDDE COMPROMISSO – CATINHO DA LEITURA (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2023 em conformidade **da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de matérias pedagógicos (Custeio)**, em favor da proponente, **MLD RABELO LTDA**, CNPJ: **05.911.862/0001-90**, no valor total de **R$ 1.279,00 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tapetes números	UNID	1	158,00	158,00
02	Almofadas	UNID	5	50,00	250,00
03	Tapetes pedagógicos	UNID	1	388,00	388,00
04	Caixas organizadoras	UNID	1	54,50	54,50
05	Fantoches	UNID	1	323,00	323,00
06	Decoração lúdica	UNID	2	52,75	105,50
TOTAL					**1.279,00**

Cujubim-RO, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:515CC1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE BÁSICO – 1 PARCELA (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 11/2023 em conformidade **da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de computador completo (Capital)**, em favor da proponente, **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **27.274.178/0001-87**, no valor total de **R$ 2.165,62 (dois mil e centos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador completo com monitor de 23,6pol, 8GB memoria, SSD de 256GB, mouse e teclado.	UNID	1	2.165,62	2.165,62
TOTAL					**2.165,62**

Cujubim-RO, 16 de fevereiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4D5A84BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2024

PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/PMGJT/2024

A**Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira**através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 6/GP/2024, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração vem através desta**CONVOCAR**os aprovados nos cargos de**Motorista de Veículos Leves,Motorista de Veículos Leves - RESERVA, Motorista de Transporte Escolar - RESERVA,**para a realização da prova prática de que trata o Edital supra citado, a ser realizada no dia 20/02/2024, no Auditório da Prefeitura Municipal na Avenida Pedras Brancas nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, com início às 8:00 horas, após esse horário não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, o candidato que por ventura atrasar ou não comparecer na data e horário da convocação será desclassificado. Fica proibido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação, se houver o descumprimento das normas o candidato identificado será desclassificado automaticamente. Após o termino da prova prática o candidato deixará o local e não poderá mais ter acesso ao mesmo e estará liberado para sair do local de avaliação.

Cargo:Motorista de Veículos Leves- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:4						
Classificação	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	8-64-12/2024	28/10/1990	Valdinei Santos de Almeida	xxx.054.162-xx	Buritis/RO	9.0
2	8-64-8/2024	23/03/1984	ORISVALDO ALVES FEITOSA	xxx.424.902-xx	THEOBROMA/RO	7.0
3	8-64-13/2024	28/07/1996	Johnny Maiky Rodrigues Molina	xxx.635.732-xx	Ariquemes/RO	6.0
4	8-64-5/2024	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	xxx.469.352-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	6.0

Cargo:Motorista de Veículos Leves - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:1						
Classificação	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	8-63-2/2024	21/11/1996	ALISSON LIMA DA SILVA	xxx.664.032-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	8.0

Cargo:Motorista de Transporte Escolar - RESERVA- Local:Governador Jorge Teixeira / Secretaria Municipal de EducaçãoTotal Inscrito:6						
Classificação	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1	8-45-4/2024	06/08/1971	JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.765.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	10.0
2	8-45-3/2024	21/04/1978	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	xxx.697.012-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	10.0
3	8-45-5/2024	26/04/1980	fabiano de souza salazar	xxx.056.482-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	7.0
4	8-45-1/2024	06/06/1985	ROSIVALDO DE JESUS ALVES	xxx.582.462-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	7.0
5	8-45-6/2024	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	6.0
6	8-45-8/2024	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	6.0
7	8-45-2/2024	19/07/1985	EDILENE RODRIGUES SANTOS	xxx.456.002-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	6.0

Governador Jorge Teixeira,16 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente da Comissão

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

JOAO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:493F464E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 970-04/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
Aquisição de grama do tipo esmeralda para jardinagem dos espaços públicos municipais, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 325/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL ME						
CNPJ: 84.577.139/0001-92						
Endereço: Avenida Brasil, Bairro: Nova Brasília 1479 Cidade: Ji-Paraná /RO.						
Telefone: (69) 3421-5351						
E-mail : j-canuto@hotmail.com						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Grama do tipo Esmeralda (Zoysia japônica) em places (tapetes) 0,40m x 0,625m, produto deve estar insento de pragas e ervas daninhas.	M³	30.000	Grama Esmeralda	10,50	315.000,00
VALOR TOTAL R$ 315.000,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º221/GAB-PMIO/2021	

Empresa Vencedora do Certame:

J. CANUTO FLOR NATURAL ME.

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Fornecedor:
GRAMAR - GRAMA RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 18.871.666/0001-80

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:042A38E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/02/2024
e) Objeto Homologado :	objeto a locação de imóvel para fins de adequação e funcionamento da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I Diante disto tem-se a necessidade de locação de imóvel para realizar o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salientando ainda que a estrutura onde atualmente funciona as Secretarias hora mencionada, será utilizada na integralidade para funcionamento do Centro de Convivência, assim, levando em conta que as SEMAS cedeu espaço para o bom funcionamento desta Secretaria a contratação e Baseada na lei nº 14.133, no artigo 74 dispõe sobre as hipóteses em que a Administração poderá realizar a inexigibilidade da licitação e contratar diretamente elencando em seus incisos algumas situações especiais.

18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODRIGO DE MATTOS FERRAZ
CNPJ/CPF: 831.682.572-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE PRECISA SER REALOCADA A SECRETARIA SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE EXPEDIENTE SUFIC	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:998D0EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor:36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
CNPJ:36.881.862/0001-18
Representante:ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
Telefone:(69) 3466-1036
E-mail:ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM
Endereço:R NOVA AURORA, 000 - , Nova União - Rondônia - 76924-00

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1.	Café da Manhã Pacientes Adultos e acompanhantes: Composto de 2 tipos: Sendo 1 tipo de tubérculos; 1 tipo de pão com manteiga; 1 tipo de biscoito e uma (bebida): café ou café amargo	Und.	4.000	R$16,00	R$64.000,00
2.	Café da manhã pacientes infantil e acompanhantes: composto de 02 tipos: sendo, 1 tipo de tubérculos + 1 tipo de biscoito, ou 1 tipo de pão com manteiga; e uma (bebida): café com leite ou café	Und.	2.000	R$16,00	R$32.000,00
6.	Lanche pacientes adultos e acompanhantes: composto de 02 tipos: sendo suco natural, café ou café amargo + biscoito + bolos ou pão. (o suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 200ml)	Und.	4.000	R$16,00	R$64.000,00
7.	Lanche pacientes infantis e acompanhantes: composto de suco natural ou café com leite + biscoitos + bolos ou pão. (o suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 200ml)	Und.	4.000	R$16,00	R$64.000,00
				Total	224.000,00

Fornecedor:S F VITAL CNPJ: 24.248.187/0001-05
Representante:SANDRA FARIA VITAL
Telefone:(69) 9202-9530
E-mail:sandrafaria.nvu@gmail.com
Endereço:RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1073 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P.Total
3.	Almoço pacientes adultos: refeição composta de arroz; feijão; salada cruaou cozida; 1 (um) tipo de carne (ex. Frango, peixe ou carne bovina); um tipode massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600gramas.	Und.	2.800	R$20,90	R$58.520,00
4.	Almoço pacientes infantis: refeição composta de arroz; feijão; salada cruaou cozida; 1 (um) tipo de carne (ex. Frango, peixe ou carne bovina); um tipode massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 200 ml). + umasobremesa	Und.	1.800	R$17,90	R$32.220,00
5.	Almoço para funcionários / residentes e acompanhantes: refeição deveráser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas,1 tipo decarne (ex. Frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um)copo de suco com no mínimo de 200 ml. Refeição mínima 650 gramas.	Und.	10.200	R$24,90	R$253.980,00
8.	Jantar pacientes adultos: refeição composta de sopas de macarrão comlegumes com carne. Medindo 500 gramas	Und.	2.880	R$20,90	R$60.192,00
9.	Jantar pacientes infantis: refeição composta de sopas de macarrão comlegumes com carne. Medindo 500 gramas.	Und.	1.500	R$18,90	R$28.350,00
10.	Jantar para funcionários / residentes e acompanhantes: refeição compostade sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozidade legumes + carne e sopa leve	Und.	10.200	R$21,90	R$223.380,00
				Total	656.642,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CC27393C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/SEMUSA/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PUBLICAÇÃO Nº 72/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 722/SEMUSA/2023

No dia 19 dia do mês de Fevereiro de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF: 619.961.142-04 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 13890.217000/1230-11**em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.- 29.552.649/0001-05

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1,00	UND	BIOMBO PLUMBÍFERO	N. Martins	NM476.01 - BI RETO 180X80 1MM PB	R$ 4.610,00	R$ 4.610,00

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- 71.256.283/0001-85

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1,00	UND	APARELHO DE RAIO X - FIXO DIGITAL	KONICA MINOLTA	AltusDR NS + DRYPRO Sigma II	R$ 340.000,00	R$ 340.000,00

Fornecedor: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- 28.767.561/0001-30

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4,00	UND	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPITARÓRIA DE PAREDE)	HORIZONTE INDUSTRIA	HZ 150AEX	R$ 2.690,00	R$ 10.760,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA- 41.947.390/0001-99

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO	TCL / TAC 12CHSA	TCL / TAC 12CHSA	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00

Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA- 48.000.136/0001-28

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3,00	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	MRTECH+	M10	R$ 2.104,00	R$ 6.312,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1517AD67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado pelo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da relação de inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024,** que tem por objeto o credenciamento de artistas e grupos culturais, visando atender o calendário de eventos desta instituição no exercício de 2024.

ONDE SE LÊ:

CATEGORIA – APRESENTADOR/LOCUTOR	
NOME DO PROPONENTE	
01	Jhon Carlos da Silva
02	Eduardo Magno Oliveira da Silva

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES	
NOME DO PROPONENTE	
01	Mario Roberto de Almeida Júnior
02	Zeneide Nascimento Pereira Lins Azevedo

CATEGORIA – AXÉ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alessandro Protazio de Souza
02	Kryssia Aryele Ugalde da silva
03	Oscar Cabral de Souza Neto
04	Pedro Henrique Camilo da Silva
05	Rejeane Maria da Silva de Castro
06	Silvio Rodrigo Marques da Silva

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Andreia da Silva Guedes
02	Evelyn Sarmento Mendes
03	Hudson Cordovil Guedes
04	João Henrique Siqueira da Silva
05	Marco Antônio de Souza Ferreira

CATEGORIA – CAPOEIRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Rondoniense de Capoeira Arca
02	Federação de Capoeira do Estado de Rondônia
03	George Washington Batista da Silva
04	Jadson Santos Manso
05	Karen Luana Ribeiro Cardoso

CATEGORIA – CHORINHO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Derival de Castro Marcião
02	Jaílson Mota dos Santos
03	Marcos Douglas Alves Nascimento

CATEGORIA – DANÇA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alcicleia Patrício Silva
02	Ana Cristine Dias Pontes
03	Ananias de Souza Gomes
04	André Almeida Uchoa
05	Arelita Cespedes Toseu Hosftetter
06	Giulia Leladian de Almeida
07	João Gabriel Gonçalves da Silva
08	Juliana Farias da Silva
09	Maria Andreia Silva Evangelista da Silva
10	Mayara Barros Oliveira
11	Neilton Vasconcelos da Silva
12	Pamelo Bruno Ferreira da Costa

13	Pollyana Gonçalves da Silva Cavalcante

CATEGORIA – DJ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Adria Hanna da Silva
02	Cledson Silva Ribeiro
03	Elenquelma Barbosa Pimentel
04	Ernandes Oliveira Borges
05	Helivaldo Soares da Silva
06	José Alan Monteiro da Silva
07	Wandermislon Diniz de Oliveira Júnior

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Hudson Souza Mamedes Júnior
02	João Carlos Fernandes Alves

CATEGORIA – FANFARRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Admilson Menezes Knightz
02	Alexandre da Silva Santos
03	Cláudio Ricardo de Oliveira Ribeiro
04	Daniel Cavalcante Pedraça
05	Rodrigo Nazáreo Freitas Cerdeira

CATEGORIA – FORRÓ	
NOME DO PROPONENTE	
01	André de Paula Carvalho
02	Antônio Edmar Jucá Ferreira
03	Dnypner Jacqueline da S. G. Hélio
04	Edimilson Batista Gama
05	Edirlei Nascimento dos Santos
06	Francicleide Alves Xavier
07	Franciele Maborarh Lopes
08	João Francivaldo Pereira da Silva
09	Joel Bassani
10	José Elzias Dias dos Santos
11	Marlison de Souza Nascimento
12	Patricia Morais da Neves
13	Sirlene França Ventura
14	Wesley Lopes de Brito

CATEGORIA – GOSPEL	
NOME DO PROPONENTE	
01	David Araújo de Oliveira
02	Francilene da Costa Brasil Preste
03	Helgre Graygre Viera da Silva Rosa
04	Odinele Pereira de Souza
05	Sílvia Helena de Santana Adão
06	Ulisses da Silva Guedes

CATEGORIA – MPB	
NOME DO PROPONENTE	
01	Geisy Drebor
02	Jonatas de Oliveira Xavier
03	Osmar Ferreira Silva

CATEGORIA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
NOME DO PROPONENTE	
01	Gleiton Felipe Baracho
02	Rodrigo Silva Moraes

CATEGORIA –ORQUESTRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Fredson Amorim Ferraz

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM	
NOME DO PROPONENTE	
01	IzidorIa Souza Lopes (MIRIM)
02	Laisa Mariano Silva (MIRIM)
03	Thaís Emily Oliveira Queiroz (MIRIM)

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Folclórica Cultura e Desportiva Girassol das Três Marias
02	Cryslane Bezerra do Carmo Nolasco
03	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano
04	Janne kelly Botelho da Rocha
05	Lucas Felipe Lima Cuentro
06	Neiva Mariano Nobre
07	Paulo César Alves Pereira
08	Raimundo Veloso de Oliveira
09	Silvetre do Nascimento Vieira
10	Ueliton Amorim Camara
11	Viliane Pereira Silva da Penha

12	Vitor Chaves Afonso

CATEGORIA – MARCHINHAS E FREVO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Bloco Pirarucu do Madeira
02	Alisson M. Sena da Silva

CATEGORIA – REPERTORIO DE MUSICA INFANTIL	
NOME DO PROPONENTE	
01	Francinei de Lima Maciel Bezerra
02	Célia Raiane Carneiro
03	Clednei Luiz Tavares Aires

CATEGORIA – ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	Adriano Pereira dos Santos
02	Francisco Franclin Maia de Arruda
03	Lucas Souza Santos
04	Mailson Veras Nogueira
05	Samuel Pessoa da Silva

CATEGORIA – POP ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	Lauriano Cleto Gonçalves
02	Marcos Douglas Alves Nascimento

CATEGORIA – SAMBA / PAGODE	
NOME DO PROPONENTE	
01	Augusto Cezar de Almeida Batista
02	Edna Dutra Barbosa
03	Elias Pereira dos Santos
04	Erika Patrícia de Oliveira Melo
05	Marcus André Martins Frade
06	Vinícius Theo Pinheiro Cardoso dos Santos

CATEGORIA – SERTANEJO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Cléber Guindini de Oliveira
02	Elisvam Lima da Silva Santos
03	Maik de Almeida Paula
04	Marla de Souza Costa
05	Miguel Fernandes Rebouças
06	Tiago Pereira de Araújo Pimentel
07	Yasmim da Conceição Oliveira

CATEGORIA – TEATRO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Beatriz Safira Araújo Soares
02	Elisângela Alves de Souza
03	Flávia Alesa Diniz Galvão
04	Genesis Evangelista da Silva
05	Ricardo Nogueira da Silva
06	Tamara Cunha de Oliveira Manso
07	Teatro Ruante

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Amâncio Bento de Lima
02	Paulo César Borges de Freitas
03	Clarliston Carvalho da Silva
04	Erivaldo Sousa de Oliveira
05	Jéssica Santana da Luz
06	Lucélia Chavito Rodrigues Oliveira
07	Madsom Sales da Silva
08	Raimundo Feitosa oliveira

CATEGORIA – SERESTA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Viviana Domingues Moreno
02	Cyrillo Rodrigues Neto

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS	
NOME DO PROPONENTE	
01	José Danilo Lopes Rangel

LEIA-SE:

CATEGORIA – APRESENTADOR/LOCUTOR	
NOME DO PROPONENTE	
01	Jhon Carlos da Silva
02	Eduardo Magno Oliveira da Silva

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES	
NOME DO PROPONENTE	
01	Mario Roberto de Almeida Júnior
02	Zeneide Nascimento Pereira Lins Azevedo

CATEGORIA – AXÉ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alessandro Protazio de Souza
02	Kryssia Aryele Ugalde da Silva
03	Oscar Cabral de Souza Neto
04	Pedro Henrique Camilo da Silva
05	Rejane Maria da Silva de Castro
06	Sílvio Roberto Marques da Silva

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alberto Jordan Cabral de Souza
02	Andreia da Silva Guedes
03	Evelyn Sarmento Mendes
04	Hudson Cordovil Guedes
05	João Henrique Siqueira da Silva
06	Marco Antônio de Souza Ferreira

CATEGORIA – CAPOEIRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Rondoniense de Capoeira Arca
02	Federação de Capoeira do Estado de Rondônia
03	George Washington Batista da Silva
04	Jadson Santos Manso
05	Karen Luana Ribeiro Cardoso

CATEGORIA – CHORINHO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Derival de Castro Marcião
02	Jaílson Mota dos Santos
03	Marcos Douglas Alves Nascimento

CATEGORIA – DANÇA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alcicleia Patrício Silva
02	Ana Cristine Dias Pontes
03	Ananias de Sousa Gomes
04	André Almeida Uchoa
05	Arelita Cespedes Tosue Hofstetter
06	Giulia Ieladian de Almeida
07	João Gabriel Gonçalves da Silva
08	Juliana Farias da Silva
09	Maria Andreia Silva Evangelista da Silva
10	Mayara Barroso Oliveira
11	Neilton Vasconcelos da Silva
12	Pamelo Bruno Ferreira da Costa
13	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante

CATEGORIA – DJ	
NOME DO PROPONENTE	
01	Adria Hanna da Silva
02	Cledson Silva Ribeiro
03	Elenquelma Barbosa Pimentel
04	Ernandes Oliveira Borges
05	Helivaldo Soares da Silva
06	José Alan Monteiro da Silva
07	Wandernilson Diniz de Oliveira Júnior

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Hudson Souza Mamedes Júnior
02	João Carlos Fernandes Alves

CATEGORIA – FANFARRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Admilson Menezes Knightz
02	Alexandre da Silva Santos
03	Cláudio Ricardo de Oliveira Ribeiro
04	Daniel Cavalcante Pedraça
05	Rodrigo Nazáreno Freitas Cerdeira

CATEGORIA – FORRÓ	
NOME DO PROPONENTE	
01	André de Paula Carvalho
02	Antônio Edmar Jucá Ferreira
03	Dnypher Jacqueline da Silva. Gonçalves Hélio
04	Edimilson Batista Gama
05	Edirlei Nascimento dos Santos
06	Francicleide Alves Xavier
07	Franciele Meborarh Lopes

08	João Francivaldo Pereira da Silva
09	Joel Bassani
10	José Elzias Dias dos Santos
11	Marlison de Souza Nascimento
12	Patricia Morais da Neves
13	Sirlene França Ventura
14	Wesley Lopes de Brito

CATEGORIA – GOSPEL	
NOME DO PROPONENTE	
01	David Araújo de Oliveira
02	Francilene da Costa Brasil Prestes
03	Helgre Graygre Viera da Silva Rosa
04	Odinele Pereira de Souza
05	Sílvia Helena de Santana Adão
06	Ulisses da Silva Guedes

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS	
NOME DO PROPONENTE	
01	José Danilo Lopes Rangel

CATEGORIA – MARCHINHAS E FREVO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alisson M. Sena da Silva
02	Associação Cultural Pirarucu do Madeira

CATEGORIA – MPB	
NOME DO PROPONENTE	
01	Geisy Drebor
02	Jonatas de Oliveira Xavier
03	Osman Ferreira Silva

CATEGORIA –ORQUESTRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Fredson Amorim Ferraz

CATEGORIA – POP ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	Lauriano Cleto Gonçalves
02	Marcos Douglas Alves Nascimento

CATEGORIA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
NOME DO PROPONENTE	
01	Gleiton Felipe Baracho
02	Rodrigo Silveira Moraes

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM	
NOME DO PROPONENTE	
01	Aline de Azevedo Batista Maia
02	Izidoria Souza Lopes
03	Laisa Mariano Silva
04	Thaís Emily Oliveira Queiroz

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Folclórica Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias
02	Associação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense
03	Cryslane Bezerra do Carmo Nolasco
04	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano
05	Jane kelly Botelho da Rocha
06	Lucas Felipe Lima Cuentro
07	Neiva Mariano Nobre
08	Paulo César Alves Pereira
09	Silvetre do Nascimento Vieira
10	Uelinton Amorim Câmara
11	Viliane Pereira Silva da Penha
12	Vitor Charles Afonso

CATEGORIA – REPERTORIO DE MUSICA INFANTIL	
NOME DO PROPONENTE	
01	Célia Raiane Carneiro
02	Clednei Luiz Tavares Aires
03	Francinei de Lima Maciel Bezerra

CATEGORIA – ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	Adriano Pereira dos Santos
02	Francisco Franclin Maia de Arruda
03	Lucas Souza Santos
04	Mailson Veras Nogueira
05	Samuel Pessoa da Silva

CATEGORIA – SAMBA / PAGODE	
NOME DO PROPONENTE	
01	Augusto Cezar de Almeida Batista
02	Edna Dutra Barbosa
03	Elias Pereira dos Santos
04	Erika Patrícia de Oliveira Melo
05	Marcus André Martins Frade
06	Meire Andrade da Costa
07	Vinícius Theo Pinheiro Cardoso dos Santos

CATEGORIA – SERESTA	
NOME DO PROPONENTE	
01	Alissandra de Souza dos Santos
02	Cyrillo Rodrigues Neto
03	Viviana Dominguez Moreno

CATEGORIA – SERTANEJO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Cléber Guidini de Oliveira
02	Elisvam Lima da Silva Santos
03	Maik de Almeida Paula
04	Marla de Souza Costa
05	Miguel Fernandes Rebouças
06	Tiago Pereira de Araújo Pimentel
07	Yasmim da Conceição Oliveira

CATEGORIA – TEATRO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Associação Cultural o Imaginário
02	Beatriz Safira Araújo Soares
03	Elisângela Alves de Souza
04	Genesis Evangelista da Silva
05	Ricardo Nogueira da Silva
06	Tamara Cunha de Oliveira Manso
07	Teatro Ruante LTDA

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO	
NOME DO PROPONENTE	
01	Amâncio Bento de Lima
02	Clarliston Carvalho da Silva
03	Erivaldo Sousa de Oliveira
04	Jéssica Santana da Luz
05	Lucélia Chavito Rodrigues Oliveira
06	Madsom Sales da Silva
07	Paulo César Borges de Freitas
08	Raimundo Feitosa oliveira

(Assinado Digitalmente)
GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0BA3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 019 – EXCLUIR da **Portaria nº 015/DICS/DGP/SEMAD** de 09/02/2024, publicada no DOMER nº 3.664 de 16/02/2024, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
2	328212	ABRAHAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	2	3	28/02/2024
108	327760	KELE APARECIDA CASTRO GODOY FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	3	12/02/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03D1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°039/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°39/SEMAGRIC/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: 00600-00002658/2024-63
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 3(três) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio de veículo oficial:(Camioneta Hillux OHL3G53),com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Marco Azul Linha 100. Para os períodos 15/01 a 20/01, 22/01 a 27/01 e 29/01 a 31/01/2024, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 017/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Marco Azul Linha 100.	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Marco Azul Linha 100.	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Marco Azul Linha 100.	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Marco Azul Linha 100.	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Marco Azul Linha 100.	12 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB8A3286

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°040/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°40/SEMAGRIC/2024, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00003746/2024-82
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Hilux placa QTE4C83 e Carro de Apoio Palio placa NDH7366), com o objetivo de atender seguintes demandas:Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de e 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 40/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 31 de Janeiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1006166	Gerente de Divisão	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeir	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Nível Técnico II	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00

			Região do Baixo Madeir			

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinai**s**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB5E1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº23/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00005555/2024-55-e**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar o levantamento patrimonial de bens móveis e equipamentos das unidades distritais, no período de **11 a 15/03/2024**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Van Master, Placa QTI5D46. Conforme informações constantes no ofício interno nº02/DML/SEMASF/2024 de 07/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	Professor/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	04 e ½ (quatro e meia)	R$300,00	**R$ 1.350,00**
TIAGO BARROSO DA SILVA	1005576	Gerente de Divisão			R$200,00	**R$ 900,00**
TOTAL	**R$**					**2.250,00**

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B093848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº24/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00005678/2024-96-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas do Plano de Ação março de 2024, **no período de 18 a 22 de março de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: NEG-3787. Conforme solicitação constante no Ofício n°74/CTDL/24 de 15/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	1006389	Conselheira Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	**R$900,00**
DENIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES	1006388	Conselheiro Tutelar			R$200,00	**R$900,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$300,00	**R$1.350,00**
TOTAL						**R$ 3.150,00**

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22CD33FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2024/SEMED

Portaria nº 07/2024/SEMED Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00002535/2024-22-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 25/01 à 27/01 e 29/01 à 03/02/2024**. Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°01/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 11 de janeiro de 2024 que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	VILA SANTO ANTONIO E ASSENTAMENTO SANTA RIA; VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA, CUJUBIM, ALIANÇA E LINHA 28; RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA E BR 319 KM 45; RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA DARC; JACY PARANA, NOVA MUTUM E VILA JIRAU,.	8	150,00	1.200,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII		8	150,00	1,200,00
Marluce Aurora Guimarães	65500	PROFESSORA NIII		8	300,00	2.400,00
TOTAL						**R$ 4.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8F788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 8/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00002536/2024-77-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 25/01 á 27/01 e 29/01 à 03/02/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°02/2024/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 11 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Dist. Joana D"Arc, Escola José de Freitas e BR 364, Escola Manoel Pedro Pereira.	8	150,00	1.200,00
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Técnico Administrativo		8	150,00	1.200,00
TOTAL						**R$ 2.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C73C3071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024/SEMED

Portaria nº 09/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0002671/2024-12-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e

Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 01 à 03/02, 08 à 10/02, 15 à 17/02 e 22 à 24/02/2024.** Conforme solicitação constante Ofício Interno. nº 01/2024/DIACAS/DA/SEMED. 11 de Janeiro de 2024. .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103846	Gerente	ESCOLAS: EMEF CORA CORALINA, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, ABC DE JACI DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, MUTUM PARANÁ; EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES. EMEF JOÃO AFRO,EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS-NOVA TEÔTONIO, FLOR DO CUPUAÇU-P.A SANTA RITA,EMEF RIO PARDO E ANEXOS - DISTRITO DE RIO PARDO,EMEF ERNANDES COUTINHO . EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA . EMEF VISTA ALEGRE -RAMAL SÃO JOSÉ,EMEF DEIGMAR DE MORAES-CUJUBIM GRANDE,EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DARC.	10	200,00	2.000,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		10	150,00	1.500,00
Francisca Hugurlavia da Silva	178.568	Professor NII		10	300,00	3.000,00
Andreia Siqueira de França	11.073	Agente de Limpeza		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$ 8.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE966D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2024/SEMED

Portaria nº 10/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00001213/2024-66-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos até EMEF Santa Julia, sentido Guajará Mirim. **Nos períodos de 01 e 02/02, 05, 06, 07 e 09/02, 15, e 16/02, 19, 20, 21, 22 e 23/02 e 26, 27, 28 e 29/02/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 03/2024/DITO/DA/GAB/SEMED. 15 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSVALDO FERNANDES FILHO	269721	Motorista	EMEF SANTA JULIA – BR 425 – SENTIDO GUAJARÁ	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC79F5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024/SEMED

Portaria nº 11/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00001209/2024-06-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 09 (nove) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas citadas a baixo. **Nos períodos de 01 e 02/02, 05, 06, 07, 08 e 09/02, 15 e 16/02, 19, 20, 21, 22 e 23/02, 26, 27, 28 e 29/02/2024**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 02/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, dia 15 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	ESCOLAS: HERNANDES COUTIHO E FLOR DO CUPUAÇU.	9	150,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2509A0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 11/2024/GAB/SEMUR, DE 19 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a Conselheiros/CONCIDADE para que se desloquem ao Município de Porto Velho/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 00600-00005141/2024-26**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos Conselheiros/CONCIDADE abaixo relacionados para se deslocarem ao Muncípio de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, com o fito de participar da Solenidade de Posse e 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 1/2024/CONCIDADE/SEMUR, datado de 09 de fevereiro de 2024, sob documento (979AE237).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	DECRETO Nº 19.717, DE 30 DE JANEIRO DE 2024	Conselheiro/CONCIDADE	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
02	AILTON CAETANO DUARTE	DECRETO Nº 19.717, DE 30 DE JANEIRO DE 2024	Conselheiro/CONCIDADE	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24A188F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 26/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 26/SEMUSB/2024
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00005320/2024-63.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no Cemitério do Distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial FIAT DOBLÔ, cor: branca placa: NBS6077, conduzido pelo servidor Marcos Rogério Soares Farias. **No período de 26/02/2024 à 02/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	26/02/2024 à 02/03/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
02	Marcos Rogério Soares Farias	1006331	Gerente de Divisão	26/02/2024 à 02/03/2024	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
03	Luiz Salomão Teixeira Maia	350330	Coveiro	26/02/2024 à 02/03/2024	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88FF1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 27/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 27/SEMUSB/2024
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei

Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00005591/2024-19.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no Cemitério do Distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial FRONTIER, cor branca, placa QTG4J14, conduzido pelo servidor Gilbson Pereira de Morais. **No período de 26/02/2024 à 29/02/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Valdir Ferreira da Silva	195330	Gari	26 à 29/02/2024	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
02	Gilbson Pereira de Morais	1003781	Gerente de Divisão	26 à 29/02/2024	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DE7DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 24/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 24/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte FLUVIAL, Com o objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. No período de **05/03/2024 à 08/03/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00004021/2024-10-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agende de Combate às Endemias	Área Rural Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Área Rural Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	Área Rural Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Ligia Fernandes Arruda (Farmacêutica)	259433	Diretora de Departamento	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3,5	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8036ABC2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67EED48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 25/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3,5 Diárias mais deslocamento ao servidor abaixo citado, por meio de transporte TERRESTRE, Com o objetivo de Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), com destino Vista Alegre. No período de **07/03/2024 à 10/03/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00005407/2024-31-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Vista Alegre	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serviço de Gerais	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 184D7FA2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1E87E89

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 37/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 37/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 15 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00005545/2024-10-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diárias aos servidores: **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD. Para o deslocamento até a **localidade de Foz do Jamari**, para efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao distrito de São Carlos. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Chevrolet, modelo S-10, Placas: NBW5E71, a ser conduzido pelo servidor HELDESON SOUZA DA CUNHA. **No dia 16/02/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	• R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD	½	R$ 200,00	• R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44382C3B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 32/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 32/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 08 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00004944/2024-63-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR a concessão de 1 1⁄2 (uma meia) diária aos servidores, **HELDESON SOUZA DA CUNHA**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e **WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR**, Matrícula: 1000773, Diretor do Departamento de Articulação Local/SMD, a fim de cobrir as despesas durante o deslocamento, **dia 15 de fevereiro** do corrente ano, via terrestre, até o **Município de Humaitá/AM**, com o objetivo de despachar combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, até os distritos de Calama e Demarcação.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza Da Cunha	1005577	378055525	Gerente De Divisão	½	R$ 1.000,00	• R$500,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	• R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB70327

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 38/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 38/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 09 de Fevereiro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00005196/2024-36-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR a concessão de 1 1⁄2 (uma meia) diária aos servidores, **Rosinaldo Nunes Uchôa**, matrícula: 1000710, cargo: Assessor Técnico Nível I, **José Alves Magalhães Neto**, matrícula: 858392, cargo: Técnico Nível Médio e **Francisco de Assis Pereira da Silva**, matrícula: 1002394, Assessor Técnico Nível III. Para que estes possam se deslocar nos **dias 16 e 17/02/2024** até o **distrito de Nova Califórnia**, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a obra de reforma da sede administrativa.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rosinaldo Nunes Uchôa	1000710	243710	Assessor Técnico Nível I	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
José Alves Magalhães Neto	858392	865894	Técnico Nível Médio	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929	Assessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 200	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022FF91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CNPJ N° 14.855.595/0001-71				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operação de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)			1.593.049,48	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**1.593.049,48**	**0,00**
Saldo de Exrcícios Anteriores	**0,00**	**685.645,91**	**685.645,91**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	685.645,91	685.645,91	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.415.581,88**	**1.758.209,19**	**1.578.159,48**	**1.523.689,39**	**1.523.689,39**	**180.049,71**
Pessoal e Encargos Sociais	709.601,00	659.669,92	645.191,88	645.191,88	645.191,88	14.478,04
Outras Despesas Correntes	705.980,88	1.098.539,27	932.967,60	878.497,51	878.497,51	165.571,67
Despesas de Capital (IX)	**30.000,00**	**19.680,00**	**14.890,00**	**0,00**	**0,00**	**4.790,00**
Investimentos	30.000,00	19.680,00	14.890,00	0,00	0,00	4.790,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.445.581,88**	**1.777.889,19**	**1.593.049,48**	**1.523.689,39**	**1.523.689,39**	**184.839,71**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.445.581,88**	**1.777.889,19**	**1.593.049,48**	**1.523.689,39**	**1.523.689,39**	**184.839,71**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.445.581,88**	**1.777.889,19**	**1.593.049,48**	**1.523.689,39**	**1.523.689,39**	**184.839,71**
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Restos a Pagar não Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a + b - d - c)**
Despesas Correntes	**0,00**	**87.599,19**	**75.028,33**	**75.028,33**	**12.570,86**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	87.599,19	75.028,33	75.028,33	12.570,86	0,00

Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**87.599,19**	**75.028,33**	**75.028,33**	**12.570,86**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Restos a Pagar Processados	**Inscritos em Exercícios Anteriores (A)**	**Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a + b - d - c)**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) A Lei Municipal n.º 1194/GP/2022 de 7 de dezembro de 2022 aprovou o orçamento para o exercício de 2023. Não há previsão de receitas em face de o Fundo Municipal receber Transferências Financeiras do Poder Executivo, fixando a DESPESA na importância de R$ 1.445.581,88.

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 1.445.581,88 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 1.777.889,19. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.593.049,48, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 184.839,71, correspondente a 10,40%. As aberturas de créditos cuja fonte de recurso foi as anulações totalizaram R$ 1.900,00, as reformulações administrativas totalizaram R$ 632.025,07, as por superávit financeiro totalizaram R$ 685.645,91, as aberturas de créditos por por excessos de arrecadação totalizaram R$ 14.864,02 e as por excesso de recursos vinculados totalizaram 188.117,55.

No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 01	R$
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	1.445.581,88	100,00
(+) Créditos Suplementares	619.338,48	42,84
(+) Créditos Especiais	346.893,90	24,00
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	1.900,00	0,13
(-) Reformulações Administrativas art. 167 CF	632.025,07	43,72
(=) Dotação Atualizada	1.777.889,19	122,99
(-) Despesa Empenhada	1.593.049,48	89,60
(=) Recursos não utilizados	184.839,71	10,40
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	685.645,91	77,16
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	14.864,02	1,67
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	188.117,55	21,17
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**888.627,48**	100,00

Fonte: SEMAF

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Especificações	**2021 Valor (R$)**	**2022 Valor (R$)**	**2023 Valor (R$)**
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
(+) Suprimentos Recebidos	1.270.550,26	1.770.615,03	1.906.560,20
(-) Despesas Correntes	1.210.238,33	1.542.059,48	1.578.159,48
Déficit/Superávit Corrente	60.311,93	228.555,55	328.400,72
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	60.311,93	228.555,55	328.400,72
(-) Despesas de Capital	65.718,66	51.638,38	0,00
Resultado orçamentário	**-5.406,73**	**176.917,17**	**328.400,72**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:

Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2022, somava R$ 87.599,19 tiveram seus valores de R$ 75.028,33 liquidados em pagos e cancelamentos na ordem de R$12.570,86 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Não houve inscritos em restos a pagar processados em 31/12/2021. A política do FMAS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 060/GP/2023
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6BAB3939

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023		
INGRESSOS	**Exercicio Atual**	**Exercicio Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.906.560,20**	**1.770.615,03**
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	1.906.560,20	1.770.615,03
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**81.763,91**	**99.777,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	69.360,09	87.599,19

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.403,82	12.178,24
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**775.381,88**	**699.490,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa	775.381,88	699.490,09
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.763.705,99**	**2.569.882,55**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.593.049,48**	**1.593.697,86**
Ordinária	**1.056.738,96**	**1.353.704,02**
Outras Destinações de Recursos	1.056.738,96	1.353.704,02
Vinculada	**536.310,52**	**239.993,84**
Recursos Vinculados à Assistência Social	259.762,68	172.760,44
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	276.547,84	67.233,40
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**87.432,15**	**200.802,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	75.028,33	88.624,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	100.000,00
Página	1 de 2	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.403,82	12.178,24
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.083.224,36**	**775.381,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.083.224,36	775.381,88
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**2.763.705,99**	**2.569.882,55**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 775.381,88, e no exercício passou a ser de R$ 1.083.224,36, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior	775.381,88	
Receita Orçamentária	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas	1.906.560,20	
Receita Extra Orçamentária	81.763,91	
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	**2.763.705,99**	
Despesa Orçamentária	1.593.049,48	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Despesa Extra Orçamentária	87.432,15	
Total das Despesas	**1.680.481,63**	
Saldo Disponível em 31/12	**1.083.224,36**	
O saldo disponível em 31/12/2023, no valor de R$ 1.083.224,36, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 69.360,09, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos.		
O valor de R$ 75.028,33, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N°060/GP/2023
Gestor(a)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:782903A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023		
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.083.224,36	775.381,88
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.083.224,36	775.381,88
Crédito a Curto Prazo	19,32	6.093,10
Estoques	19,32	3.254,10
Outros Estoques	0,00	2.839,00
Total do Ativo Circulante	**1.083.243,68**	**781.474,98**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Imobilizado	964.622,72	939.480,53
Bens Móveis	678.058,18	650.643,18
Bens Imóveis	348.973,81	348.973,81
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	62.409,27	60.136,46
Total do Ativo Não Circulante	**964.622,72**	**939.480,53**
TOTAL DO ATIVO	**2.047.866,40**	**1.720.955,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00

Total do Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	2.047.866,40	1.720.955,51
Superávtis ou Deficits Acumulados	2.047.866,40	1.720.955,51
Total do Patrimônio Líquido	**2.047.866,40**	**1.720.955,51**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.047.866,40**	**1.720.955,51**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.083.224,36	775.381,88
Ativo Permanente	964.642,04	945.573,63
Total do Ativo	**2.047.866,40**	**1.720.955,51**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	69.360,09	87.599,19
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**69.360,09**	**87.599,19**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**1.978.506,31**	**1.633.356,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	100.000,00	0,00
Obrigações Contratuais	14.890,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**114.890,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	505.724,53	385.041,74
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	470.000,08	66.290,25
0.1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.699,93	58.071,31
0.1.665.0000 - TRANSFERÊNCIA DE CONV E INSTRUMENTOS CONGENERES VINC ASSISTENCIA SOCIAL	9.998,70	0,00
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADOS	0,00	176.893,90
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF DA UNIÃO DEC DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.441,03	1.485,49
Total das Fontes de Recursos	**1.013.864,27**	**687.782,69**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
NOTAS EXPLICATIVAS		

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R$ 1.083.224,36, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

3) O valor de R$ 964.622,72, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.

4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

CLASSE	**VIDA ÚTIL (anos)**	**TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)**	**VALOR RESIDUAL**
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e			
	16	6,25%	15%
hospitalares			
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Não existe valor demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante: Composição do Passivo Circulante

Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrição da dívida	0,00
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	87.599,19
(+) Inscrição da dívida	81.763,91
(-) Baixa da dívida	87.432,15
(-) Cancelamento da divida	12.570,86
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	69.360,09
A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.	
6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 1.720.955,51, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um Superávit do Exercício no valor de R$ 326.910,89, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 2.047.866,40.	
7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:	
Ativo Financeiro	1.083.224,36
Ativo Permanente	964.642,04
Passivo Financeiro	69.360,09
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	1.978.506,31
A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.	
Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 1.083.224,36, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 69.360,09, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 1.013.864,27. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.	
8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 1.083.224,36, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.	

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 060/GP/2023
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:B79631DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
CNPJ N° 14.855.595/0001-71		
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2023		
	Exrcício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.933.975,20**	**1.770.615,03**
Transferências Intragovernamentais	1.933.975,20	1.770.615,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.933.975,20**	**1.770.615,03**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**752.062,63**	**1.065.888,19**
Remuneração de Pessoal	578.112,79	789.462,40
Encargos Patronais	67.079,09	136.460,60
Outras Variações patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	106.870,75	139.965,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**578.453,84**	**401.635,92**
Uso de Material de Consumo	360.060,36	170.648,92
Serviços	216.120,67	227.291,65
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.272,81	3.695,35
Transferencias e Delegações Concedidas	**100.000,00**	**0,00**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferênciasa Instituiçoes Privadas	100.000,00	0,00
Outras Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	**176.547,84**	**5.061,27**
Incentivos	0,00	0,00
Diversas Variaçoes Patrimoniais Diminutivas	176.547,84	5.061,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.607.064,31**	**1.472.585,38**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**326.910,89**	**298.029,65**
Balanço Elaborado Conforme Portaria STN		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.		
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL		
O Resultado Patrimonial de 2023 foi superavitário no valor de R$ 326.910,89, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:		
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS		
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N°060/GP/2023
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C7167129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS DIVIDAS FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO									
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
CNPJ N° 14.855.595/0001-71									
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2023									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício Seguinte	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos +Correções	Amortizações / Baixas	QTD	Valor
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 060/GP/2023
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E02E29F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CNPJ N° 14.855.595/0001-71					
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2023					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2023	**0,00**	**69.360,09**	**0,00**	**0,00**	**69.360,09**
R.P. Processado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. Não Processado	0,00	69.360,09	0,00	0,00	69.360,09
Restos a Pagar de 2022	87.599,19	0,00	75.028,33	12.570,86	0,00
Restos a Pagar de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**87.599,19**	**69.360,09**	**75.028,33**	**12.570,86**	**69.360,09**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Consignatários	0,00	4.086,90	4.086,90	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	8.316,92	8.316,92	0,00	0,00
Total	**0,00**	**12.403,82**	**12.403,82**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**87.599,19**	**81.763,91**	**87.432,15**	**12.570,86**	**69.360,09**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 060/GP/2023
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4EE9B5A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 14.855.595/0001-71

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos	**1.918.964,02**	**1.782.793,27**
Receitas Derivadas e Originarias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	1.906.560,20	1.770.615,03
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	12.403,82	12.178,24
Desembolsos	**1.611.121,54**	**1.584.287,61**
Pessoal e Demais Despesas	1.322.169,88	1.472.109,37
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	12.403,82	12.178,24
Transferencias Concedidas	276.547,84	100.000,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**307.842,48**	**198.505,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**122.613,87**
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	122.613,87
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (II)	**0,00**	**-122.613,87**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**307.842,48**	**75.891,79**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**775.381,88**	**775.381,88**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	307.842,48	75.891,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**1.083.224,36**	**851.273,67**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração de Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.906.560,20	1.770.615,03
Outras Transferência Correntes Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.906.560,20**	**1.770.615,03**
TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	176.547,84	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	176.547,84	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	100.000,00	100.000,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	**276.547,84**	**100.000,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Assistência Social	1.322.169,88	1.472.109,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	**1.322.169,88**	**1.472.109,37**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas

Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.” O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de R$ 75.891,79 positivo, evidenciando que o fundo público gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas e manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
CRC-RO004767/O-0
Contador

SILVANA COUTINHO
Portaria N° 060/GP/2023
Gestor(A)

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:2AA5B7AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19 DA LEI N° 4.320

PODER EXECUTIVO									
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
CNPJ N° 14.855.595/0001-71									
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO EXERCÍCIO 2023									
Especificação	**Patrimônio Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**	**Rserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Rserva de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**Valor**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.422.925,86**	**0,00**	**1.422.925,86**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.029,65	0,00	298.029,65
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.720.955,51**	**0,00**	**1.720.955,51**
Saldo Inicial do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.720.955,51**	**0,00**	**1.720.955,51**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.910,89	0,00	326.910,89
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.047.866,40**	**0,00**	**2.047.866,40**

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2023.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO004767/O-0

SILVANA COUTINHO
Gestor(a)
Portaria N° 060/GP/2023

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0FC5F2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/CMRM/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, através do Agente de contratações, designado pela **Portaria nº 38 de 07 de agosto de 2023**, realizará Dispensa Eletrônica com participação exclusiva para ME e EPP, com critério de julgamento **maior desconto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 65/2021, da Lei complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **23/02/2024**
Horário da Fase de Lances: 09 horas (Horário de Brasília).
Link: https://portal.licitanet.com.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a PARA FUTURA E EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação será dividida em ocorrerá em lote único**,** conforme tabela de item constante abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM		UND.	QTD.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO DE PAGAMENTO. - Está incluído no preço o fornecimento dos cartões magnéticos, 05 no total (01 para cada veículos e um reserva que permita o abastecimento de qualquer dos veículos), primeira e segunda via, caso necessário.	TAXA	01	***-5,87%**
ESTIMATIVO A SER GASTO COM ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO		R$	-	**R$ 58.830,20**
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM APLIC. DA TAXA		**R$**	-	**R$ 55.376,86**

*** NO DECORRER DO CONTRATO A TAXA NÃO PODERÁ SER MAJORADA.**
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do
objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licitanet 4.0**.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa Física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.
2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;
2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

3. FASE DE LANCES
3.1. A partir das h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por
meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,
sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo
similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não obtiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários
simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade
do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (hΣps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
5.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.
5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.3.1. se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.3.1. Habilitação Jurídica
5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
5.3.3. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
5.3.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.3.7. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.8. **Qualificação econômico-financeira**
Comprovação de boa situação financeira da empresa por meio do balanço patrimonial dos 02 últimos anos, através dos seguintes índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG - Índice de Solvência Geral), com as seguintes fórmula de cálculo:
I - Índice de Liquidez Geral (ILG) : Ativo Circulante + Ativo Não Circulante/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;
II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) : Ativo Circulante / Passivo Circulante;
III - Índice de Endividamento Total (IET) ou Índice de Solvência Geral (ISG) : Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

5.3.9. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.3.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.12. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.3.13. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável
pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.3.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.3.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.3.16. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.3.17. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio
do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado (a) da
apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, vez que não se trata de entrega imediata de bem ou serviço.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.
6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da
Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente jusϴficado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Portal Licitanet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.13.1. ANEXO I Termo de Referência;

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente De Contratação
Matrícula: 200117

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:9EBA31A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS

NOME	CARGO	Salário	HORAS /semana
ADONILDO LIMA FEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
ANDERSON BELMONTE	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação + Salário família	40h
ANGÉLICA DA CRUZ LOPES	DIRETORA GERAL	R$: 1.700,00 +Auxilio Alimentação + Salário família	40h
DIEIMIS RIBEIRO	MOTORISTA	R$: 1.507,22 +Auxilio Alimentação + Salário família +Auxilio Faculdade	40h
EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA	ZELADORA	- Auxilio Doença	40h
FABIANA SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação + Salário Família	40h
HERIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEDIDA ao Tribunal de Justiça/RO.	40h
JOSÉ BASÍLIO	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
JOSIANE LAURETE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação + Salário Família	40h
KAMILA GONCALVES CAMPOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R$: 1.700,00 +Auxilio Alimentação	40h
KAROLINE DA SILVA CAMILO	ASSESSOR LEGISLATIVO	R$: 1.600,00 +Auxilio Alimentação	40h
KATIELI BULK MOREIRA	AUXILIAR ADM/CONTROLE INTERNO	R$ 1.614,73 +Auxilio Alimentação + Auxilio Faculdade + Gratificação nível superior 20% +Verba de representação	40h
LAÉRCIO DE JESUS MARIM	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação + Salário família	40h
MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	CHEFE DE GABINETE	R$: 2.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 4.000,00 +Auxilio Alimentação	40h
MARINALVA AMARO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
MAURINO DE OLIVEIRA	VIGIA	R$ 2.443,93 + Auxilio Alimentação + Adicional noturno	40h Distribuídas em escalas
MICHELI TESCH GOMES	DIRETOR FINANCEIRO	R$ 2.300,00 +Auxilio Alimentação	40h
ROMILDA SILVA PEREIRA	DIRETORA LEGISLATIVO	R$ 2.300,00 +Auxilio Alimentação	40h
ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	R$ 1.700,00 +Auxilio Alimentação	40h
SIDNEI MARQUES ROCHA	VIGIA	R$ 1.507,22 + Auxilio Alimentação + Adicional noturno + Salário família	40h Distribuídas em escalas
SILVIA JOSÉ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
VINÍCIOS SANTOS ROCHA	ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 1.600,00 +Auxilio Alimentação	40h

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D12F8AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.964/2024.

LEI Nº 1.964/2024.

Em, 16 de fevereiro de 2024.

ALTERA O ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL Nº 1.093/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 37/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Item I do Anexo II – da Lei Municipal nº 1.093/2017, modificado pela Lei Municipal nº 1.647/2022, passa a vigorar com a seguinte reação:

ANEXO – II
Tabela de Valores das Diárias

ITEM	NOMES DOS CARGOS		VALOR UNIT
I	Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenadores, **Membros do Conselho Municipal de Educação - CME** e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade.		R$ 420,00
II	Diretores de Departamento, Chefe de Divisão e Seção, Assessores Especiais, Conselheiros e demais servidores municipais ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental e nível Médio de escolaridade		R$ 265,00
III	Motorista de Ambulância e Técnico em Enfermagem, quando em viagem para acompanhamento de paciente em caso de emergência	a) Até 100 km	R$ 70,00
		b) Até 250 km	R$ 120,00
		c) Acima de 250 km	R$ 320,00
IV	Médico e Enfermeiro, quando em viagem para acompanhamento de paciente em caso de emergência paciente em caso de emergência	a) Até 100 km	R$ 75,00
		b) Até 250 km	R$ 150,00
		c) Acima de 250 km	R$ 400,00
V	Conselheiro Tutelares e motorista que serve ao Conselho, quando em viagem para o desempenho de atividades junto ao Fórum de São Miguel do Guaporé		R$ 50,00
VI	Diárias de campo aos demais servidores não citados neste anexo		R$ 95,00
VII	Diárias de Campo do Motorista de transporte Escolar		R$ 95,00
VIII	Diária de Campo de Operadores de máquinas Pesadas, Leve e Motoristas de Caminhões		R$ 95,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.647/2022.

Seringueiras - RO, 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16467DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO,

ATA DE Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se os membros do CMDCA, para avaliarem os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cidade e de Proteção de Criança e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para Registro e Certificação de autorização e monitoramento de funcionamento da Escuta Protegida de Seringueiras-RO. Depois de ouvirem as explanações do Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira, bem como da Assistente Social, **FRANCIELE LIMA DO NASCIMENTO,** a qual é a agente da escuta especializada no município de Seringueiras, todos os membros presentes, aprovaram por unanimidade a Resolução Nº **02/2024/CMDCA,** a qual dispõe sobre a Regulamentação e Aprovação do Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial para o Encaminhamento e a Realização da Escuta Especializada, Depoimento Especial e ou Revelação Espontânea, na cidade de Seringueiras-RO. Dessa forma, autoriza concomitantemente o Registro do **Certificado Nº 01/2024/CMDCA,** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO CONFORME A ATA DE Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 15 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Observação: apesar de constar o nome dos suplentes, assinam somente os titulares, exceto na sua ausência, onde os suplentes podem assinar.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	SALATIEL PEREIRA	
02	ROSILENE FERNANDES G. BOLZON	
03	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	
04	GEDEÃO MOREIRA RODRIGUÊS	
05	VALDIRENE O. C. DA ROCHA	
06	MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO	
07	DAIANE RIBEIRO GOMES	
08	FÁBIO JUNIOR R. DE BARROS	
09	LUCIA DE SOUZA BISPO	
10	VANESSA GONDERING KEMPIM	
11	DEROZ GOMES DA SILVA	
12	LUCIANO LIGTT DE AGUIAR	
13	MARISA PATRICIA V. CAMILO	

14	**ELDA ANDRADE DOS SANTOS**	
15	**MARILETE D. S. DOS SANTOS**	
16	**ROSELI DOS SANTOS DA MOTA**	
17	**PENHA DENONI SOARES**	
18	**JAIR DE OLIVEIRA**	
19	**NELI BOARIA**	
20	**TIAGO DE BRITO RAMOS**	
21	**IDALINA ANJOS A. SOUZA**	
22	**MARIA ABADIA DE SÁ SOUZA**	
23	**FRANCIELE LIMA DO NASCIMENTO (AGENTE DA ESCUTA ESPECIALIZADA)**	

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B838300C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARISTELA MADALENO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARISTELA MADALENO DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 5	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
801.526.192-91	813849/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/02/2024	Data de Retorno 01/03/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SERVIDORA SENHORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA QUE A MESMA POSSA CUSTEAR SUA DESPESA PARA PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS 27,28, 29 E 01 DE MARÇO DE 2023.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	535,32	2.141,28	0,00	2.141,28

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARISTELA MADALENO DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 5	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
801.526.192-91	813849/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/02/2024	Data de Retorno 01/03/2024
Motivo da Viagem:			

DESPESA COM DIÁRIAS PARA SERVIDORA SENHORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA QUE A MESMA POSSA CUSTEAR SUA DESPESA PARA PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS 27,28, 29 E 01 DE MARÇO DE 2023.
Proponente: _____ Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	535,32	2.141,28	0,00	2.141,28

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:5E317D34

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/02/2024	**Data de Retorno** 21/02/2024
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 02 diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que nos dias 19 a 21 de fevereiro, estará em viagem para Brasília - DF, com o propósito de ir ao Ministério da Saúde, Câmara dos Deputados e na FMDE.			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	1.323,43	2.646,86	0,00	2.646,86

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E878DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/02/2024	**Data de Retorno** 16/02/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE TRABALHO DO PROALFA RONDÔNIA, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.			
Proponente: Celio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:AFF17C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Cálio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO			PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
714.092.202-06	697164/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO		20/02/2024	20/02/2024
Motivo da Viagem:			
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente:			
Cálio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:781BA092

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO DE SERVIDORES DA SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.463.204-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/01/2024	**Data de Retorno** 13/02/2024
Motivo da Viagem: Trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais do município nos dias 04/01/2024 (recesso), 12/02/2024 (recesso) 13/02/2024 (feriado).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	208,18	624,54	0,00	624,54

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____

Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.990.782-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/01/2024	**Data de Retorno** 13/02/2024
Motivo da Viagem: Trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/01/2024 (recesso), 12/02/2024 (recesso) 13/02/2024 (feriado).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	208,18	624,54	0,00	624,54

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEONY MEDEIROS BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
823.430.712-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/01/2024	**Data de Retorno** 12/02/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/01/2024 (recesso), 12/02/2024 (recesso).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
935.532.932-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/01/2024	**Data de Retorno** 12/02/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/01/2024 (recesso), 12/02/2024 (recesso).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
917.755.402-78	1048605/SSP RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/02/2024	**Data de Retorno** 12/02/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 12/02/2024 (recesso).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ULISSES MEDEIROS BONOMO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - Matr.: 58100	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
824.026.042-04	865357/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/01/2024	**Data de Retorno** 04/01/2024

Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/01/2024 (recesso).
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupa		17/02/2024	17/02/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades do Programa Pecuária Mais Brasil, onde os protocolos de inseminação artificial de bovinos foram realizados no dia 17/02/2024 (sábado).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupa		17/02/2024	17/02/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades do Programa Pecuária Mais Brasil, onde os protocolos de inseminação artificial de bovinos foram realizados no dia 17/02/2024 (sábado).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - MEDICO VET	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
643.115.892-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/02/2024	**Data de Retorno** 17/02/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades do Programa Pecuária Mais Brasil, onde os protocolos de inseminação artificial de bovinos foram realizados no dia 17/02/2024 (sábado).			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FA0742EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 266/2024, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**(SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA E MAQUINAS),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis apartir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência.

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens. Conforme itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID
1	500.012.207	Lavagem completa veículos leves ate 05 lugares, compreendendo (gol, palio, Etios, saveiro, Strada...). "LAVAGEM • Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a	Serviço

		parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; •Limpeza do motor; •Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;"	
2	500.008.219	Meia lavagem veículos leves ate 05 lugares, compreendendo (Gol, Palio, Etios, saveiro, Strada...). Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Serviço
3	500.008.220	Lavagem completa veículo, tipo ambulância compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...) LAVAGEM • Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; •Limpeza do motor; •Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Serviço
4	500.008.221	Meia lavagem veículo tipo ambulância compreendendo (Hilux, Triton, Amarok) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Serviço
5	500.008.222	Lavagem completa veículo tipo ambulância compreendendo (saveiro, Montana, Strada...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; •Limpeza do motor; •Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Serviço
6	500.008.223	Meia lavagem veículo tipo ambulância compreendendo (saveiro, Montana, Strada...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Serviço
7	500.008.224	Lavagem completa veículo tipo van. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; • Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Serviço
8	500.008.225	Meia lavagem veículo tipo van. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Serviço
9	500.008.226	Lavagem completa veículo tipo pick up. Compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; •Limpeza do motor; •Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Serviço
10	500.008.227	Meia lavagem veículo tipo pick up. Compreendendo (Hilux, Triton, Amarok...).	Serviço
11	500.008.228	Lavagem completa micro ônibus. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; •Limpeza do motor; • Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Serviço
12	500.008.229	Meia lavagem micro ônibus. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Serviço
13	500.008.233	Serviços de lavagem completa dos veículos de 07 e 09 lugares tipo Kombi e spin. LAVAGEM • Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; •Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; •Limpeza do motor; •Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	Serviço
14	500.008.234	Serviços de meia lavagem dos veículos de 07 e 09 lugares tipo Kombi e spin. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com água e shampoo.	Serviço
15	500.008.241	Lavagem completa de motocicletas tipo Biz. Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte do veículo; Limpeza de pneus e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor.	Serviço
16	500.008.230	Lavagem de motocicleta, tipo: Bros, Titan (motos de embreagem)	Serviço
17	019.029.003	Lavagem completa de veículo ônibus compreendendo capacidade de 48 a 60 lugares.	
18	500.012.204	Serviço de lavagem, caminhão caçamba.	Serviço
19	500.012.206	Serviço de lavagem, veículo trator agrícola.	Serviço
20	500.012.205	Serviço de lavagem, veículo pesado retro escavadeira.	Serviço
21	500.012.209	Serviço de Lavagem da mini pá carregadeira	Serviço
22	500.012.210	Serviço de lavagem,maquina pesada moto niveladora.	Serviço
23	500.012.212	Serviço de lavagem, veículo pesado pá carregadeira.	Serviço
24	500.012.213	Serviço de lavagem, veículo caminhão prancha.	Serviço
25	500.012.094	Lavagem do veículo caminhão pipa	Serviço
26	500.012.211	Serviço de lavagem de veículos caminhão 3x4	Serviço
27	500.012.188	Lavagem do veículo caminhão VW/9.170 drc 4x2	Serviço

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462

Vale do Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Portaria de nº 6577/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E8CF6C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CALENDÁRIO Nº 02 - 2024

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL PREFEITURA DE CACOAL
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CALENDÁRIO Nº 02 - 2024

JANEIRO = FÉRIAS							FEVEREIRO = PREVISTOS (11 DIAS)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	Sex	sáb
											01 FE	RF 02	03
	01FN	02 FE	03	04	05	06	04	PL05	PL 06	PL 07	PL 08	PL 09	10
07	08	09	10	11	12	13	11	PF12	PF 13	PF14	IB/IN 15	16	17
14	15	16	17	18	19	20	18	19	20	21	22	23	24
21	22	23	24	25	26	27	25	26	27	28	29		
28	29	30	31										

MARÇO = PREVISTOS (20 DIAS)							ABRIL =PREVISTOS (22 DIAS)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
					01	02		01	02	03	04	05	06
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19 FC	20	21	22	23	21FN	22	23	24	25 FB	26 IB	27
24	25	26	27	28	29 FN	30	28	29	30				
31													

MAIO = PREVISTOS (21 DIAS)							JUNHO = PREVISTOS (20 DIAS)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
			01 FN	02	03	04							01
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30 FN	31		23	24	25	26 FC	27	28	29
							30						

JULHO = PREVISTOS (13 DIAS)							AGOSTO = PREVISTOS (22 DIAS)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
	01	02	03	04	05	06					01	02	03
07	08	09	10	11	12 FB	13	04	05	06	07	08	09	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23 FC	24
28	29 IB	30	31				25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO = PREVISTOS (22 DIAS)							OUTUBRO = PREVISTOS (22 DIAS)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
01	02	03	04	05	06	07 FN/FL			01	02	03	04	05
08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12FN/FL
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15 DP	16	17	18	19
22	23	24	25	26	27 FB	28	20	21	22	23	24	25	26
29	30 IB						27	28 FP	29	30	31 FC		

NOVEMBRO = PREVISTOS (18 DIAS)							DEZEMBRO = PREVISTOS (9 DIAS) = EXAME (2 DIAS)						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
					01	02 FN	01	02	03	04	05	06	07
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12 FB	13 EX	14
10	11	12	13	14	15 FN	16	15	16 EX	17 EN	18 EN	19 EN	20 EN	21
17	18	19	20 FN	21	22	23	22	23R	24R	25FN	26R	27R	28

24	25	**26 FM**	27	28	29	**30**	**29**	30R	31R					

DIVISÃO DE FECHAMENTO DE NOTAS/BIMESTRES. **1º BIM – 25/04 = 50 dias** **2º BIM – 12/07 = 54 dias** **3º BIM – 27/09 = 46 dias** **4º BIM – 10/12 = 50 dias** **TOTAL = 200 DIAS LETIVOS** **EXAME = 02 Exame final TOTALIZANDO = 202 dias**		
RF	Retorno das Férias – Lotação na Escola.	Não letivo
IN	Início das aulas – 1º dia Letivo.	Letivo
FE	Férias Escolares.	Não letivo
A/EP	Abertura do ano letivo – Encontro Pedagógico.	Não letivo
DL	Dias letivos.	Letivo
PL	Planejamento na escola para o início do ano letivo e atividade pedagógica.	Não letivo
FN/FE/FM	Feriado Nacional/ Feriado Estadual/Feriado Municipal.	Não letivo
PF	Possível Ponto Facultativo	Não letivo
DP/FP	Dia dos professores/ Dia do Funcionário Público.	Não letivo
IB	Início do Bimestre.	Letivo
FB	Fechamento do bimestre.	Letivo
EX	Exame Final.	Não letivo
RE	Recesso escolar – julho.	Não letivo
EN	Entrega de notas na secretaria.	Não letivo
FL	Feriado letivo.	Letivo
R	Recesso natalino e ano novo	Não Letivo
AULAS	Prev. Previstas	**********
FC	Formação Continuada – Atividades extraclasse/ Conselho de classe – Reunião de Pais/ Dia da Família na Escola.	Letivo

MÊS	**DIA**	**FERIADO**	**OBS.**
FEVEREIRO	12/13/14	Carnaval	Possíveis pontos facultativos
MARÇO	29	Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO	
	31	Páscoa	
ABRIL	21	Tiradentes	
MAIO	01	Dia do Trabalhador	
	30	Corpus Christi – Ponto Facultativo	
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Letivo
OUTUBRO	12	Dia da Criança/Nossa Senhora Aparecida	Letivo
	15	Comemoração do Dia do Professor	
	28	Dia do Funcionário Público	
NOVEMBRO	02	Finados	
	15	Proclamação da República	
	20	Dia da Consciência Negra	
	26	Aniversario do Município de Cacoal	
DEZEMBRO	25	Natal	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:965C087C